



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Segunda Câmara	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	2
Extratos de Distribuição	2
Corregedoria Geral	12
Despachos	12
Editais	20
Atos de Relatoria	20
Conselheiro NESTOR BAPTISTA	20
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	27
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	27
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES	29
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	30
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	30
Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO	35
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI	35
Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA	35
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES	39
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	43
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	45
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	45
Editais	45
Atos Normativos	45
Informativos de Licitações	45
Gabinete da Presidência	46
Despachos	46
Portarias	46
Composição Biênio 2013/2014	47
Tribunal Pleno	47
Primeira Câmara	47
Segunda Câmara	47
Corregedoria Geral	47
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	47
Administrativo	47

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 22, EM 24 DE JULHO DE 2013.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (24/07/2013), com início às quatorze (14:00) horas, realizou-se a Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro **Nestor Baptista**, com a presença dos Conselheiros **Caio Marcio Nogueira Soares** e **Fábio de Souza Camargo** que passa a integrar este Colegiado na nova composição das Câmaras, homologada na Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno nº 01 de 2013 de 22 de julho de 2013, bem como do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, o Procurador, **Flávio de Azambuja Berti**. A Secretária da Sessão foi exercida pela Secretária de Câmara, **Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco**. Ausente o Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**, em razão de férias. O Senhor Presidente, Conselheiro **Nestor Baptista**, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 21, da Sessão do dia 17 de Julho de 2013, a qual foi homologada. O Senhor Presidente, Conselheiro **Nestor Baptista** proferindo algumas palavras, desejou ao Conselheiro **Fábio Camargo** "muito sucesso nesta nova caminhada e esperar que a inteligência de Vossa Excelência, a disposição para o trabalho, a qualificação conquistada ao longo dos anos, ainda que com muita juventude, façam com que nós tenhamos um Conselheiro brilhante, estudioso como sempre foi, e acima de tudo, preocupado com a Administração Pública do nosso Estado e com a mais correta fiscalização do dinheiro público, eu sei que não lhe faltam atributos para abrihantar a Administração Pública do Estado do Paraná, porque não dizer, Administração Pública da área de fiscalização de nosso país, então, seja muito bem vindo Conselheiro Fábio Camargo. Tenha particularmente a minha torcida, o meu apoio para que Vossa Excelência possa brilhar e muito como resposta a toda a sociedade que está aguardando um grande trabalho de Vossa Excelência, tenho a impressão que nesta Segunda Câmara, Conselheiro Caio Marcio, hoje o Auditor Valadares, também o Auditor Thiago, os Procuradores, hoje aqui o Procurador Flávio Azambuja Berti, um dos mais destacados membros de Parquet, não só pela sua qualificação de mestre, mas de homem de muito caráter o que é muito importante na Administração Pública, a nossa Secretária de sessão, Maria Augusta, e muitas vezes Conselheiro Fábio Camargo, eu me ponho a pensar, e até já me dou esse direito, com a idade que tenho, com os 24 anos de Tribunal, que muitas vezes encontramos gente muito qualificada, exageradamente qualificada, mas sem nenhum caráter, eu prefiro trabalhar com pessoas qualificadas que tenham competência mas que acima de tudo, tenham caráter, então é por isso que eu quero, ao saudá-lo, conceder-lhe em primeiro lugar a palavra para Vossa Excelência, peça licença ao Conselheiro Caio Marcio, como uma homenagem ao Conselheiro que hoje está assumindo, seja bem vindo, Conselheiro Fábio Camargo". Proferindo suas primeiras palavras como Conselheiro deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselheiro **Fábio Camargo**, "Presidente Nestor Baptista quero agradecer as suas palavras, demonstrando aqui todo meu respeito a Corte, e todo meu respeito a Vossa Excelência, minha admiração, isso demonstrado sempre publicamente, por tantos e tantos ensinamentos que Vossa Excelência vem proferindo neste Tribunal, Conselheiro Caio Soares, particular amigo, demonstrar a Vossa Excelência todo o meu empenho e todo meu apreço também pelos seus ensinamentos, dessa forma eu quero demonstrar a todos os demais Conselheiros que não se fazem presente; Auditor Dr. Sérgio Valadares, cumprimentando o Senhor, eu quero cumprimentar a todos os Auditores, o Senhor que na tarde de segunda-feira com toda a sua experiência, seu equilíbrio, soube me passar tranquilidade, já num momento tão difícil, porém necessário, prevalecendo a democracia entendimento no nosso Estado, Excelentíssimo representante do Ministério Público Dr. Flávio Berti, a quem eu também demonstro todo o meu reconhecimento e acima de tudo, meu compromisso com a Constituição Federal e Estadual, e cumprimentar nossa Secretária Maria Augusta, cumprimentando à você Maria Augusta, cumprimento a todos os funcionários desta Corte de Contas, muito obrigado Senhor Presidente". Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Em atendimento ao art. 9º e seus respectivos parágrafos do Regimento Interno desta Corte, foram comunicados pelo Senhor Presidente, Conselheiro **Nestor Baptista** a retirada de Pauta dos Processos nºs: 219781/11, 647511/11, 182320/12 e 193402/12, da pauta do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**, que passou a compor a Primeira Câmara. Em atendimento ao art. 9º, §1º do Regimento Interno desta Corte, foram comunicados pelo Senhor Presidente, Conselheiro **Nestor Baptista** a devolução dos Processos nºs: 612761/08 e 359865/09, da pauta do Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**, pelo Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**, 400579/00 e 628320/07, da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**, pelo Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha** e devolvido e retirado de pauta o Processo nº 219781/11, da pauta do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**, pelo Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Excelentíssimo Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**, "antes eu gostaria de endossar as palavras proferidas por Vossa Excelência Conselheiro Nestor, e

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações



desejar ao meu velho amigo, Fábio Camargo, que seja muito bem vindo a esta Casa". Foram julgados os Processos nºs: 287055/12 (Regular), 237094/01 (Retificação de acórdão), 175161/12 (Regular com recomendações), 197793/12 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade), 199672/12 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade), 146491/13 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade), 150138/13 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade), 155547/13 (Regular), 181041/13 (Regular), 192639/13 (Regular com ressalvas), 137277/09 (Regular), 132119/09 (Emissão de Parecer prévio pela Irregularidade com aplicação de multa), 326692/07 (Regularidade das contas com ressalvas com aplicação de multa), 171453/02 (Regular com Ressalva com aplicação de multa), 92735/10 (Regular com ressalvas), 151133/11 (Voto de desempate pela Regularidade com ressalvas), 132594/12 (Regular com ressalvas com determinações), 181269/12 (Emissão de Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa e recomendações), 121596/13 (Regular), 164660/13 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade), 198904/13 (Regular), da pauta do Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**; 175638/05 (Regular com ressalvas), 137277/09 (Regular), 192579/06 (Regular), 236789/06 (Regular), 20327/13 (Registro), 336406/06 (Arquivamento), 571635/10 (Arquivamento), da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**. O Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca** saudou a todos, ao Presidente Conselheiro **Nestor Baptista**, e ao Conselheiro **Fábio Camargo** "esse dia que Vossa Excelência inicia seus trabalhos, eu quero cumprimentá-lo, saudá-lo, desejar a Vossa Excelência que tenha uma atuação neste Tribunal com tranquilidade, com sabedoria, cercando-se dos técnicos altamente competentes desta Casa, quero cumprimentar a Vossa Excelência pela tranquilidade, serenidade com que já enfrentou as primeiras adversidades, com espírito democrático, sabendo respeitar as divergências, justas ou não, não me cabe aqui julgar, mas sabendo respeitar as manifestações de divergências, e desejando então à Vossa Excelência que Vossa Excelência incorpore o espírito de juiz, como já conversamos aqui brevemente, sabendo que a vida pública como deputado vai trazer a Vossa Excelência muitos pedidos, mas que os verdadeiros amigos vão saber entender sua situação agora como juiz, e vão saber eventualmente em compreender as vezes que Vossa Excelência como juiz de acordo com a sua consciência não vai poder atender a todos os seus pedidos, então, que Deus abençoe a Vossa Excelência; Vossa Excelência faça um bom trabalho neste Tribunal, todos nós podemos atender aos anseios da sociedade, e agradeço a Vossa Excelência as palavras que já me disse, se eu de alguma forma conseguí tranquilizar Vossa Excelência naquele momento difícil, eu agradeço a Vossa Excelência, que Vossa Excelência tenha sempre essa tranquilidade na condição da sua vida". Foi concedido **pedido de Vista** do Processo nº: 171174/12, da pauta do Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**, ao Conselheiro **Nestor Baptista**. Continua com Vista os Processos nºs: 212410/08, 299576/12 e 189727/13, da pauta do Conselheiro **Nestor Baptista**, ao Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**; 114650/09, da pauta do Conselheiro **Nestor Baptista**, ao Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**; 219102/11, da pauta do Conselheiro **Nestor Baptista**, ao Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**; 577318/07, 185140/09 e 223358/08, da pauta do Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**, ao Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**. Foram adiados os Processos nºs: 612761/08 (Adiado por devolução pós-vida), 359865/09 (Adiado por devolução pós-vida), da pauta do Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**; 209391/09 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**; 400579/00 (Adiado por devolução pós-vida), 628320/07 (Adiado por devolução pós-vida), da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**. Continuaram adiados os Processos nºs: 191958/04, da pauta do Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**; 199272/09 e 831980/12, da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**; 186091/04, da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quinze horas e dois minutos, (15h02), do dia 24 de julho de 2013, o Senhor Presidente encerrou a Vigésima Segunda Sessão da Segunda Câmara, convocando Sessão Ordinária para o dia 31 de julho do corrente ano, no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente deste Colegiado, Conselheiro **Nestor Baptista**, e pela Secretária, Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco. *****

Acórdãos

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17241/13

Processo nº: 228404/13
Data e hora da distribuição: 01/08/2013 15:47:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO
Interessado: LUIZ CHEMIM GUIMARÃES
Exercício: 1989
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 01/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17242/13

Processo nº: 514091/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 07:58:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ
Interessado: ROSANGELA APARECIDA JACOBY BARBOSA
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17243/13

Processo nº: 431498/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:20:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado: PAULO SERGIO WOLFF
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 812218/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17244/13

Processo nº: 513532/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:20:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Interessado: SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 575801/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17245/13

Processo nº: 459457/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:20:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Interessado: EDIMAR GOMES FILHO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17246/13

Processo nº: 498274/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:20:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIM
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 468967/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 247544/10 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17247/13

Processo nº: 521357/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:20:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Interessado: NOÉ CALDEIRA BRANT
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.



Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17248/13

Processo nº: 521322/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:20:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: JOSELIA RODRIGUES DA COSTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17249/13

Processo nº: 519743/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:20:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
Interessado: FRANCISCO CARDOSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17250/13

Processo nº: 521136/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:20:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
Interessado: Antonio Claudino Batista Cordeiro
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17251/13

Processo nº: 519492/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:20:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
Interessado: ROSANI PACHECO GUTSTEIN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17252/13

Processo nº: 520083/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:20:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
Interessado: EDNA BREDAL DELFRATE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17253/13

Processo nº: 522280/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:21:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: ROSANA BEATRIZ DE CASTRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17254/13

Processo nº: 508199/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:21:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CURIÚVA
Interessado: EZAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17255/13

Processo nº: 521640/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:21:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: EDINA DE JESUS KOLCZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17256/13

Processo nº: 520520/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:21:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: OSVALDO FERREIRA PEDROSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17257/13

Processo nº: 520040/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:21:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
Interessado: ANA LUCIA DUSI MARGRAF
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17258/13

Processo nº: 270320/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: AGENCIA PARANA DE DESENVOLVIMENTO
Interessado: CRISTINA ANGELICA BATISTUTI STEPHANES
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17259/13

Processo nº: 500627/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:21:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: LUIZ CARLOS SETIM
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 632557/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17260/13

Processo nº: 500511/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:21:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: LUIZ CARLOS SETIM
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 372706/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17261/13

Processo nº: 500589/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:21:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: LUIZ CARLOS SETIM
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 632557/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17262/13

Processo nº: 499696/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:21:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: LUIZ CARLOS SETIM
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 372706/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17263/13

Processo nº: 500635/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:21:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: LUIZ CARLOS SETIM
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 632557/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.



Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17264/13

Processo nº: 500619/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:21:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: LUIZ CARLOS SETIM
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 632557/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17265/13

Processo nº: 503278/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:22:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: LUIZ CARLOS SETIM
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 377589/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17266/13

Processo nº: 500651/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:22:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: LUIZ CARLOS SETIM
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 632557/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17267/13

Processo nº: 500716/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:22:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: LUIZ CARLOS SETIM
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 632557/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17268/13

Processo nº: 500783/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:22:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: LUIZ CARLOS SETIM
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 632557/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES

FONSECA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17269/13

Processo nº: 522426/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:22:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL P.O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAOFRONTEIRA DO SUDOESTE DO PARANA DE PEROLA D'OESTE
Interessado: ALCIR VALENTIM PIGOSO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17270/13

Processo nº: 268708/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:22:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FLORAI
Interessado: FAUSTO EDUARDO HERRADON
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 67004/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17271/13

Processo nº: 523643/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:22:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA
Interessado: JOAO ERNESTO JOHNNY LEHMANN
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 587764/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17272/13

Processo nº: 522213/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:23:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: LUIZ CARLOS SETIM
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 632557/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17273/13

Processo nº: 465724/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:23:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME
Interessado: NILDA BATISTA CONRADO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos:

DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17274/13

Processo nº: 523228/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:23:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA
Interessado: ZONI MARIA DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17275/13

Processo nº: 523414/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:23:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME
Interessado: NAIR APARECIDA CARDOSO ARICINI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17276/13

Processo nº: 523910/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:24:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
Interessado: ALICE RURIKO ORIBE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17277/13

Processo nº: 520209/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:25:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONINA
Interessado: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANTONINA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17278/13

Processo nº: 523801/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:26:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: SOCIEDADE DE PESQUISA EM VIDA SELVAGEM E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE CURITIBA
Interessado: CARLOS ALBERTO MAYER JUNIOR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17279/13

Processo nº: 524093/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:26:00
Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: NESTOR BAPTISTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17280/13

Processo nº: 461796/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 12:57:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Interessado: LUIZ ANTONIO KRAUSS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17281/13

Processo nº: 572019/11
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 13:38:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Interessado: ADIR DOS SANTOS LEITE
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 502495/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 178247/08 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17282/13

Processo nº: 483311/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 14:40:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
Interessado: PAULO EDER DE ARAUJO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17283/13

Processo nº: 488430/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 15:20:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE IPIRANGA
Interessado: LUIZ CARLOS BLUM
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17284/13

Processo nº: 519336/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 15:50:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: JURACI SILVA DOS SANTOS

Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17285/13

Processo nº: 521381/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 15:51:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: GUSTAVO VIEIRA DE JESUS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17286/13

Processo nº: 523368/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 15:51:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: MARIA IRONI DE MATTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17287/13

Processo nº: 516167/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 15:51:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAQUELENE DE FATIMA SILVA CAMPOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17288/13

Processo nº: 516493/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 15:51:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SIDNEIA CAOBIANCO LOPES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17289/13

Processo nº: 523546/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 15:51:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: IEDA MARIA KUCERA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17290/13

Processo nº: 523848/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 15:51:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: JOAO HENRIQUE CASSIANO DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17291/13

Processo nº: 524330/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 15:51:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDRITUBA
Interessado: Celia Jovelina Santos Souza
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17292/13

Processo nº: 523538/13
Data e hora da distribuição: 02/08/2013 15:51:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Interessado: JOSE MARIANO FILHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1613/13

Processo nº: 290894/13
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 08:09:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: CRISTINA AVELAR FERNANDES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despachos Processuais Diversos 4507/2013 - Gabinete do Auditor Cláudio Augusto Canha
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1614/13

Processo nº: 277359/13
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 08:12:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: IVONE XAVIER DE ANDRADE SANVIDO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despachos Processuais Diversos 3419/2013 - Gabinete do Auditor Ivens Zschoerper Linhares
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1615/13

Processo nº: 107433/12



Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 08:15:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Interessado: EVANI CORDEIRO JUSTUS
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despachos Processuais Diversos 1241/2013 - Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, conforme Despachos Processuais Diversos 1241/2013 do(a) Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha - por declaração do relator.
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1616/13

Processo nº: 72375/09
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 08:18:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Interessado: VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1617/13

Processo nº: 211233/11
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 08:20:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IPORÃ
Interessado: CASSIO MURILO TROVO HIDALGO
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1618/13

Processo nº: 176181/03
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 09:57:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: INSTITUTO DE PESQUISAS DE GUARAUQUECABA
Interessado: INSTITUTO DE PESQUISAS DE GUARAUQUECABA
Exercício: 2002
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1619/13

Processo nº: 149591/03
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 09:59:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
Interessado: CARLOS KANEGUSUKU
Exercício: 2002
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1620/13

Processo nº: 146263/05
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:00:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Interessado: MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Exercício: 2004
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1621/13

Processo nº: 551762/08
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:00:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ROSÁRIO DO IVAÍ
Interessado: SUZAMARA APARECIDA CAMARGO ANTUNES RIBEIRO
Exercício: 2005
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1622/13

Processo nº: 115324/02
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:04:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
Interessado: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
Exercício: 2001
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1623/13

Processo nº: 416403/07
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:06:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ
Interessado: LEDYR DOS SANTOS
Exercício: 2006
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1624/13

Processo nº: 14887/11
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:09:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Interessado: AIRTON VIDAL MARON
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1625/13

Processo nº: 527931/11
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:13:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA TIA LEONI DE SAO JOSE DOS PINHAIS
Interessado: JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Exercício: 2007
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1626/13

Processo nº: 179943/05
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Exercício: 2004
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1627/13

Processo nº: 203853/08
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
Interessado: DOMINGOS ADIR PALÚ
Exercício: 2007
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1628/13

Processo nº: 274869/06
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:15:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS
Interessado: MANOEL CARDOSO DOS PASSOS
Exercício: 2005
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1629/13

Processo nº: 320825/08



Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:15:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Interessado: VALDIR PEREIRA VAZ

Exercício: 2007

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

DP, em 02/08/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1630/13

Processo nº: 431542/07

Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:15:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE AGRICULTURA ECOLÓGICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Interessado: ROBERTO CARLOS DOS SANTOS

Exercício: 2006

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

DP, em 02/08/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1631/13

Processo nº: 215050/07

Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:16:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Interessado: CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR

Exercício: 2006

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

DP, em 02/08/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1632/13

Processo nº: 134020/03

Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:16:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Interessado: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA- ANPUH

Exercício: 2001

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

DP, em 02/08/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1633/13

Processo nº: 210040/07

Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:16:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

Interessado: LEONIDES BOGO JUNIOR

Exercício: 2003

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

DP, em 02/08/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1634/13

Processo nº: 520542/09

Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:17:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE PARA O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL HUMANO DE CURITIBA

Interessado: JUÇARA APARECIDA ARRUDA DE LIMA MORO

Exercício: 2008

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

DP, em 02/08/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1635/13

Processo nº: 376514/10

Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:17:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DA JUVENTUDE

Interessado: FERCEA MYRIAM DUARTE MATHEUS MACIEL

Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

DP, em 02/08/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1636/13

Processo nº: 382492/10

Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:17:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Interessado: MAURICIO AGUIAR SERRA

Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

DP, em 02/08/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1637/13

Processo nº: 251278/11

Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:18:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: INSTITUTO CONFIANCCE - CURITIBA

Interessado: CLAUDIA APARECIDA GALI

Exercício: 2010

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

DP, em 02/08/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1638/13

Processo nº: 186847/09

Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:18:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

Interessado: LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI

Exercício: 2008

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do

Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

DP, em 02/08/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1639/13

Processo nº: 527228/06

Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:19:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE TURVO

Interessado: NACIR AGOSTINHO BRUGER

Exercício: 2005

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

DP, em 02/08/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1640/13

Processo nº: 204535/09

Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:19:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

Interessado: JOSÉ DALPONT

Exercício: 2007

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

DP, em 02/08/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1641/13

Processo nº: 224601/07

Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:20:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA

Interessado: VILSON BAHLS FABRICIO

Exercício: 2004

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

DP, em 02/08/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1642/13

Processo nº: 217443/07

Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:20:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Interessado: MARLENE ALVES FIGUEIREDO KLEIN

Exercício: 2007

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

DP, em 02/08/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1643/13

Processo nº: 635920/07

Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:23:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: LAR DOM BOSCO - COMUNIDADE TERAPÉUTICA



Interessado: ADEMAR OLIVEIRA LINS
Exercício: 2005
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1644/13

Processo nº: 661622/08
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:23:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: GRUPO DE TEATRO THESPIA
Interessado: VILMAR MAZZETTO
Exercício: 2006
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1645/13

Processo nº: 34566/01
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:24:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Interessado: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Exercício: 2001
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1646/13

Processo nº: 256320/03
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
Interessado: PAULO MARCELINO ANDREOLI
GONÇALVES
Exercício: 2002
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1647/13

Processo nº: 273607/12
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: SANTA CASA DE PARANAÍ
Interessado: RENATO AUGUSTO PLATZ
GUIMARAES
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1648/13

Processo nº: 457112/12
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:26:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE

TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE
DEFICIENTES AUDITIVOS
Interessado: VALDENIR DE SOUZA PINHEIRO
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1649/13

Processo nº: 269669/12
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA A
CRIANÇA CEGA DE CURITIBA
Interessado: LAZARO INACIO DA SILVA
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1650/13

Processo nº: 210764/10
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:28:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE
CULTURA
Interessado: DARIO BORTOLINI
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1651/13

Processo nº: 225366/11
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ
Interessado: JURACI RONALDO CAZELLA
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1652/13

Processo nº: 253274/12
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE
PROTEÇÃO A INFÂNCIA DOUTOR RAUL
CARNEIRO DE CURITIBA
Interessado: ETY DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
FORTE
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1653/13

Processo nº: 758752/12
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:30:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: LIGA CULTURAL DAS ORGANIZAÇÕES
CARNAVALESCAS DE PONTA GROSSA
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1654/13

Processo nº: 803235/12
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:30:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Interessado: ASSOCIACAO MUNDO ANIMAL DE
ROLANDIA
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1655/13

Processo nº: 141609/07
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:31:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A
Interessado: PAULO AFONSO SCHMIDT
Exercício: 1998
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1656/13

Processo nº: 865087/12
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:31:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: GRUPO ESPÍRITA ALLAN KARDEC DE
MARINGÁ
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1657/13

Processo nº: 743674/12
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:31:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
Interessado: EDILSON LUIS CARNEIRO BAGGIO
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO



Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1658/13

Processo nº: 417483/12
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
Interessado: IVANOR LUIZ MULLER
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1659/13

Processo nº: 59727/09
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Interessado: JOEL MOREIRA
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1660/13

Processo nº: 662134/10
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:35:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1661/13

Processo nº: 227938/11
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:40:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
Interessado: ALCESTE IWANAGA DE SANTANA
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1662/13

Processo nº: 24770/09
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:43:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ
Interessado: ANTÔNIO ALPENDRE DA SILVA
Exercício: 2007
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1663/13

Processo nº: 218327/11
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:44:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
Interessado: MARINO YAMASHITA
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1664/13

Processo nº: 169128/10
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:45:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Interessado: ADELINA ROGÉRIO DA SILVA ANÉSIO
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1665/13

Processo nº: 160377/12
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:48:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL
Interessado: DALTON LUIZ DE MOURA E COSTA
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1666/13

Processo nº: 135489/04
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:49:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
Exercício: 2003
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1667/13

Processo nº: 126293/04
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:49:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Interessado: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
Exercício: 2003
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1668/13

Processo nº: 267058/12
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A DE CURITIBA
Interessado: PEDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1669/13

Processo nº: 195790/12
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:53:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU
Interessado: ELSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1670/13

Processo nº: 194549/12
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:54:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Interessado: JOSÉ RICHAR FILHO
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Superintendente da 2ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1671/13

Processo nº: 189617/09
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:55:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL
Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Interessado: DANIEL LÚCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1672/13

Processo nº: 223355/11
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:55:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE
Interessado: ALDECIR PEGORINI



Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1673/13

Processo nº: 596786/10
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:55:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1674/13

Processo nº: 15908/09
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:56:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Interessado: VALENTINA HELENA DE ANDRADE
TONETI
Exercício: 2006
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1675/13

Processo nº: 546460/10
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:56:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE
ENERGIA
Interessado: UDO SCHMIDT NETO
Exercício: 2007
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1676/13

Processo nº: 647719/08
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 10:58:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Interessado: ROBERTO SALVADOR VIGANO
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1677/13

Processo nº: 382123/10
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 11:00:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MERCEDES
Interessado: VILSON MARTINS
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do

Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1678/13

Processo nº: 64968/09
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 11:00:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Interessado: JERUBAAL MATUSALEM ARRUDA
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1679/13

Processo nº: 567754/07
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 11:01:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Interessado: EDSON ANTONIO PRIMON
Exercício: 2007
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1680/13

Processo nº: 402046/07
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 11:01:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO
IGUAÇU
Interessado: JOSE ARLINDO SEHN
Exercício: 2006
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1681/13

Processo nº: 512655/09
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 11:03:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TURVO
Interessado: ANTONIO MARCOS SEGURO
Exercício: 2005
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1682/13

Processo nº: 372420/10
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 11:04:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZ FERNANDO LUCYSZYM
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1683/13

Processo nº: 475610/09
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 11:04:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A
Interessado: MARCOS VALENTE ISFER
Exercício: 2007
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1684/13

Processo nº: 206007/09
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 11:05:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE RIBEIRÃO DO
PINHAL
Interessado: DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1685/13

Processo nº: 381270/13
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 11:49:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARANÁ
Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme
Despachos Processuais Diversos 4371/2013 -
Gabinete do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA
SOARES
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1686/13

Processo nº: 208748/13
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 11:52:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARANÁ
Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme
Despachos Processuais Diversos 4370/2013 -
Gabinete do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA
SOARES
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1687/13

Processo nº: 500673/10
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 11:54:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARANÁ
Interessado: PARANAPREVIDÊNCIA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme
Despachos Processuais Diversos 4315/2013 -
Gabinete do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro



Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1688/13

Processo nº: 249649/13
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 11:56:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JAYME FERNANDO CACHUBA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despachos Processuais Diversos 4314/2013 - Gabinete do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1689/13

Processo nº: 285877/00
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 11:58:00
Assunto: AUDITORIA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA
Exercício: 2000
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1690/13

Processo nº: 190941/09
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 11:59:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA
Interessado: HÉLIO HIPÓLITO SIMIEMA
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1691/13

Processo nº: 616350/08
Data e hora da redistribuição: 02/08/2013 14:59:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: PEDRO WOSGRAU FILHO
Exercício: 2007
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 02/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1692/13

Processo nº: 57190/03
Data e hora da redistribuição: 05/08/2013 08:24:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Interessado: JOSÉ LOURENÇO FIGUEIREDO
Exercício: 1998
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:
DP, em 05/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1693/13

Processo nº: 163150/08
Data e hora da redistribuição: 05/08/2013 08:24:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE INAJÁ
Interessado: MANOEL AGUILAR FILHO
Exercício: 2007
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 05/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1694/13

Processo nº: 154171/09
Data e hora da redistribuição: 05/08/2013 08:25:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE COLORADO
Interessado: APARECIDA MORON ARTICO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 05/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1695/13

Processo nº: 145520/10
Data e hora da redistribuição: 05/08/2013 08:26:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAÍ
Interessado: ROGERIO JOSE LORENZETTI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 05/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1696/13

Processo nº: 428786/09
Data e hora da redistribuição: 05/08/2013 08:27:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Interessado: JOÃO BATISTA FERNANDES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 05/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1697/13

Processo nº: 196109/10
Data e hora da redistribuição: 05/08/2013 08:28:00
Assunto: RECURSO DE REVISÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
Interessado: MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 05/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1698/13

Processo nº: 345694/09
Data e hora da redistribuição: 05/08/2013 08:29:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE LUPIONOPOLIS
Interessado: MARIA DE LURDES CAMARGO TIBÉRIO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 05/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1699/13

Processo nº: 349198/02
Data e hora da redistribuição: 05/08/2013 08:29:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
Interessado: ROMUALDO PEREIRA VELASCO
Exercício: 1996
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 05/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1700/13

Processo nº: 234900/02
Data e hora da redistribuição: 05/08/2013 08:30:00
Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Exercício: 2001
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 05/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1701/13

Processo nº: 56213/09
Data e hora da redistribuição: 05/08/2013 08:31:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PORECATU
Interessado: WALTER TENAN
Exercício: 2006
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 05/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1702/13

Processo nº: 276235/12
Data e hora da redistribuição: 05/08/2013 08:31:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FLORESTA
Interessado: ANTONIO FUENTES MARTINS
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 05/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7



TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1703/13

Processo nº: 139628/10
Data e hora da redistribuição: 05/08/2013 08:32:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE
Interessado: TIMOTEO DO NASCIMENTO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 05/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1704/13

Processo nº: 218963/11
Data e hora da redistribuição: 05/08/2013 08:33:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILENA
Interessado: JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 05/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1705/13

Processo nº: 333254/10
Data e hora da redistribuição: 05/08/2013 08:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
Interessado: JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 05/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1706/13

Processo nº: 621748/10
Data e hora da redistribuição: 05/08/2013 08:35:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE

Interessado: ADELINO MARGONAR
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 05/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1707/13

Processo nº: 86654/10
Data e hora da redistribuição: 05/08/2013 08:35:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 05/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1708/13

Processo nº: 210209/10
Data e hora da redistribuição: 05/08/2013 08:36:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Interessado: LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 05/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1709/13

Processo nº: 223311/07
Data e hora da redistribuição: 05/08/2013 08:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Interessado: ADIR SCHMITZ
Exercício: 2006
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:
DP, em 05/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1710/13

Processo nº: 211292/11
Data e hora da redistribuição: 05/08/2013 08:37:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA
Interessado: REGISON GENTIL SCOTTA
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 05/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1711/13

Processo nº: 226052/11
Data e hora da redistribuição: 05/08/2013 08:38:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TAMBOARA
Interessado: ANTONIO APARECIDO CARDOSO DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 05/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1712/13

Processo nº: 106694/02
Data e hora da redistribuição: 05/08/2013 08:47:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Exercício: 2001
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 05/08/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

CORREGEDORIA GERAL

Despachos

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93

PROCESSO: 271624/12 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

INTERESSADOS: VALDOMIRO ABRAÃO PERSCH, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO, ESTELA CELINA MÜELLER

(PROCURADOR: ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR - OAB/PR 17134)

DESPACHO Nº. 847/2013

1. Trata-se Representação com supedâneo na Lei nº 8.666/93 proposta por Valdomiro Abraão Persch, por meio da qual noticiou irregularidades na licitação nº 001/2012, modalidade concorrência, promovida pelo Município de Campina Grande do Sul, cujo objeto era a "contratação escritório de advocacia (pessoa jurídica) especializado em matéria tributária, para assessoramento da secretaria municipal de administração, finanças e planejamento e da procuradoria geral do município, na recuperação de créditos decorrentes de operações de arrendamento leasing realizadas sem recolhimento de ISS, conforme descritivo e quantitativo constantes no anexo I do edital".

Consta no instrumento convocatório (peça nº 6) que o preço total máximo fixado pelo Município é de R\$ 65.800,000 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), acrescidos de honorários de produtividade em razão do incremento na receita do Município, na proporção de R\$20.000,00 (vinte mil reais) sobre cada R\$100.000,00 (cem mil reais) arrecadados administrativa ou judicialmente aos cofres públicos. O

edital prevê um incremento de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) para os cofres públicos, sendo este o valor máximo admitido para o cálculo dos honorários de produtividade.

A parte representante inicialmente insurgiu-se contra o preço máximo fixado para os serviços de assessoramento jurídico, afirmando que o pagamento sobre percentual da receita do ISS do Município é expressamente vedado pelo artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal.

Aduziu que o artigo 55 da Lei nº 8.666/93 estabelece a necessidade de definição do preço, não podendo o gestor utilizar-se de fórmula genérica ou imprecisa para definir algo que não sabe precisar.

Alegou, ainda, que não se pode exigir que os atestados a serem apresentados pelos licitantes tenham por objeto a prestação de serviços idênticos ao objeto, o que estaria a ferir o princípio da isonomia.

Por fim, sustentou a impossibilidade de se exigir da licitante que comprove a posse de software capaz de compilar as informações sobre o objeto da licitação, por entender que tal competência diz respeito a escritórios de contabilidade. Pugnou pelo recebimento da Representação e pelo deferimento do pedido liminar, determinando-se a suspensão do certame até pronunciamento final do Tribunal de Contas.

2. Compulsando os autos verifico que o expediente deve ser recebido como Representação da Lei nº 8.666/93, porquanto preenche os requisitos do §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93, bem como dos arts. 30 e 34 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei Complementar Estadual nº 113/2005) e dos arts. 275 e 276 caput e §1º, do Regimento Interno, conforme análise abaixo:

2.1. A identificação documental da parte requerente (art. 34 da Lei Orgânica e art. 276, caput e §1º, do Regimento Interno) está corretamente demonstrada (peça nº 7).

2.2. O requerente forneceu dados de onde poderá ser encontrado (art. 34, caput, da



Lei Orgânica e art. 276, §1º, do Regimento Interno), os quais constam na peça exordial (peça nº 3).

2.3. O representante manifesta-se na qualidade de pessoa física, logo possui legitimidade (art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93).

2.4. A peça inicial contém narrativa clara de suposta irregularidade na aplicação da legislação regente das licitações, relativa à Administração Pública do estado do Paraná ou de seus municípios (art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93, art. 30 da Lei Orgânica e arts. 275 e 276, §1º, do Regimento Interno), bem como há indícios de ocorrência da irregularidade ou ilegalidade, com anexação de documentação comprobatória dos fatos narrados, no caso, cópia do instrumento convocatório (art. 34, caput, da Lei Orgânica e art. 276, caput e §1º do Regimento Interno).

No caso em tela, a parte representante apontou uma série de supostas irregularidades formais no instrumento convocatório. Entretanto, a análise preliminar dos autos indica que a irregularidade diz respeito ao certame como um todo. As questões suscitadas na peça exordial, ao que tudo indica, seriam o reflexo de uma irregularidade maior a ser perquirida por esta Corte, que é justamente no objeto do edital, maculando o certame como um todo.

Sabe-se que licitar é a regra para que se escolha a proposta mais vantajosa à Administração Pública, bem como para que se garanta o princípio da isonomia entre os interessados em contratar com o poder público. Ocorre que, em determinados casos, a própria lei dispõe sobre hipóteses em que a licitação poderá ser inexigível ou dispensada.

O inciso II do artigo 25 da Lei nº 8666/93 dispõe que é inexigível a licitação no caso de contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 da mesma Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. O artigo 13, por sua vez, expressa que o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas configura serviço técnico profissional especializado.

Assim, considerando que os serviços de advocacia são serviços técnicos profissionais, entende-se que podem ser licitados, desde que consistam em serviços especializados.

Segundo escólio de Hely Lopes Meirelles, serviços técnicos profissionais especializados são aqueles “prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou estágios de aperfeiçoamento”.

Extrai-se da aludida conceituação que estes serviços têm um caráter singular, marcado por características que o individualizam, distinguindo-os dos oferecidos pelos demais profissionais do mesmo ramo.

No caso em tela, dispõe o instrumento convocatório que a contratação destina-se ao assessoramento da procuradoria jurídica do município na recuperação de crédito decorrentes de operações de arrendamento mercantil (leasing) realizadas sem recolhimento de ISS.

Tal finalidade, como já mencionei em casos análogos, é uma atribuição típica dos Procuradores do Município, podendo ser satisfatoriamente executada por servidores da municipalidade. Entendi, ainda, que tais tarefas não podem ser objeto de terceirização, já que não são tarefas especializadas ou anormais que exijam a realização por profissional de qualificação técnica diferenciada. Neste sentido, transcrevo:

A razão de um Município contar com uma Procuradoria está fundada justamente na necessidade de apoio, orientação e respaldo jurídico à municipalidade. Dentre diversas outras atividades, os Procuradores do Município tem por atribuição a propositura de ações judiciais e administrativas em nome do Município e do interesse público, do que se extrai, por corolário lógico, que grande parte da atuação dos Procuradores do Município concentra-se em matérias de Direito Público, tais como direito constitucional, administrativo, previdenciário, tributário e financeiro.

Pode-se afirmar, portanto, que as Procuradorias Municipais são estruturas dotadas de especialização nos temas que compõem o núcleo essencial da advocacia pública, motivo pelo qual se acredita que certamente a Procuradoria Municipal de Foz do Iguaçu, na data da Tomada de Preços nº006/2009, estava ciente de que a contribuição previdenciária incidente sobre os subsídios dos agentes políticos havia sido declarada inconstitucional, em sede de controle difuso[...]

O julgado transcrito acima deu ensejo à suspensão da execução do artigo 12, inciso I, alínea “h” da Lei nº 8.212/91, por meio da Resolução nº 26 do Senado Federal de 21 de junho de 2005[...].

A aludida suspensão foi tema de grande repercussão na seara jurídica, sendo pouco crível que o corpo jurídico do Município não tivesse tal conhecimento. Todavia, ainda que assim o fosse, é de se ressaltar que se trata de tese jurídica consolidada, e, como bem salientado pela unidade técnica, uma simples e breve pesquisa evidenciaria a inconstitucionalidade da cobrança em questão.

Assim sendo, tem-se que a redução da dívida previdenciária do Município de Foz do Iguaçu, sob a arguição de inconstitucionalidade do artigo 12, inciso I, alínea “h” da Lei nº 8.212/91, configurava questão jurídica modesta, sendo despendida a formulação de teses ou emprego de raciocínio jurídico complexo.

A celeuma revela-se ainda mais singela se levarmos em consideração que após a declaração de inconstitucionalidade pelo Senado, foram editadas a Portaria nº 133/2006 do Ministério da Previdência Social e a Instrução Normativa nº 15/2006 da Secretaria da Receita Previdenciária, que reconhecem a inconstitucionalidade da cobrança de contribuições previdenciárias dos agentes políticos realizada sob a égide da Lei nº 9.506/97, e, inclusive, orientam as entidades federativas a solicitar administrativamente a restituição do montante pago indevidamente ou a compensação do crédito constituído.

Deste modo, entendo que o objeto da contratação da Concorrência nº 001/2012 realizada pelo Município de Campina Grande do Sul pode configurar burla a regra constitucional prevista no artigo 37, inciso II, da Carta Magna, que exige que os

cargos públicos sejam providos por pessoas previamente aprovadas em concurso público.

3. Ao término da petição inicial, a parte representante formulou o seguinte pedido: “seja deferido o pedido liminar, determinando-se a suspensão do certame até o pronunciamento final do Tribunal de Contas” (peça nº 3, fl. 7). Todavia, deixou de fundamentar tal pleito no bojo da petição, sem qualquer menção ou demonstração acerca da existência de periculum in mora e fumus boni iuris. Deste modo, nos termos do artigo 295 do Código de Processo Civil, deixo de receber a Representação neste ponto, porquanto inepta em razão da falta de causa de pedir.

4. Em razão de todo o exposto, decido:

4.1. RECEBER o presente expediente como Representação da Lei nº 8.666/93, nos termos da fundamentação, com fundamento no inciso IV do art. 125 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica) e no inciso III do art. 24, inciso I do art. 27, §3º do art. 276, todos do Regimento Interno, ressalvado o pedido liminar, porquanto inepto;

4.2. Determinar a CITAÇÃO, por meio de ofício com aviso de recebimento (AR), nos termos do inciso II do art. 278, inciso II do art. 381 e caput do art. 382 do Regimento Interno, do Sr. Luiz Carlos Assunção (Prefeito Municipal à época dos fatos), e da Sra. Estela Celina Müller (Pregoeira), para que, querendo, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da data da juntada do AR, apresentem defesa, bem como para que forneçam informações atualizadas sobre o andamento da licitação e de eventual contrato administrativo dela decorrente, com cópia do procedimento licitatório. Deverão informar, ainda, com a devida comprovação documental:

4.2.1. O Município de Campina Grande do Sul possui Procuradoria? Em caso afirmativo, como está aparelhada, quantos servidores lá laboram, quais seus cargos, funções e vínculo jurídico com Município. Em caso negativo, existem assessores jurídicos no Poder Executivo Municipal? Quais seus vínculos jurídicos?

4.2.3 Houve recente concurso público para prover cargos na área de assessoria jurídica e/ou procuradores do município? Em caso afirmativo, informar acerca do atual andamento do certame, resultados bem como quais nomeações foram realizadas.

4.3. REMETER os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para o cumprimento das determinações supra, bem como para que inclua os Srs. Luiz Carlos Assunção, Estela Celina Müller na atuação do feito, na condição de interessados. Gabinete da Corregedoria - Geral, 29 de julho de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
CORREGEDOR – GERAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93

PROCESSO: 270644/12 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

INTERESSADOS: VALDOMIRO ABRAÃO PERSCH, IVANOR LUIZ MÜLLER, JACIEL VIEGANDT

(PROCURADOR: ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR - OAB/PR 17134)

DESPACHO Nº 848/2013

1. Trata-se Representação com supedâneo na Lei nº 8.666/93 proposta por Valdomiro Abraão Persch, por meio da qual noticiou irregularidades na Licitação nº 58/2012, modalidade Pregão Presencial, promovida pelo Município de Teixeira Soares, cujo objeto era a “contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoramento – ICMS, de conformidade com o Anexo IV que é parte integrante do objeto”.

O aludido Anexo IV, por sua vez, descreve o objeto da licitação (peça nº 6, fl.17) nos seguintes termos: “Análise técnica para a correta apresentação da DFC (Declaração Fisco Contábil) e a DASN (Declaração Anual do Simples Nacional), para fins de apuração do índice de participação do município na arrecadação do ICMS, e na estatística da fiscalização e elaboração de recursos; Elaborar e informar previsões mensais de repasses do ICMS e FPM; Atuar junto à Receita Estadual, Delegacias de Estado da Fazenda e Divisão de Assuntos Econômicos; Assessoramento ao departamento da nota fiscal de produtor rural, através de acompanhamento e controle da produção agropecuária municipal, elaboração de (RPPS), e na correta prestação de contas das NFPR (Notas Fiscais de Produtor Rural) no SPR (Sistema de Produtor Rural); Elaborar (para o município) relatórios e palestras anuais sobre o demonstrativo econômico do município no produto do ICMS; Elaborar (para agricultores) palestras explicativas e de incentivo sobre a NFPR e a sua importância quando assim for solicitado”.

Consta no instrumento convocatório (peça nº 6, fl. 17) que o preço total máximo fixado pelo Município para execução do objeto é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), e o prazo para execução do objeto é de 12 (doze) meses (peça nº 6, fl. 11).

A parte representante inicialmente insurgiu-se contra modalidade licitatória escolhida, salientando que o objeto licitado não é um serviço comum, e sim serviço técnico especializado, privativo de profissional da advocacia.

Argumentou, também, que a oferta de lances para escolha da melhor proposta viola o Código de ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8906/94), que veda expressamente qualquer atividade que caracterize a mercantilização da advocacia. Não obstante, afirmou que os lances sucessivos em que se busca o menor preço é um demérito à qualificação do profissional, aviltando a atividade profissional assemelhando-a a um produto.

Ressaltou a inexistência de valor estimado, afirmando que a municipalidade propõe o valor máximo de apenas R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para 12 (doze) meses de serviço, o que equivaleria a R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) por mês, valor que ficará ainda mais baixo devido à modalidade do certame e tributação incidente. Sustentou que o baixo valor não seria suficiente nem mesmo para arcar com os custos dos serviços licitados.

Pugnou pelo recebimento da Representação e pelo deferimento do pedido liminar,



determinando-se a suspensão do certame até pronunciamento final do Tribunal de Contas.

2. Compulsando os autos verifico que o expediente deve ser recebido como Representação da Lei nº 8.666/93, porquanto preenche os requisitos do §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93, bem como dos arts. 30 e 34 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei Complementar Estadual nº 113/2005) e dos arts. 275 e 276 caput e §1º, do Regimento Interno, conforme análise abaixo:

2.1. A identificação documental da parte requerente (art. 34 da Lei Orgânica e art. 276, caput e §1º, do Regimento Interno) está corretamente demonstrada (peça nº 4).

2.2. O requerente forneceu dados de onde poderá ser encontrado (art. 34, caput, da Lei Orgânica e art. 276, §1º, do Regimento Interno), os quais constam na peça exordial (peça nº 3).

2.3. O representante manifesta-se na qualidade de pessoa física, logo possui legitimidade (art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93).

2.4. A peça inicial contém narrativa clara de suposta irregularidade na aplicação da legislação regente das licitações, relativa à Administração Pública do estado do Paraná ou de seus municípios (art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93, art. 30 da Lei Orgânica e arts. 275 e 276, §1º, do Regimento Interno), bem como há indícios de ocorrência da irregularidade ou ilegalidade, com anexação de documentação comprobatória dos fatos narrados, no caso, cópia do instrumento convocatório (art. 34, caput, da Lei Orgânica e art. 276, caput e §1º do Regimento Interno).

No caso em tela, a parte representante apontou supostas irregularidades no instrumento convocatório. Entretanto, a análise preliminar dos autos indica que a irregularidade diz respeito ao certame como um todo. As questões suscitadas na peça exordial, ao que tudo indica, seriam o reflexo de uma irregularidade maior a ser perquirida por esta Corte, que é justamente o objeto do edital, maculando o certame como um todo.

Sabe-se que licitar é a regra para que se escolha a proposta mais vantajosa à Administração Pública, bem como para que se garanta o princípio da isonomia entre os interessados em contratar com o poder público. Ocorre que, em determinados casos, a própria lei dispõe sobre hipóteses em que a licitação poderá ser inexigível ou dispensada.

O inciso II do artigo 25 da Lei nº 8666/93 dispõe que é inexigível a licitação no caso de contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 da mesma Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. O artigo 13, por sua vez, expressa nos seus incisos I e III que estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos, bem como assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias configuram serviço técnico profissional especializado. Assim, considerando que os serviços de advocacia são serviços técnicos profissionais, entende-se que podem ser licitados, desde que consistam em serviços especializados.

Segundo escólio de Hely Lopes Meirelles, serviços técnicos profissionais especializados são aqueles “prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou estágios de aperfeiçoamento”

Extraí-se da aludida conceituação que estes serviços têm um caráter singular, marcado por características que o individualizam, distinguindo-os dos oferecidos pelos demais profissionais do mesmo ramo.

No caso em tela, a parte representante entendeu que o objeto da licitação demandaria serviços de profissionais da advocacia, entretanto, da leitura do ANEXO IV do instrumento convocatório depreende-se que os serviços licitados pelo Município de Teixeira Soares configuram, em verdade, serviços típicos de Secretaria Municipal de Fazenda ou Tesouraria Municipal, vez que em nenhum momento mencionam a necessidade de patrocínio, seja judicial ou administrativo, de causas da municipalidade. Pelo contrário, as atividades licitadas demonstram a necessidade de realização de estudos técnicos, levantamentos, pareceres, assessoria e consultoria técnica.

Tal finalidade, como já mencionei acima, parecem configurar atribuições típicas de Secretaria Municipal de Fazenda, podendo ser satisfatoriamente executada por servidores da municipalidade. Logo, entendo que tais tarefas não podem ser objeto de terceirização, já que não são tarefas especializadas ou anormais que exijam a realização por profissional de qualificação técnica diferenciada.

Deste modo, entendo que o objeto da contratação do Pregão nº 58/2012 realizada pelo Município de Teixeira Soares pode configurar violação à regra constitucional prevista no artigo 37, inciso II, da Carta Magna, que exige que os cargos públicos sejam providos por pessoas previamente aprovadas em concurso público.

3. Ao término da petição inicial, a parte representante formulou o seguinte pedido: “seja deferido o pedido liminar, determinando-se a suspensão do certame até o pronunciamento final do Tribunal de Contas” (peça nº 3, fl. 11). Todavia, deixou de fundamentar tal pleito no bojo da petição, sem qualquer menção ou demonstração acerca da existência de periculum in mora e fumus boni iuris. Deste modo, nos termos do artigo 295 do Código de Processo Civil, deixo de receber a Representação neste ponto, porquanto inepta em razão da falta de causa de pedir.

4. Em razão de todo o exposto, decido:

4.1. RECEBER o presente expediente como Representação da Lei nº 8.666/93, nos termos da fundamentação, com fundamento no inciso IV do art. 125 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica) e no inciso III do art. 24, inciso I do art. 27, §3º do art. 276, todos do Regimento Interno, ressalvado o pedido liminar, porquanto inepto;

4.2. Determinar a CITAÇÃO, por meio de ofício com aviso de recebimento (AR), nos termos do inciso II do art. 278, inciso II do art. 381 e caput do art. 382 do Regimento Interno, do Sr. Ivanor Luiz Müller (Prefeito Municipal à época dos fatos), e do Sr. Jaciel Viegandt (Pregoeiro), para que, querendo, no prazo improrrogável de 15

(quinze) dias contados da data da juntada do AR, apresentem defesa, bem como para que forneçam informações atualizadas sobre o andamento da licitação e de eventual contrato administrativo dela decorrente, com cópia do procedimento licitatório. Deverão informar, ainda, com a devida comprovação documental:

4.2.1. Como está aparelhada a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Teixeira Soares e/ou sua Tesouraria? Quantos servidores lá laboram, quais seus cargos, funções e vínculo jurídico com Município. Quantos profissionais da área de ciências contábeis laboram junto ao Poder Executivo Municipal, quais suas lotações e quais seus vínculos jurídicos com o Município?

4.2.3 Houve recente concurso público para prover cargos na área de assessoria contábil? Em caso afirmativo, informar acerca do atual andamento do certame, resultados bem como quais nomeações foram realizadas.

4.3. REMETER os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para o cumprimento das determinações supra, bem como para que promova a retificação da autuação processual nos seguintes termos:

4.3.1 Retificação do campo destinado à origem, no qual deverá constar o Município de Teixeira Soares;

4.3.2 Inclusão dos Srs. Ivanor Luiz Müller, Jaciel Viegandt e Valdomiro Abraão Persch na condição de interessados.

Gabinete da Corregedoria - Geral, 29 de julho de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
CORREGEDOR – GERAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93

PROCESSO: 267180/12 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IGUATU

INTERESSADOS: VALDOMIRO ABRAÃO PERSCH, MARTINHO LUCAS DE GODOY, ALEXSANDRO MARCONDES

(PROCURADOR: ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR - OAB/PR 17134)

DESPACHO Nº 849/2013

1. Trata-se Representação com supedâneo na Lei nº 8.666/93 proposta por Valdomiro Abraão Persch, por meio da qual noticiou irregularidades no Pregão Presencial nº 014/2012, tipo menor preço por item, promovido pelo Município de Igatu, cujo objeto era a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de advocacia para jornada de 40 horas de trabalho semanais, pelo prazo de 4 (quatro) meses, com valor máximo de R\$ 10.660,00 (dez mil seiscentos e sessenta reais), a ser pago em 4 (quatro) parcelas iguais.

A parte representante inicialmente insurgiu-se contra modalidade licitatória escolhida, salientando que o objeto licitado não é um serviço comum, e sim serviço técnico especializado, privativo de profissional da advocacia.

Argumentou, também, que a oferta de lances para escolha da melhor proposta viola o Código de ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8906/94), que veda expressamente qualquer atividade que caracterize a mercantilização da advocacia. Não obstante, afirmou que os lances sucessivos em que se busca o menor preço é um demérito à qualificação do profissional, aviltando a atividade profissional assemelhando-a a um produto.

Por fim, pugnou pelo recebimento da Representação e pelo deferimento do pedido liminar, determinando-se a suspensão do certame até pronunciamento final do Tribunal de Contas.

2. Compulsando os autos verifico que o expediente deve ser recebido como Representação da Lei nº 8.666/93, porquanto preenche os requisitos do §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93, bem como dos arts. 30 e 34 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei Complementar Estadual nº 113/2005) e dos arts. 275 e 276 caput e §1º, do Regimento Interno, conforme análise abaixo:

2.1. A identificação documental da parte requerente (art. 34 da Lei Orgânica e art. 276, caput e §1º, do Regimento Interno) está corretamente demonstrada (peça nº 7).

2.2. O requerente forneceu dados de onde poderá ser encontrado (art. 34, caput, da Lei Orgânica e art. 276, §1º, do Regimento Interno), os quais constam na peça exordial (peça nº 3).

2.3. O representante manifesta-se na qualidade de pessoa física, logo possui legitimidade (art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93).

2.4. A peça inicial contém narrativa clara de suposta irregularidade na aplicação da legislação regente das licitações, relativa à Administração Pública do estado do Paraná ou de seus municípios (art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93, art. 30 da Lei Orgânica e arts. 275 e 276, §1º, do Regimento Interno), bem como há indícios de ocorrência da irregularidade ou ilegalidade, com anexação de documentação comprobatória dos fatos narrados, no caso, cópia do instrumento convocatório (art. 34, caput, da Lei Orgânica e art. 276, caput e §1º do Regimento Interno).

No caso em tela, a parte representante vergastou a modalidade licitatória escolhida pela municipalidade para contratar advogado pelo prazo de 4 (meses). Entretanto, a análise preliminar dos autos indica que pode haver irregularidade não apenas na escolha da modalidade licitatória, mas no certame como um todo, em razão do objeto da licitação.

Sabe-se que licitar é a regra para que se escolha a proposta mais vantajosa à Administração Pública, bem como para que se garanta o princípio da isonomia entre os interessados em contratar com o poder público. Ocorre que, em determinados casos, a própria lei dispõe sobre hipóteses em que a licitação poderá ser inexigível ou dispensada.

O inciso II do artigo 25 da Lei nº 8666/93 dispõe que é inexigível a licitação no caso de contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 da mesma Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. O artigo 13, por sua vez, expressa que o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas configura serviço técnico profissional especializado.

Assim, considerando que os serviços de advocacia são serviços técnicos profissionais, entende-se que podem ser licitados, desde que consistam em



serviços especializados.

Segundo escólio de Hely Lopes Meirelles, serviços técnicos profissionais especializados são aqueles “prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou estágios de aperfeiçoamento”

Extrai-se da aludida conceituação que estes serviços têm um caráter singular, marcado por características que o individualizam, distinguindo-os dos oferecidos pelos demais profissionais do mesmo ramo .

No caso em tela, não consta em nenhum momento no instrumento convocatório que a contratação destina-se a uma finalidade específica, que demandasse serviço de profissional especializado em determinada matéria jurídica. Deste modo, parece-me, pelo menos nesta análise inaugural, que a contratação de serviços de advocacia pretendida pelo Município de Iguatu destinava-se aos serviços jurídicos típicos de um Município, os quais, normalmente, são desenvolvidos por servidores efetivos da Procuradoria do Município.

Deste modo, entendo que o objeto da contratação do Pregão nº 14/2012 realizado pelo Município de Iguatu pode configurar burla a regra constitucional prevista no artigo 37, inciso II, da Carta Magna, que exige que os cargos públicos sejam providos por pessoas previamente aprovadas em concurso público.

3. Ao término da petição inicial, a parte representante formulou o seguinte pedido: “seja deferido o pedido liminar, determinando-se a suspensão do certame até o pronunciamento final do Tribunal de Contas” (peça nº 3, fl. 9). Todavia, deixou de fundamentar tal pleito no bojo da petição, sem qualquer menção ou demonstração acerca da existência de periculum in mora e fumus boni iuris. Deste modo, nos termos do artigo 295 do Código de Processo Civil, deixo de receber a Representação neste ponto, porquanto inepta em razão da falta de causa de pedir.3.

4. Em razão de todo o exposto, decido:

4.1. RECEBER o presente pedido como Representação da Lei nº 8.666/93, nos termos da fundamentação, com fundamento no inciso IV do art. 125 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica) e no inciso III do art. 24, inciso I do art. 27, §3º do art. 276, todos do Regimento Interno, ressalvado o pedido liminar, porquanto inepto;

4.2. Determinar a CITAÇÃO, por meio de ofício com aviso de recebimento (AR), nos termos do inciso II do art. 278, inciso II do art. 381 e caput do art. 382 do Regimento Interno, do Sr. Martinho Lucas de Godoy (Prefeito Municipal à época dos fatos), e do Sr. Alessandro Marcondes (Pregoeiro), signatário do edital, para que, querendo, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da data da juntada do AR, apresentem defesa, bem como para que forneçam informações atualizadas sobre o andamento da licitação e de eventual contrato administrativo dela decorrente, com cópia do procedimento licitatório. Deverão informar, ainda, com a devida comprovação documental:

4.2.1. O Município de Iguatu possui Procuradoria? Em caso afirmativo, como está aparelhada, quantos servidores lá laboram, quais seus cargos, funções e vínculo jurídico com Município Em caso negativo, existem assessores jurídicos no Poder Executivo Municipal? Quais seus vínculos jurídicos?

4.2.3 Houve recente concurso público para prover cargos na área de assessoria jurídica e/ou procuradores do município? Em caso afirmativo, informar acerca do atual andamento do certame, resultados bem como quais nomeações foram realizadas.

4.3. REMETER os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para o cumprimento das determinações supra, bem como para que inclua os Srs. Martinho Lucas de Godoy, Alessandro Marcondes e Valdomiro Abraão Persch na autuação do feito, na condição de interessados.

Ainda quanto à autuação processual, deverá o campo origem ser retificado, a fim de que conste o Município de Iguatu.

Gabinete da Corregedoria - Geral, 29 de julho de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
CORREGEDOR – GERAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93

PROCESSO: 379824/12 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

INTERESSADOS: VALDOMIRO ABRAÃO PERSCH, EDEMETRIO BENATO JUNIOR, ELIANE PAIDOSZ

(PROCURADOR: ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR - OAB/PR 17134)

DESPACHO Nº. 850/2013

1. Trata-se Representação com supedâneo na Lei nº 8.666/93 proposta por Valdomiro Abraão Persch, por meio da qual noticiou irregularidades no Pregão Presencial nº 62/2012, tipo menor preço global, promovido pelo Município de Inácio Martins, cujo objeto era “contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços advocatícios para execução de ações de usucapião”.

Consta no item 12.2 do instrumento convocatório que o prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses e de vigência 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária (peça nº 6, fl. 6). No ANEXO I do edital (peça nº 6, fl. 9) consta que o preço máximo admitido para a prestação dos serviços elencados é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), na proporção de “100 (cem) requerentes, no valor unitário de R\$ 1350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) por requerente”.

A parte representante insurgiu-se contra modalidade licitatória escolhida, salientando que o objeto licitado não é um serviço comum, e sim serviço técnico especializado, privativo de profissional da advocacia.

Argumentou, também, que a oferta de lances para escolha da melhor proposta viola

o Código de ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8906/94), que veda expressamente qualquer atividade que caracterize a mercantilização da advocacia. Não obstante, afirmou que os lances sucessivos em que se busca o menor preço é um demérito à qualificação do profissional, aviltando a atividade profissional assemelhando-a a um produto.

Aduziu que a exigência de comprovação do licitante possuir sede ou filial no local da contratação, prevista no item nº 9.1.13 do instrumento convocatório, viola o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como afronta a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Por fim, pugnou pelo recebimento da Representação e pelo deferimento do pedido liminar, determinando-se a suspensão do certame até pronunciamento final do Tribunal de Contas.

2. Compulsando os autos verifico que o expediente deve ser recebido como Representação da Lei nº 8.666/93, porquanto preenche os requisitos do §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93, bem como dos arts. 30 e 34 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei Complementar Estadual nº 113/2005) e dos arts. 275 e 276 caput e §1º, do Regimento Interno, conforme análise abaixo:

2.1. A identificação documental da parte requerente (art. 34 da Lei Orgânica e art. 276, caput e §1º, do Regimento Interno) está corretamente demonstrada (peça nº 9).

2.2. O requerente forneceu dados de onde poderá ser encontrado (art. 34, caput, da Lei Orgânica e art. 276, §1º, do Regimento Interno), os quais constam na peça exordial (peça nº 3).

2.3. O representante manifesta-se na qualidade de pessoa física, logo possui legitimidade (art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93).

2.4. A peça inicial contém narrativa clara de suposta irregularidade na aplicação da legislação regente das licitações, relativa à Administração Pública do estado do Paraná ou de seus municípios (art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93, art. 30 da Lei Orgânica e arts. 275 e 276, §1º, do Regimento Interno), bem como há indícios de ocorrência da irregularidade ou ilegalidade, com anexação de documentação comprobatória dos fatos narrados, no caso, cópia do instrumento convocatório (art. 34, caput, da Lei Orgânica e art. 276, caput e §1º do Regimento Interno).

No caso em tela, a parte representante vergastou a modalidade licitatória escolhida pela municipalidade para contratar pessoa jurídica para advogar em ações de usucapião pelo prazo de 12 meses. Entretanto, a análise preliminar dos autos indica que pode haver irregularidade não apenas na escolha da modalidade licitatória e na cláusula que exige que o contratado esteja sediado no local da contratação, mas no certame como um todo, em razão do objeto da licitação.

Sabe-se que licitar é a regra para que se escolha a proposta mais vantajosa à Administração Pública, bem como para que se garanta o princípio da isonomia entre os interessados em contratar com o poder público. Ocorre que, em determinados casos, a própria lei dispõe sobre hipóteses em que a licitação poderá ser inexigível ou dispensada.

O inciso II do artigo 25 da Lei nº 8666/93 dispõe que é inexigível a licitação no caso de contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 da mesma Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. O artigo 13, por sua vez, expressa que o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas configura serviço técnico profissional especializado.

Assim, considerando que os serviços de advocacia são serviços técnicos profissionais, entende-se que podem ser licitados, desde que consistam em serviços especializados.

Segundo escólio de Hely Lopes Meirelles, serviços técnicos profissionais especializados são aqueles “prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou estágios de aperfeiçoamento”

Extrai-se da aludida conceituação que estes serviços têm um caráter singular, marcado por características que o individualizam, distinguindo-os dos oferecidos pelos demais profissionais do mesmo ramo .

No caso em tela, dispõe o instrumento convocatório que a contratação destina-se à prestação de serviços advocatícios para execução de ações de usucapião. Tal finalidade, ao que tudo indica, é uma atribuição típica dos Procuradores do Município, sem qualquer complexidade, podendo ser satisfatoriamente executada por servidores da municipalidade.

Deste modo, entendo que tais tarefas não podem ser objeto de terceirização, já que não são tarefas especializadas ou anormais que exijam a realização por profissional de qualificação técnica diferenciada.

Assim, parece-me, em um juízo preliminar, que o objeto da contratação do Pregão Presencial nº 062/2012 realizado pelo Município de Inácio Martins pode configurar violação à regra constitucional prevista no artigo 37, inciso II, da Carta Magna, que exige que os cargos públicos sejam providos por pessoas previamente aprovadas em concurso público.

3. Ao término da petição inicial, a parte representante formulou o seguinte pedido: “seja deferido o pedido liminar, determinando-se a suspensão do certame até o pronunciamento final do Tribunal de Contas” (peça nº 3, fl. 9). Todavia, deixou de fundamentar tal pleito no bojo da petição, sem qualquer menção ou demonstração acerca da existência de periculum in mora e fumus boni iuris. Deste modo, nos termos do artigo 295 do Código de Processo Civil, deixo de receber a Representação neste ponto, porquanto inepta em razão da falta de causa de pedir .

4. Em razão de todo o exposto, decido:

4.1. RECEBER o presente pedido como Representação da Lei nº 8.666/93, nos termos da fundamentação, com fundamento no inciso IV do art. 125 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica) e no inciso III do art. 24, inciso I do art. 27, §3º do art. 276, todos do Regimento Interno, ressalvado o pedido liminar,



porquanto inepto;

4.2. Determinar a CITAÇÃO, por meio de ofício com aviso de recebimento (AR), nos termos do inciso II do art. 278, inciso II do art. 381 e caput do art. 382 do Regimento Interno, do Sr. Edemtro Benato Junior (Prefeito Municipal à época dos fatos), e da Srs. Eliane Paidosz (Pregoeira signatária do edital), para que, querendo, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da data da juntada do AR, apresentem defesa, bem como para que forneçam informações atualizadas sobre o andamento da licitação e de eventual contrato administrativo dela decorrente, com cópia do procedimento licitatório. Deverão informar, ainda, com a devida comprovação documental:

4.2.1. O Município de Inácio Martins possui Procuradoria? Em caso afirmativo, como está aparelhada, quantos servidores lá laboram, quais seus cargos, funções e vínculo jurídico com Município Em caso negativo, existem assessores jurídicos no Poder Executivo Municipal? Quais seus vínculos jurídicos?

4.2.3 Houve recente concurso público para prover cargos na área de assessoria jurídica e/ou procuradores do município? Em caso afirmativo, informar acerca do atual andamento do certame, resultados bem como quais nomeações foram realizadas.

Parágrafo único. Considera-se inepta a petição inicial quando:

I - lhe faltar pedido ou causa de pedir;

II - da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão;

III - o pedido for juridicamente impossível;

IV - contiver pedidos incompatíveis entre si.

4.3. REMETER os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para o cumprimento das determinações supra, bem como para retificação da autuação nos seguintes termos:

4.3.1 Retificação do campo destinado à origem, onde deverá constar o Município de Inácio Martins;

4.3.2 Inclusão dos Srs. Edemtro Benato Junior, Eliane Paidosz e Valdomiro Abraão Persch na autuação do feito, na condição de interessados.

Gabinete da Corregedoria - Geral, 29 de julho de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CORREGEDOR – GERAL

ASSUNTO: DENÚNCIA

PROCESSO: 90450/08 - TC

ENTIDADE: C.M.C.

INTERESSADOS: A.H., A.S., A.S., A.S., B.J., G.J.G., G.I.W.M., I.P.F., J.R., L.A.F., M.F., M.L.T., M.L.O.S., M.S.V.P., M.M., M.W.R., N.S.P.R., P.K., P.M.P.G., R.C.B., S.A.R., S.B.C., S.M.P., T.C.S.M.

(PROCURADORES: PATRICIA MACHADO PEREIRA GIARDINI – OAB/PR 25.105, EDDY CLEBBER DALSSOTO – OAB/PR 27.216, PAULO ROBERTO HOELDTKE – OAB/PR 47.289, DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO – OAB/PR 29.329, RENATO OLIVEIRA DE ARAÚJO – OAB/PR 35.181, LUCAS MADUREIRA FERREIRA – OAB/PR 45.575, SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ – OAB/PR 45.567, DANIELLE SZESZ – OAB/PR 26.871, VIVIANE BUENO ALIONÇO – OAB/PR 47.677, DIEGO BULIGON – OAB/PR 41.074)

DESPACHO Nº. 854/2013

I – Trata-se de Denúncia oferecida pelo Sr. A.H., v. do M.C., em virtude de supostas irregularidades na remuneração dos servidores públicos da C.M..

À peça 39, o expediente foi recebido como Denúncia, determinando-se, na mesma oportunidade, a citação dos interessados.

Dentre as defesas apresentadas, o Sr. G.I.W.M., em especial, postulou a preferência processual assegurada pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e o consequente desmembramento do processo para a garantia deste direito (peças 206/208).

Após instrução da Diretoria de Contas Municipais (Instrução nº 3571/12, peça 300) e parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 15436/12, peça 301), os autos retornaram a esta Corregedoria para decisão.

É o relatório.

II - Quanto ao requerimento de preferência no trâmite do processo elaborado pelo Sr. G.I.W.M., em razão do disposto no artigo 71, §3º, da Lei nº 10.741/2003

(Estatuto do Idoso), e o consequente desmembramento dos autos, entendo pela inviabilidade da separação da Denúncia na atual fase em que se encontra.

No entanto, defiro a anotação da preferência processual ao interessado, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais.

Dessa forma, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para:

a) Registrar a prioridade no trâmite deste processo; e

b) Retificar a autuação, a fim de que:

b.1) No campo destinado à entidade passe a constar a C.M.C.;

b.2) No campo interessados sejam incluídos: A.H., A.S., A.S., B.J., G.J.G., G.I.W.M., I.P.F., J.R., L.A.F., M.F., M.L.T., M.L.O.S., M.S.V.P., M.M., M.W.R., N.S.P.R., P.K., P.M.P.G., R.C.B., S.A.R., S.B.C., S.M.P., T.C.S.M.; e

b.3) No campo destinado aos advogados constituídos sejam incluídos: LUCAS MADUREIRA FERREIRA (OAB/PR nº 45.575); SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ (OAB/PR nº 45.567); DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO (OAB/PR nº 29.329); DANIELLE SZESZ (OAB/PR nº 26.871); VIVIANE BUENO ALIONÇO (OAB/PR nº 47.677); PATRICIA MACHADO PEREIRA GIARDINI (OAB/PR nº 25.105); PAULO ROBERTO HOELDTKE (OAB/PR nº 47.289); DIEGO BULIGON (OAB/PR nº 41.074), conforme instrumentos de procuração às peças 219, 221, 223, 225, 227 e 260.

Gabinete da Corregedoria - Geral, 29 de julho de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CORREGEDOR – GERAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº. 8666/93

PROCESSO: 443908/11 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARIALVA

INTERESSADOS: RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA., EDGAR MARTINS ZUCOLI

(ADVOGADA COSNTITUIDA: DANIELI TRENTO – OAB/SC Nº. 23868)

DESPACHO Nº. 864/2013

Encaminhem-se os autos à DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS (DCM) e, após, ao MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO A ESTE TRIBUNAL DE CONTAS, para suas respectivas manifestações, nos termos do artigo 278, III, do Regimento Interno.

Gabinete da Corregedoria - Geral, 29 de julho de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CORREGEDOR – GERAL

ASSUNTO: DENÚNCIA

PROCESSO: 50917/98 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BORRÁZOPOLIS

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

(PROCURADORES: EZILIO HENRIQUE MANCHINI – OAB/PR 15535, SILVIO BORGES DA SILVA – OAB/PR 58819, ANDRIJA LIZZIEH LUCENA – OAB/PR 36415)

DESPACHO Nº. 865/2013

O Município de Borrázópolis explica, nas peças 31/43, as razões pelas quais os gestores municipais e seu procurador jurídico não podem ser responsabilizados pela prescrição do débito tratado nesse processo, conforme anteriormente apontado pela DIRETORIA DE EXECUÇÕES (DEX), na Informação nº 391/13, Nesta toada, encaminhem-se os autos à DEX e, após, ao MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO A ESTE TRIBUNAL DE CONTAS, para que se manifestem quanto ao exposto pelo ente.

Gabinete da Corregedoria - Geral, 29 de julho de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CORREGEDOR – GERAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93

PROCESSO: 76768/13 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

INTERESSADOS: FRANCO SERENI, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA, CIS – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA., LABORATÓRIO SÃO CAMILO LTDA., CHARLES WINICIUS ZILIO

(PROCURADOR: JÚLIO CÉSAR HENRICH – OAB/PR 28210)

DESPACHO Nº. 869/2013

Trata-se de Representação oferecida, com fulcro no art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93, por Franco Sereni, versando sobre supostas irregularidades relativas aos Processos de Dispensa de Licitação nº001/2013, 002/2013 e 003/2013, promovido pelo Município de São Miguel do Iguaçu, na gestão do atual Prefeito Municipal, Sr. Claudiomiro da Costa Dutra.

O Representante alega que o Município realizou três contratações na área da saúde, com a utilização inclusive de recursos federais, conforme se verifica a seguir:

1. Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2013 (Processo Administrativo nº 012/2013)

Segundo o Representante, conforme publicado no Diário Oficial nº399 do referido Município, datado de 16 de janeiro de 2013, o Município contratou a empresa CIS – Centro Integrado de Saúde Ltda, cujo sócio majoritário é o Sr. Charles Winicius Zílio, por meio de Dispensa de Licitação, para o fornecimento de profissional para gerenciar o Pronto Atendimento 24h, Unidades Básicas de Saúde, SAMU, Vigilância em Saúde do município. A referida contratação tem como valor R\$ 1.073.404,50 (um milhão, setenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e valor mensal de R\$ 178.900,75 (cento e setenta e oito mil, novecentos reais e setenta e cinco centavos).

2. Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2013 (Processo Administrativo nº 011/2013)

De acordo com o Representante, foi publicada, no Diário Oficial nº 399, informação sobre a contratação realizada pelo Município com a empresa CIS – Centro Integrado de Saúde Ltda, cujo sócio majoritário é Charles Winicius Zílio, por meio de Dispensa de Licitação, para o fornecimento de profissional visando o atendimento das necessidades do município. A contratação foi realizada pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estipulando-se como valor total R\$2.096.723,46 (dois milhões, noventa e seis mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), e como valor mensal R\$349.453,91 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos).

3. Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2013 (Processo Administrativo nº 010/2013)

Conforme alega o Representante, consta do Diário Oficial nº 400, informação de que o Município efetuou outra contratação, também por meio de Dispensa de Licitação, agora com a empresa Laboratório São Camilo Ltda., cujo sócio majoritário também é o Sr. Charles Winicius Zílio, para a realização de exames laboratoriais e de análise clínica para atender a demanda de exames 24h dos postos de saúde do município, do pronto atendimento municipal, bem como as demandas ofertadas pela Secretaria de Saúde do Município, no valor de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, perfazendo o valor mensal de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Afirma que as três contratações perfazem o total de R\$ 3.464.127,96 (três milhões,



quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 577.354,66 (quinhentos setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Alega o Representante que, no momento em que foram realizados os processos de dispensa, já existia contrato vigente de prestação de serviços na área da saúde com o Município, abrangendo o objeto das três dispensas de licitação, desde o ano de 2010.

Aduz que, em 01.01.2013, o Prefeito Municipal, Sr. Claudiomiro da Costa Dutra, de forma arbitrária, editou o Decreto nº 06/2013 (peça 2, p. 14), revogando todos os contratos do Município, sem qualquer aviso prévio ou notificação às empresas contratadas anteriormente, desrespeitando o prazo mínimo estipulado para casos de rescisão.

Ressalta que as empresas contratadas pelos aludidos processos de dispensa, Laboratório São Camilo Ltda. e CIS – Centro Integrado de Saúde Ltda., são de propriedade do Sr. Charles Winicius Zilio, o qual integra a Comissão de Transição e foi Coordenador da Campanha Eleitoral de 2012 do atual Prefeito, bem como interlocutor das várias reuniões realizadas antes e após a posse do mesmo.

Segundo o Representante, na última alteração do contrato social do CIS – Centro Integrado de Saúde Ltda., empresa de propriedade do Sr. Charles Winicius Zilio, consta que em 22 de novembro de 2011 (dois dias após o Sr. Charles ter sido "indicado" como membro da Equipe de Transição), foi realizada alteração do objeto da empresa, provavelmente com o intuito de adequar-se ao objeto das referidas Dispensas de Licitação, restando demonstrado, de forma clara e inequívoca, que houve premeditação nessas contratações.

Entende ainda que é muito possível que essas rescisões e dispensas realizadas pelo Prefeito tenham ocorrido em razão de conluio entre aquele e o Sr. Charles Winicius Zilio, com o objetivo de desviar recursos públicos federais destinados à saúde de São Miguel do Iguçu-PR em benefício próprio.

Sugere, ao final, a realização de procedimento de fiscalização junto à Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguçu, com a requisição, dentre outros, dos documentos públicos abaixo relacionados:

- Cópia integral do Processo de Dispensa de Licitação sob nº. 002/13, Processo Administrativo nº. 011/13, onde conste planilha detalhada dos serviços que estão sendo executados, o número de funcionários e profissionais da área médica contratados, planilha dos materiais aplicados, bem como de todos os serviços constantes do contrato;
- Cópia integral do Processo de Dispensa de Licitação sob nº. 003/13, Processo Administrativo nº. 012/2013, onde conste planilha detalhada dos serviços que estão sendo executados, o número de funcionários e profissionais da área médica contratados, planilha dos materiais aplicados, bem como de todos os serviços constantes do contrato;
- Cópia integral do Processo de Dispensa de Licitação sob nº. 001/2013, Processo Administrativo nº. 010/2013, onde conste planilha detalhada dos serviços a serem executados (exames laboratoriais e de análise clínica), com respectivos valores, como também cópias dos pedidos (requisições médicas) dos serviços já realizados;
- Cópia das Notas Fiscais de pagamento do CIS – Centro Integrado de Saúde Ltda. e Laboratório São Camilo Ltda, frente e verso, referente a esses contratos se houver, bem como seja informada a data de início dos serviços objeto das três dispensas;
- Cópia do Parecer Jurídico que embasou legalmente a contratação da empresa CIS – Centro Integrado de Saúde Ltda, nas duas Dispensas de Licitações nº 002/2013 e nº 003/2013, e do Laboratório São Camilo Ltda, na Dispensa de Licitação nº 001/2013.

Alega ainda que essas três contratações afrontaram o princípio constitucional da legalidade e a Lei nº 8.666/93, havendo suposta prática dos crimes de prevaricação, peculato, formação de quadrilha, crime de licitações, corrupção, crime de responsabilidade, lavagem de dinheiro e sonegação fiscal.

É o relatório.

Compulsando os autos, verificam-se indícios de irregularidades em relação aos Processos de Dispensa de Licitação nº 001/2013, 002/2013 e 003/2013.

A forma como ocorreram as rescisões dos contratos/termos de parceria firmados pelo Município anteriormente à posse do atual Prefeito, ao que tudo indica, sem observância do prazo mínimo estipulado para os casos de rescisão, bem como as possíveis irregularidades nos Processos de Dispensa Licitatória acima mencionados configuram, em juízo preliminar, violação aos princípios básicos previstos na Lei nº 8.666/93, sobretudo, o da legalidade, moralidade e isonomia. Diante disso, no que tange ao juízo de admissibilidade do feito, RECEBO a Representação, visto que preenche os requisitos do §1º do art. 113 da Lei 8.666/93, bem como dos arts. 30 e 34 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei Complementar Estadual nº 113/2005) e dos arts. 275 e 276 caput e §1º, do Regimento Interno.

Tendo em vista o suposto envolvimento das pessoas jurídicas CIS – Centro Integrado de Saúde Ltda. e Laboratório São Camilo Ltda., e do Sr. Charles Winicius Zilio, nos fatos objeto da presente Representação, entendo oportuna a inclusão dos mesmos no polo passivo do processo.

Assim, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que:

- a) Inclua o Sr. Claudiomiro da Costa Dutra (Prefeito Municipal de São Miguel do Iguçu; CPF nº 662.795.779-53); as pessoas jurídicas CIS – Centro Integrado de Saúde Ltda. (CNPJ nº 00.863.725/001-03) e Laboratório São Camilo Ltda.; e o Sr. Charles Winicius Zilio como interessados;
- b) Realize a CITAÇÃO pela via postal, por meio de ofício com aviso de recebimento (AR) – nos termos do art. 278, inciso II, art. 381, inciso II e §1º, alínea "b" e, ainda, do art. 382, caput, todos do Regimento Interno –, do Município de São Miguel do Iguçu, na pessoa do atual Prefeito Municipal, Sr. Claudiomiro da Costa Dutra; do CIS – Centro Integrado de Saúde Ltda., na pessoa do Sr. Charles Winicius Zilio; e do Laboratório São Camilo Ltda. para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

dias, contados da juntada do AR aos autos, apresentem resposta (defesa) quanto às questões que ensejaram o recebimento da Representação. O Município deve juntar aos autos, ainda, cópia integral dos Processos de Dispensa de Licitação nº 01/2013, 02/2013 e 03/2013, dos contratos decorrentes e dos respectivos pagamentos, incluindo o parecer jurídico que embasou legalmente as aludidas contratações.

Gabinete da Corregedoria - Geral, 29 de julho de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
CORREGEDOR – GERAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93

PROCESSO: 753552/12 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

INTERESSADOS: JAFFER GUILHERME SAGANSKI FERREIRA, CYRO FERNANDES CORRÊA JUNIOR

(PROCURADORES: JOÃO FÁBIO HILÁRIO – OAB/PR 45795, PAULO JOSÉ DA SIVA NETO – OAB/PR 60668)

DESPACHO Nº. 874/2013

Compulsando os autos, verifico que as questões tratadas na presente Representação, quais sejam, irregularidades no Pregão Presencial nº23/2012 promovido pelo Município de Ivaiporá/PR, consistentes na aquisição de máquinas de costura industriais de forma global ao invés de por item e na preferência por marcas determinadas, já são objeto de discussão da Denúncia nº477679/12.

Sendo assim, com o intuito de permitir análise e decisão conjunta nos processos evitando, com isso, decisões conflitantes, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para que, nos termos do art. 364, §4º, do Regimento Interno deste Tribunal realize o apensamento deste feito aos autos de Denúncia nº 477679/12.

Realizado o apensamento, remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para nova manifestação ou ratificação da instrução anterior.

Gabinete da Corregedoria - Geral, 29 de julho de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
CORREGEDOR – GERAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93

PROCESSO: 391855/12 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

INTERESSADOS: PAULO SÉRGIO LEDIO MARTINS, VALDIR BATISTA DA SILVA, JOSÉ ANTONIO PASE, FOLHA DE TAMANDARÉ

DESPACHO Nº. 884/2013

Trata-se de Representação oferecida com fulcro no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93 pelos vereadores Paulo Sérgio Lédio Martins e Valdir Batista da Silva, versando sobre supostas irregularidades praticadas pelo então Prefeito do Município de Campo Magro, Sr. José Antonio Pase (gestão 2009/2012), em relação ao Procedimento Licitatório Convite nº 02/2011.

Segundo os Representantes, o Município realizou licitação na modalidade convite visando à contratação de empresa especializada em impressão, diagramação, artes gráficas, transporte e distribuição dos atos oficiais do Município de Campo Magro, sendo o jornal "FOLHA DE TAMANDARÉ" vencedor do certame.

Alegam que a licitação foi homologada pelo Prefeito Municipal José Antonio Pase em 10 de fevereiro de 2011, no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo firmado contrato com o vencedor, conforme Extrato de Contrato nº 011/2011.

Aduzem que, não obstante a "FOLHA DE TAMANDARÉ" ser vencedora do certame, as publicações dos atos oficiais do Município de Campo Magro têm sido realizadas pelo jornal "O MUNICÍPIO". Salientam, ainda, que no referido periódico não são vinculadas publicações dos atos oficiais, mas sim publicidade pessoal do Prefeito José Antonio Pase.

Por meio do Despacho nº 1847/12, esta Corregedoria-Geral determinou a intimação do Prefeito José Antonio Pase para que apresentasse manifestação preliminar acerca dos fatos narrados.

A manifestação foi apresentada pelo Prefeito e encontra-se acostada à peça 8 destes autos. Contudo, não foram juntados os documentos requeridos.

É o relatório.

Em razão de não terem sido juntados aos autos os documentos requeridos no Despacho nº 1847/12, não é possível realizar, neste momento, análise pormenorizada dos fatos ora discutidos.

Assim, primeiramente, nos termos do art. 54, inciso II, III da Lei Complementar nº 113/2005 e do inciso II do art. 383 do Regimento Interno, intime-se o atual Prefeito do Município de Campo Magro, por meio de publicação do presente no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de comunicação eletrônica, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação acima referida, junte aos autos:

- cópia integral dos autos do processo licitatório Convite nº 02/2011;
- informações atualizadas acerca da referida licitação, dos contratos decorrentes e dos respectivos pagamentos.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para:

- a) Inclusão da pessoa jurídica "FOLHA DE TAMANDARÉ" como interessada;
- b) Intimar, por meio de ofício com aviso de recebimento, o jornal "FOLHA DE TAMANDARÉ" para que apresente manifestação preliminar acerca dos fatos discutidos nesta Representação;
- c) Realizar a intimação eletrônica supracitada.

Gabinete da Corregedoria - Geral, 29 de julho de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
CORREGEDOR – GERAL



ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº. 8666/93

PROCESSO: 27989/11 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

INTERESSADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, ARI SCHERER, LOTÁRIO OTO KNOB, ERVONI GILBERTO PATZLAFF, ELOI SEIBERT, IDALINO JOSÉ RIGO, IRENO IVANIR BECKER, ELI SEIBERT & CIA LTDA-ME, CONFECÇÕES LEANDRO LTDA. DE ITAIPULÂNDIA, BAZAR E CONFECÇÕES PATZLAFF LTDA-ME, ROMILDA RIGO BAZAR E CONFECÇÕES-ME, LUBRIFICANTES ITAIPULÂNDIA LTDA-ME (PROCURADORES: VALMIR ODACIR DA SILVA - OAB/PR 52.113, SANDRA MÁRCIA FRANÇOIS DA SILVA - OAB/PR 53.528, CRISTIANE BOELTER CORREA DEGASPERI - OAB/PR 52.790)
DESPACHO Nº. 886/2013

I – Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/1993 encaminhada pela Câmara Municipal de Itaipulândia, narrando a contratação, pelo Município de Itaipulândia, de empresas pertencentes a servidores e parentes de servidores desta Administração Pública.

Consta da inicial (peça 02) que o Município ora Representado estaria reiteradamente promovendo, por meio de procedimentos licitatórios, a contratação de empresas privadas de titularidade de servidores públicos da própria Administração contratante, bem como de parentes daqueles servidores, o que violaria entendimento desta Corte, consubstanciado no Acórdão nº 2745/2010, além de súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal.

A título de exemplo, expõe o requerente a referida irregularidade nos seguintes certames: (i) Convite nº 74/2009; (ii) Convite nº 38/2009; (iii) Convite nº 43/2009; (iv) Pregão nº 41/2010; e (v) Pregão nº 10/2010.

Por meio do Despacho nº 1678/12 (peça 25), o presente expediente foi recebido como Representação, ocasião em que se determinou a citação do Prefeito Municipal responsável pelas contratações, Sr. Lotário Oto Knob (gestão 01/01/2009 a 23/09/2011), das empresas contratadas

e dos servidores públicos que seriam sócios ou teriam relações de parentesco com os administradores destas.

Citados, somente a empresa Romilda Rigo Bazar e Confecções não apresentou defesa.

Em especial, a empresa Lubrificantes Itaipulândia LTDA. foi citada na pessoa de ex-sócio, Sr. Mauro Alexandre Muller, o qual, em defesa (peça 67), sustentou que a alteração no quadro societário da entidade ocorreu antes da realização do procedimento licitatório, não podendo ser responsabilizado pelas irregularidades do certame. Em seu lugar, ingressou o Sr. Marlon Kroll.

Após instrução da Diretoria de Contas Municipais (Instrução nº 288/13, peça 68) e parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 2226/13, peça 69), os autos retornaram a esta Corregedoria Geral.

É o relatório.
II – Considerando que a empresa Lubrificantes Itaipulândia LTDA. não foi devidamente citada nestes autos, haja vista que o Sr. Mauro Alexandre Muller é ex-sócio e já não constava no quadro societário quando da realização da licitação, faz-se necessário oportunizar o devido contraditório e a ampla defesa à representada.

Assim, determino a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo (DP) para:

a) Incluir na autuação, no campo advogados constituídos, VALMIR ODACIR DA SILVA (OAB/PR nº 52.113), SANDRA MÁRCIA FRANÇOIS DA SILVA (OAB/PR nº 53.528) e CRISTIANE BOELTER CORREA DEGASPERI (OAB/PR nº 52.790), consoante instrumentos de procuração às peças 53, 54, 62, 63 e 66; e

b) Expedir ofício de citação ao representante legal da empresa Lubrificantes Itaipulândia LTDA., com aviso de recebimento (AR), nos termos dos artigos 278, inciso II, 381, inciso II, e 382, caput, do Regimento Interno deste Tribunal, para que apresente defesa no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

Após o decurso do prazo para defesa, remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, respectivamente, para elaboração de nova instrução e parecer, nos termos do artigo 278, inciso III, do Regimento Interno.

Gabinete da Corregedoria - Geral, 29 de julho de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CORREGEDOR – GERAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 50360/11 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

INTERESSADOS: 1ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ, JOSÉ BAKA FILHO, MARIO MANOEL DAS DORES ROQUE

DESPACHO Nº. 887/2013

Tratam os presentes autos de Representação encaminhada pela 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá, apresentando cópia de peças dos autos de Reclamatória Trabalhista (nº 04048-2008-022-09-00-0) ajuizada pelo Sr. Julio Cesar dos Santos Cordeiro em face do Município de Paranaguá.

Compulsando os autos, verifico que somente houve a citação do atual Prefeito Municipal, Sr. Mario Manoel das Dores Roque, o qual apresentou defesa, conforme peças 15 a 30.

Assim, primeiramente, determino o encaminhamento desta Representação à Diretoria de Protocolo (DP) para que:

a) proceda a Citação, via postal, por meio de ofício com aviso de recebimento (AR) – nos termos do art. 278, inciso II; art. 381, inciso II e §1º, alínea “b” e, ainda, do art. 382, caput, todos do Regimento Interno – do Sr. José Baka Filho, ex-Prefeito Municipal de Paranaguá, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da juntada do AR aos autos, apresente defesa conforme disposto no art. 35, II, a, da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas;

b) Inclua o Sr. Mario Manoel das Dores Roque (Prefeito Municipal de Paranaguá; CPF nº 018.005.159-87) como interessado.

Gabinete da Corregedoria - Geral, 29 de julho de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CORREGEDOR – GERAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93

PROCESSO: 66738/13 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MALLET

INTERESSADO: GERALDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA.

(PROCURADORES: REGIANE MARIA DE OLIVEIRA - OAB/SP 151724,

RICARDO PIRAGINI - OAB/SP 102924, EMÍLIO SANCHES)

DESPACHO Nº. 889/2013

Trata-se de Representação oferecida a este Tribunal, com fulcro no art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93, por Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda em face do Município de Mallet notificando que firmou contrato com o referido Município e executou o respectivo objeto, contudo, não recebeu o pagamento devido.

O Representante alega que, após vencer o procedimento licitatório Pregão Presencial 13/2012 e Registro de Preços nº 10/2012 visando à aquisição de pneus, câmaras e protetores novos e de primeira linha para utilização da frota municipal, firmou contrato com o Município de Mallet (Contrato nº 68/2012), devendo a entrega ocorrer em parcelas.

Afirma que cumpriu o contrato, entregando as mercadorias relativas às notas fiscais nº 3795, 3796, 3802, 3819 e 3865, em 12.09.2012, contudo, até o momento não houve pagamento referente aos produtos fornecidos pela Representante.

Requer, ao final, que esta Corte de Contas exerça as medidas fiscalizatórias necessárias para que o contrato administrativo seja cumprido, o que deve ocorrer com o efetivo pagamento dos serviços prestados, uma vez que o Município recebeu e utilizou as mercadorias fornecidas pelo Representante.

É o relatório.

O fato a ser analisado consiste na situação de um particular que celebrou contrato com o Município de Mallet, cumpriu a parcela que lhe cabia, porém não recebeu a contraprestação devida.

Mister esclarecer que a aludida determinação de pagamento não se encontra dentre as competências constitucionais deste Tribunal de Contas previstas no art. 75 da Constituição do Estado do Paraná e reproduzida no art. 1º da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

Destaca-se que o Representante se limitou a descrever e comprovar a situação de inadimplência do Município em relação ao seu contrato e não trouxe aos autos nenhum documento ou informação consistente e específica sobre a referida hipótese.

Ademais, não se vislumbra no caso em tela nenhum prejuízo ao erário que justifique a atuação desta Corte de Contas. Na verdade, nota-se possível enriquecimento ilícito da Administração Pública que teria se beneficiado com as mercadorias fornecidas pelo Representante, mas não teria efetuado o pagamento integral dos valores devidos, resultando em prejuízo unicamente para o particular, o que deve ser apurado pelo Poder Judiciário.

Assim, não ficou demonstrado prejuízo ao erário ou outra situação que justifique a intervenção desta Corte de Contas.

Logo, ante aos fatos mencionados, deixo de receber a Representação e determino o encerramento do presente processo, nos termos do art. 398, §2º c/c os arts. 24, inciso III e 276 §§3º e 5º do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas para ciência.

Após o decurso do prazo recursal, encaminhem-se à Diretoria de Protocolo (DP), para arquivamento e demais providências pertinentes, conforme art. 168, inciso VII, do Regimento Interno.

Gabinete da Corregedoria - Geral, 29 de julho de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CORREGEDOR – GERAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 23252/12 - TC

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

INTERESSADOS: ANTONIO DE MARCH, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, AMARILDO SECCO

DESPACHO Nº. 896/2013

1. RELATÓRIO

Trata-se de representação encaminhada pelo PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO A ESTE TRIBUNAL DE CONTAS, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI, com o intuito de apurar irregularidades no quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por suposta inobservância da regra prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

Relata o órgão ministerial que, em consulta ao SIM-AP, constatou a existência de registros de nomeações para cargos de provimento em comissão que não correspondiam às funções de direção, chefia e assessoramento, bem como a desproporcionalidade entre o número de servidores efetivos e comissionados na área jurídica e contábil.

Diante dessa constatação, notícia que o Procurador-Geral daquele órgão encaminhou ofício ao então Presidente da Câmara Legislativa, Sr. Antonio De March, solicitando que medidas fossem adotadas para regularizar a situação.

Explica que, em sua resposta, o Chefe do Poder Legislativo de Chopinzinho negou a existência de irregularidades no quadro de pessoal, afirmando que só há um cargo comissionado de assessor parlamentar, destinado exclusivamente a seu assessoramento.



Porém, destacou o Representante que da análise do SIM-AP, verificou-se que no quadro de pessoal da Câmara Legislativa de Chopinzinho não existem vagas previstas para o pagamento tanto dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão como dos cargos efetivos.

Assim, após a citação de fundamentos constitucionais, de ensinamentos doutrinários e do Prejulgado nº 6 deste Tribunal de Contas, assevera que as verificou o provimento comissionado e efetivo de vagas inexistentes para diversos cargos.

Segundo o Representante, o Poder Legislativo efetua o pagamento de 4 (quatro) cargos efetivos e 2 (dois) cargos comissionados, sem que haja as respectivas vagas.

Afirma que a mera alegação de que os ocupantes dos cargos de secretária, procurador legislativo, contador e auxiliar de serviços gerais foram admitidos por meio de prévia aprovação em concurso público não pode ser acolhida, vez que no SIM-AP também não constam informações acerca dos certames realizados pela Câmara Municipal.

Deste modo, diante da constatação de possível ilegalidade, requer o recebimento da Representação, a citação do Presidente da Câmara para apresentação de defesa, e, caso se verifique a manutenção das irregularidades, seja determinada a correção destas, sob pena da aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica desta Casa).

2. FUNDAMENTAÇÃO

A representação merece ser recebida. Os requisitos previstos nos artigos 30 e 32 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei Complementar Estadual nº 113/2005) e nos artigos 276, §1º, e 277, caput, do Regimento Interno, estão preenchidos.

O Representante, Dr. FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI, é Procurador do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, com legitimidade para representar, nos termos dos artigos 149, I, 32, II, da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei Complementar Estadual nº 113/2005), combinados com o artigo 66, I, do Regimento interno. Além disso, narra com clareza a prática de supostos atos irregulares, relativos à administração do Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, sujeitos à fiscalização desta Corte de Contas.

Como bem destacou o Representante, a investidura em cargos públicos deve ser dar, como regra, mediante a aprovação em concurso público. Assim, apenas excepcionalmente, nas hipóteses restritas de funções de direção, chefia e assessoramento, a Administração pode se utilizar de cargos de provimento em comissão.

Assim dispõe a Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (grifei)

Eventual desrespeito às normas constitucionais supracitadas pela Administração Pública deve ser expurgado pelo Tribunal de Contas no uso de suas atribuições fiscalizatórias.

Portanto, diante da notícia trazida pelo Ministério Público, com indícios da não criação das vagas para provimento dos cargos efetivos e em comissão, essencial a apuração dos fatos e identificação dos responsáveis no presente feito, a fim de que sejam adotadas todas as medidas necessárias à regularização do quadro de pessoal daquele órgão. Além disso, imprescindível verificar se os cargos em comissão existentes na entidade Representada efetivamente referem-se às funções de direção, chefia e assessoramento. 3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, RECEBO a presente Representação e determino encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para:

a) Incluir na autuação os Srs. Amarildo Secco - CPF nº 646.361.000-34;

b) Expedir ofícios de citação à Câmara Municipal de Chopinzinho, a seu atual Presidente, Amarildo Secco, e ao Sr. Antonio De March, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos, apresentem defesa quanto à matéria ora tratada, nos termos do artigo 35, II, a, da LC nº 113/2005 c/c o artigo 278, II, do Regimento Interno;

c) Após o decurso do prazo para defesa, com ou sem resposta dos interessados, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) e ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para pareceres.

Gabinete da Corregedoria - Geral, 29 de julho de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CORREGEDOR – GERAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº. 8666/93

PROCESSO: 268654/12 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

INTERESSADOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, SAMUEL MARIANO (PROCURADORES: JOÃO FÁBIO HILÁRIO – OAB/PR 45795, PAULO JOSÉ DA SILVA NETO – OAB/PR 60668)

DESPACHO Nº. 897/2013

Trata-se de Representação oferecida pela Procuradoria Geral do Estado

(Procurador-Geral Julio Cesar Zem Cardozo) com fulcro no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93, em razão do protocolo nº 11.484.683-0 proposto naquele órgão por Samuel Mariano, versando sobre supostas irregularidades praticadas pelo Município de Ivaiporá no procedimento licitatório para a aquisição de ônibus.

Por meio do Despacho nº 140/13, esta Corregedoria-Geral determinou a intimação de Samuel Mariano para que delimitasse o âmbito das informações constantes da Representação e apresentasse documentos, sob pena de não recebimento da Representação por falta de indícios de ocorrência das irregularidades alegadas.

Contudo, conforme informou a Diretoria de Protocolo, a intimação restou infrutífera (peça 7), razão pela qual solicitou a realização de intimação por meio de edital. É o relatório.

Tendo em vista que a intimação via postal do Representante, Sr. Samuel Mariano, restou infrutífera, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para que realize a intimação por meio de edital do Sr. Samuel Mariano, nos termos do art. 381, IV e §2º, do Regimento Interno.

Gabinete da Corregedoria - Geral, 30 de julho de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CORREGEDOR – GERAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93

PROCESSO: 60072/11 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

INTERESSADOS: WANDER APARECIDO GONÇALVES, OTÉLIO RENATO BARONI, ELIO ZUB JUNIOR

(PROCURADORA: TANIA MARISTELA MUNHOZ – OAB/PR 51.217)

DESPACHO Nº. 900/2013

Tendo em vista a Procuração juntada à peça 29, primeiramente, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para inclusão do nome da advogada Tania Maristela Munhoz (OAB/PR 51.217) na autuação do feito.

Após, considerando a apresentação de defesa pelo Município de Jaguariaíva (peças 26 a 30), remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) e ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para suas respectivas manifestações, nos termos do artigo 278, III, do Regimento Interno.

Gabinete da Corregedoria - Geral, 30 de julho de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CORREGEDOR – GERAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº. 8666/93

PROCESSO: 790229/12 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

INTERESSADOS: GELSON LINDNER, RAUL CAMILO ISOTTON, JOSÉ LUIZ RAMUSKI

(PROCURADOR: NILSO LUIZ FERNANDES - OAB/PR 29.696)

DESPACHO Nº. 901/2013

Trata-se de Representação oferecida a este Tribunal, com fulcro no art.

113, §1º, da Lei nº 8.666/93, pelo vereador Gelson Lindner, relativa a supostas irregularidades ocorridas no Edital de Licitação Concorrência nº 04/2012, promovido pelo Município de Dois Vizinhos, visando à “contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar no Município de Dois Vizinhos”.

O Representante se insurge contra os seguintes itens do edital:

7.1.13. Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do Índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no Anexo V, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e o contador. A empresa que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor que 1,0 (um), a partir da fórmula apresentada neste documento, será inabilitada;

Entende o autor que este requisito é subjetivo. Aduz, a apresentação das certidões negativas é suficiente para comprovar a qualificação da empresa. Assim, essa exigência estaria favorecendo determinadas empresas, causando desproporcionalidade entre as concorrentes. Alega ainda que, como a modalidade adotada é a de menor preço, não poderia ser utilizada tabela para avaliar a condição financeira de uma empresa e sim o preço proposto.

7.1.20. Fotocópia atualizada do veículo que será utilizado no transporte, em nome da empresa ou do proprietário da empresa licitante;

O Representante alega que esse item não respeita a escolha da proposta mais vantajosa, podendo a Administração exigir a posse do veículo apenas na data de início da execução do contrato. Entende que não há necessidade de demonstrar a propriedade do veículo, pois a empresa deveria poder optar por prestar o serviço por meio de contrato de leasing ou alienação fiduciária.

7.1.21. Atestado ou Declaração assinada por representante de órgão público municipal, que comprove a experiência do motorista indicado, de pelo menos 1 (um) ano letivo, no exercício de atividades de transportes de alunos (Secretaria de Educação e/ou Município);

Segundo o Representante, esse item fere o princípio da isonomia entre os participantes do certame. Entende que a exigência de atestado ou declaração é ilegal, pois a mera apresentação da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social é suficiente para comprovar a experiência profissional. Sustenta, ademais, que o período mínimo exigido de experiência do motorista indicado não atende a critérios objetivos, sendo que a experiência também poderá ser relativa a outros meios de transportes, bem como em empresas que atuem na iniciativa privada.

7.1.25. Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Transporte de escolares/alunos, em nome do motorista, expedido por entidade legalmente reconhecida, que tenha sido concluído a menos de 5 (cinco) anos e apresentação de cópia da carteirinha, com prazo de validade em vigor (autenticada);



Entende que a exigência desse documento ofende o princípio da proposta mais vantajosa, não havendo necessidade de apresentação do mesmo juntamente com a documentação de habilitação, devendo ser apresentada em momento posterior, porém, antes ao início da prestação de serviços.

7.1.26. Cópia da Carteira de Saúde do Motorista, expedida por médico do trabalho no exercício de 2012; Sustenta, no que tange a esse item, que o exame admissional deveria ser realizado quando do início da contratação e não anteriormente.

7.3. O documento citado no item 7.1.32 (Termo de Renúncia – Anexo II) poderá ser anexado ao envelope nº 01, juntamente com a documentação exigida no item 7.1 deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação;

Alega que esse item não exige que o Termo de Renúncia seja entregue durante a sessão de abertura, pois isso feriria os princípios do contraditório e da ampla defesa. Ademais, entende que a modalidade adotada deveria ser o Pregão, uma vez que se trata de serviço comum. Destaca ainda que, comparativamente à licitação anterior, os preços ora praticados estão além daqueles exercidos no mercado e, infinitamente superiores à licitação anterior.

Conclui que as regras estabelecidas pelo edital visam favorecer a atual prestadora de serviços do município. Ao final, requer a anulação do referido Procedimento Licitatório.

É o relatório.

Exaure-se da documentação acostada aos autos que o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, Sr. Raul Camilo Isotton, após ter ciência da Representação encaminhada a esta Corte de Contas, reconheceu a existência de vício no procedimento licitatório Concorrência nº04/2012, razão pela qual procedeu a sua anulação.

A anulação foi realizada por meio do Decreto nº10002/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, em 28.01.2013, conforme cópia juntada ao presente feito (peça 13; p. 6).

Logo, entendo que a presente Representação perdeu o objeto, uma vez que o procedimento licitatório em discussão foi validamente anulado. Assim, não se vislumbra qualquer prejuízo ao erário que justifique o prosseguimento do presente feito.

Diante disso, tendo em vista a perda do objeto, deixo de receber a presente Representação e determino o encerramento do presente processo, nos termos do art. 398, §2º c/c os arts. 24, inciso III e 276 §§3º e 5º do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas para ciência da decisão.

Após o decurso do prazo recursal, remetam-nos à Diretoria de Protocolo (DP), para arquivamento e demais providências pertinentes, conforme art. 168, inciso VII, do Regimento Interno.

Gabinete da Corregedoria - Geral, 30 de julho de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
CORREGEDOR – GERAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93

PROCESSO: 140694/13 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: MÓVEIS ANDRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA.

(PROCURADORES: MONISE ARIANE DAMAS DA COSTA – OAB/GO 34.635 E OAB/SP 327.017, MARCOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA – OAB/GO 33.206)

DESPACHO Nº. 902/2013

Trata-se de Representação oferecida a este Tribunal, com fulcro no art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93, por Móveis Andrade - Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado com sede em Aparecida de Goiânia/GO, versando sobre supostas irregularidades ocorridas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº460/2012 (Processo nº 2153/2012) que visa ao:

“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares (...) para conservação/manutenção do corpo clínico do Hospital Municipal e da Rede Municipal de Saúde do município de Maringá – Secretaria de Saúde, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente edital”.

Contudo, compulsando os autos verifica-se que a Representante não demonstrou nos autos todos os requisitos de admissibilidade arrolados pela Lei Orgânica (Lei Complementar nº 113/2005) e pelo Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Sendo assim, preliminarmente, nos termos do inciso II do art. 383 c/c art. 323-E inciso IV e parágrafo único do Regimento Interno, intime-se a Representante, por meio de publicação do presente no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para que apresente no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação acima referida:

- cópia atualizada do Contrato Social da empresa;
- Instrumento de Mandato outorgando poderes aos advogados subscritores da inicial;
- cópia do edital de Pregão Presencial nº2153/2012;
- cópia do ato decisório que desclassificou a Representante do certame;
- demais documentos que, embora mencionados na exordial, não foram juntados aos autos.

Destaco, ainda, que a eventual não apresentação do documento acarretará o não recebimento da Representação.

Gabinete da Corregedoria - Geral, 30 de julho de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
CORREGEDOR – GERAL

ASSUNTO: DENÚNCIA

PROCESSO: 88449/11 - TC

ENTIDADE: M.F.A.

INTERESSADOS: J.P.S., V.C.R., N.S.P.

DESPACHO Nº. 906/2013

Defiro o pedido de prorrogação de prazo, sem solução de continuidade, para que o P. do M.F.A. se manifeste acerca do Relatório de Inspeção Externa.

Gabinete da Corregedoria - Geral, 31 de julho de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
CORREGEDOR – GERAL

ASSUNTO: DENÚNCIA

PROCESSO: 57378/12 - TC

ENTIDADE: C.M.S.H.

INTERESSADOS: C.J.J., E.R.D.C., V.L.W., J.S., M.C.M., C.P., L.C.C., N.J.M., S.T., J.P.N., M.M.B., S.T.C.R., A.G., D.L.W.

(PROCURADOR: JAIME LUIZ REMOR - OAB/PR 46235)

DESPACHO Nº. 907/2013

Acolho a sugestão da Diretoria de Protocolo (DP), na Informação nº 14188/13 (peça 94), para determinar a citação por edital de D.L.W., uma vez que a citação pela via postal restou infrutífera.

Gabinete da Corregedoria - Geral, 31 de julho de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CORREGEDOR – GERAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 487846/06 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: 1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU, ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, CELSO SAMIS DA SILVA

(PROCURADORES: ARTHUR BUCHI - OAB/PR 36371, MARCOS VINÍCIUS

ZIMIANI MOYA - OAB/PR 23054, EDSON JOSÉ MONTEIRO KLETLINGUER -

OAB/PR 53.321, JOÃO VICTOR BAGGIO MOLINI - OAB/PR 49.076)

DESPACHO Nº. 910/2013

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para incluir os advogados Edson José Monteiro Klettinguer – OAB/PR nº 53.321, e João Victor Baggio Molini – OAB/PR sob nº 49.076, na autuação, como procuradores da Organização para o Desenvolvimento Social e Cidadania – ORDESC.

Ainda, a DP deve alterar o assunto do presente processo para que este passe a tramitar como Tomada de Contas Extraordinária, conforme determinado pelo Acórdão nº 1777/13 (peça 35).

Gabinete da Corregedoria - Geral, 31 de julho de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CORREGEDOR – GERAL

Editais

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO N.º: 570558/10

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, THAYNA MOREIRA CAMPOS

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1626/13

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para que nos termos do artigo 381, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, proceda-se à CITAÇÃO POR EDITAL à Sra. THAYNA MOREIRA CAMPOS (na pessoa de sua mãe, Sra. MÁRCIA ELISA CORREIA MOREIRA), para manifestação quanto ao Parecer nº 13212/13 da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP).

Sendo assim, após cumprimento, aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo encaminhe-se à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) para que proceda à nova análise.

Após, colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Gabinete, em 26 de julho de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 135902/13

ORIGEM: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE PALOTINA

INTERESSADO: LARA BEATRICE BIEZUS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1629/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em



atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE PALOTINA e da Sra. LARA BEATRICE BIEZUS, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 11347/13 (peça nº 20), do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 29 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 272937/12

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DO PARAISO

INTERESSADO: ANÉSIA ISABEL PILEGE SENEDESI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1630/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DO PARAISO e da Sra. ANÉSIA ISABEL PILEGE SENEDESI, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2053/13 (peça nº 10), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 29 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 496130/07

ORIGEM: MUNICÍPIO DE RESERVA

INTERESSADO: FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1631/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE RESERVA e do Sr. FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 16365/13 (peça nº 54), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 29 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 247646/13

ORIGEM: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A

INTERESSADO: JURACI BARBOSA SOBRINHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1632/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A e do Sr. JURACI BARBOSA SOBRINHO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 189/13 (peça nº 49), da Diretoria de Contas Estaduais (DCE), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 29 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 367818/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PEDRO SERGIO MILESKI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1633/13

Tendo em vista o Protocolo nº 500163/13 (peças processuais 46 a 48), encaminhem-se os autos à Diretoria de Execuções (DEX) para acompanhamento das execuções em andamento.

Gabinete, em 29 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 473301/13

ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: MARIA CECÍLIA MICHELOTTO CENTA DO AMARAL

ASSUNTO: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

DESPACHO: 1634/13

Encaminhem-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC) para manifestação.

Gabinete, em 29 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 439878/13

ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: CARLOS JOSE PACHECO CARON

ASSUNTO: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

DESPACHO: 1635/13

Encaminhem-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC) para manifestação.

Gabinete, em 29 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 334340/13

ORIGEM: INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE

INTERESSADO: AHMAD NAGIB AL GHAZAOUI

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 1637/13

Tendo em vista o Protocolo nº 50129113 (peças processuais 15 a 17), encaminhem-se os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo (1ª ICE) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Gabinete, em 29 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.



PROCESSO N.º: 21067/08

ORIGEM: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE RIO BRANCO DO SUL, PROVOPAR MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, AMAURI CEZAR JOHNSON, SONIA ROZALIA JOHNSON, EMERSON SANTO STRESSER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1641/13

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para que nos termos do artigo 381, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, proceda-se à CITAÇÃO POR EDITAL ao Sr. Presidente da Provopar Municipal de Rio Branco do Sul, para manifestação quanto a Instrução nº 1182/13 da Diretoria de Análise de Transferências.

Sendo assim, após cumprimento, aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para que proceda à nova análise.

Após, colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Gabinete, em 30 de julho de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 247281/08

ORIGEM: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR DE IRATI

INTERESSADO: JOÃO ORESTES FENKER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 1642/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Inclusão no rol de responsáveis o Sr. ALEXANDRE BURKO; Citação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR DE IRATI e do Sr. ALEXANDRE BURKO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1203/12 (peça nº 07), da Diretoria de Contas Municipais (DCM), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 30 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 188585/13

ORIGEM: FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS

INTERESSADO: GILSON COSTA SOARES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1643/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação do FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS e do Sr. GILSON COSTA SOARES, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 9618/13 (peça nº 28), do Ministério público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC), conforme arts. 383, I, 386, III, e § 2º, I a III, do Regimento Interno;

2. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 9618/13 (peça nº 28), do Ministério público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC), conforme art. 54, I, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 386, I, do Regimento Interno;

3. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação;

5. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se

Gabinete, em 30 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 489832/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

INTERESSADO: LYGIA LUMINA PUPATTO

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1645/13

Encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Estaduais (DCE) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Gabinete, em 30 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 389641/13

ORIGEM: FOZ DO IGUAÇU TURISMO S/A

INTERESSADO: PAULO MAC DONALD GHISI

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

DESPACHO: 1646/13

Tendo em vista os Protocolos nº 507770/13 (peças processuais 12 a 14) e nº 507842/13 (peças processuais 15 a 17), encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Gabinete, em 30 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 763659/12

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, PARANAPREVIDÊNCIA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, PEDRO MATIASI

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1647/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação do PARANAPREVIDÊNCIA, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 9431/13 (peça nº 30), do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC), conforme arts. 383, I, 386, III, e § 2º, I a III, do Regimento Interno;

2. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 9431/13 (peça nº 30), do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC), conforme art. 54, I, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 386, I, do Regimento Interno;

3. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação;

5. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se

Gabinete, em 30 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 119675/12

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, DARIO ANTONIO SILVA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1648/13

Considerando o contido no Protocolo nº 440071/13, (peças nº 21/22), e com base



no art. 331, § 5º, do Regimento Interno, determino à Diretoria de Protocolo (DP) a inclusão, conforme procuração de peça nº 22, no campo interessado da autuação do processo.

Após, retorne a este gabinete.

Gabinete, em 30 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 182690/04

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1649/13

Vistos e examinados os autos, restando inequívoca a validade da decisão prolatada no Acórdão nº 125/06 – Primeira Câmara, remeta-se o processo à Diretoria de Execuções (DEX) para a adoção das medidas pertinentes de finalização do trâmite.

Após proceda-se ao ENCERRAMENTO dos autos.

Gabinete, em 30 de julho de 2013.

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO N.º: 45630/13

ORIGEM: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, WILSON BLEY LIPSKI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1652/13

Tendo em vista a Informação nº 420/13 da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), e com fundamento no artigo 333, II e § 3º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que proceda à redistribuição por dependência ao Processo nº 267816/11, nos termos da Informação.

Gabinete, em 30 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 753815/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PALOTINA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALOTINA, SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PALOTINA, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1653/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE PALOTINA, do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PALOTINA, do Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI e da Sra. SIRLEI BUFFULIN BELTRAME, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2181/13 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 30 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 865095/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, FUNDAÇÃO ISIS BRUDER DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHÃES BARROS II

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1654/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes

providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE MARINGÁ, da FUNDAÇÃO ISIS BRUDER DE MARINGÁ, do Sr. SILVIO MAGALHÃES BARROS II, do Sr. CARLOS ROBERTO PUPIM e do Sr. ZANONI LUIZ FAVERO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2169/13 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 30 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 240590/10

ORIGEM: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, DORIAN LUIZ BACHMANN, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1655/13

Tendo em vista o Protocolo nº 46678-0/13 (peças nº 70/71), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para informar. Após retornem os autos ao regular trâmite.

Gabinete, em 30 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 34649/92

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

INTERESSADO: ENÉAS DOS SANTOS

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1657/13

Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC) para manifestação.

Gabinete, em 30 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 141003/01

ORIGEM: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A

INTERESSADO: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A, FRIC KERIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 1662/13

Ante a emissão do Acórdão nº 2526 da 2ª Câmara, publicado no DETC nº 684, em 18/07/2013, e a apresentação do Protocolo de nº 511262/13 (peças nº 115/116), RECEBO o presente RECURSO DE REVISTA, nos termos do artigo 484 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para autuação do Recurso e, ato contínuo, proceda-se ao sorteio de novo Relator (artigo 485 do RI-TCE/PR).

Gabinete, em 31 de julho de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 260978/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: PAULO MAC DONALD GHISI, JOANE VILELA PINTO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1663/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, do Sr. PAULO MAC DONALD GHISI, da Sra. JOANE VILELA PINTO e do Sr. RENE CLOVIS DE SOUZA PEREIRA, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2130/13 (peça nº 80), da Diretoria de Análise de Transferências (DÁT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento



Interno;

- Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
- Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
- Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 31 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 501645/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE RONCADOR

INTERESSADO: AGUINALDO LUIS CHICHETTI, CALEFFI MAQUINAS DE COSTURA LTDA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO: 1664/13

Tendo em vista o Protocolo nº 498002/13 (peças processuais 37 a 45), encaminhe-se os autos à Diretoria de Execuções (DEX) para acompanhamento das execuções em andamento.

Gabinete, em 31 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 228090/08

ORIGEM: MUNICÍPIO DE COLOMBO

INTERESSADO: JOSE ANTONIO CAMARGO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1665/13

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 510444/13 (peças nº. 80/81), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao MUNICÍPIO DE COLOMBO, por mais 15 (quinze) dias, nos termos regimentais.

Fica o requerente intimado desta decisão, mediante disponibilização por meio eletrônico, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial de contraditório anteriormente concedido, conforme disciplina o art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, em 31 de julho de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

RELATOR

PROCESSO N.º: 229274/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

ASSUNTO: AUDITORIA

DESPACHO: 1666/13

Tendo em vista a Instrução nº 391/13 da Diretoria de Execuções (DEX), AUTORIZO A BAIXA DE RESPONSABILIDADE E A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AO INTERESSADO, nos termos dos pareceres conforme dispõe o art. 514, § 4º do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral (DG) para EMISSÃO DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO e posteriormente à Diretoria de Execuções (DEX) para REGISTRO.

Gabinete, em 31 de julho de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 74184/10

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: WILMAR LUIZ GIESE

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1667/13

Diante do Despacho nº 588/13, da Diretoria de Execuções (DEX) e nos termos do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.

Gabinete, em 31 de julho de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 458855/10

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ADELAIDE LUCAS AGUIAR

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1668/13

Diante do Despacho nº 586/13, da Diretoria de Execuções (DEX) e nos termos do art.

398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.

Gabinete, em 31 de julho de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 269960/12

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO

INTERESSADO: MARCIA REGINA RODRIGUES DÉA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1669/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

- Inclusão no campo interessado da autuação a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o nome da Sra. YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE; Citação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO, da Sra. MARCIA REGINA RODRIGUES DÉA, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e da Sra. YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2142/13 (peça nº 10), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

- Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

- Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

- Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 31 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 495335/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA, TEREZINHA DE JESUS LOZESKI, OTÉLIO RENATO BARONI,

OSVALDO ALVES MEDEIROS

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1672/13

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 489275/13 (peças 46 a 48), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, por mais 15 (quinze) dias, nos termos regimentais.

Fica o requerente intimado desta decisão, mediante disponibilização por meio eletrônico, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial de contraditório anteriormente concedido, conforme disciplina o art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, em 31 de julho de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

RELATOR

PROCESSO N.º: 56321/10

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, MARIA MARTA RENNER WEBER

LUNARDON, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MUNIR KARAM, ROSANE MARIA FONSECA GURNISKI, DEJANIR BATISTELA, JORGE

SEBASTIÃO DE BEM

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1673/13

Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MP)JTC) para manifestação.

Gabinete, em 31 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 466794/13

ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: VALDIR LUIZ ROSSONI

ASSUNTO: CONSULTA

DESPACHO: 1674/13

Encaminhe-se os autos à 5ª Inspeção de Controle Externo (5ª ICE) e em ao



continuo à Diretoria de Contas Estaduais (DCE) para análise, após, colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).
Gabinete, em 31 de julho de 2013.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 141518/12
ORIGEM: SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA
INTERESSADO: ERNANI FREIRE SETUBAL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1675/13

Tendo em vista os Protocolados nº 77108/13 e nº 77515/13, peças processuais nº 69 a 87, encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Gabinete, em 31 de julho de 2013.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 172011.

PROCESSO N.º: 76076/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
INTERESSADO: PEDRO LEANDRO NETO
ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
DESPACHO: 1676/13

Tendo em vista que o Ministério Público de Contas em seu Parecer nº 10079/13, peça 140, afirmou que não houve manifestação da DCM na Informação nº 782/13 quanto ao cumprimento, pelo Município, do contido na letra e[1] do item II do Acórdão 1921/12, determino a remessa dos autos à DCM para que se manifeste expressamente em relação à constatação feita pelo MPC.

Caso a DCM se manifeste pelo cumprimento integral do contido no Acórdão 1921/12, retornem os autos a este Gabinete.

Caso a DCM entenda que o Município não cumpriu o que foi determinado na letra e do item II do referido Acórdão, determino que a DCM adote as providências cabíveis a fim de que o Município de Nova Aurora cumpra o que foi determinado, a fim de possibilitar a baixa das pendências.

Gabinete, em 31 de julho de 2013.
Luciane Maria Gonçalves Franco[2]
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. e) Acompanhar o controle de frequência dos servidores e acompanhar o controle geral do almoxarifado.
2. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 172011.

PROCESSO N.º: 168621/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: WINSTON ANTONIO BASTOS, PEDRO WOSGRAU FILHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1677/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação do MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, do Sr. WINSTON ANTONIO BASTOS e do Sr. PEDRO WOSGRAU FILHO, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados na Instrução nº 3153/12 (peça nº 33), da Diretoria de Contas Municipais e no Parecer nº 13793/12 (peça nº 34) do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, conforme arts. 383, I, 386, III, e § 2º, I a III, do Regimento Interno;

2. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados na Instrução nº 3153/12 (peça nº 33), da Diretoria de Contas Municipais e no Parecer nº 13793/12 (peça nº 34) do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, conforme art. 54, I, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 386, I, do Regimento Interno;

3. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação;

5. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.
Publique-se

Gabinete, em 31 de julho de 2013.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 172011.

PROCESSO N.º: 644202/11
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, ROSANA MILEKE DOBREZANSKI
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 1679/13

Tendo em vista que a referida admissão de pessoal já foi julgada, mediante a Decisão Definitiva Monocrática nº 622/12 (peça nº 21) deste Tribunal de Contas, restando também esgotados todos os prazos para eventuais recursos, autorizo o desentranhamento das peças nº 23/24 e sua devolução à origem, por perda de objeto.

Gabinete, em 1 de agosto de 2013.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 323202/13
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAPOTI
INTERESSADO: BRAZ RIZZI
ASSUNTO: CONSULTA
DESPACHO: 1680/13

Em vista das manifestações técnicas presentes nos autos, DEIXO DE RECEBER a presente consulta, por tratar-se de caso concreto.

Resta sem efeito o Despacho nº 1052/13 (peça nº 08).

Gabinete, em 1 de agosto de 2013.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 127283/11
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
INTERESSADO: FRANCISCO PERETTO, ITAMAR CAMILO BOARETTO
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1682/13

Diante da Informação nº 2682/13, da Diretoria de Execuções (DEX) e nos termos do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.

Gabinete, em 1 de agosto de 2013.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 71838/08
ORIGEM: ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
INTERESSADO: FRANCISCO CARLIM DOS SANTOS, ELIR DE OLIVEIRA, EDEVILSON TOMAZ FABRÍCIO, PAULO ROBERTO RIBEIRO
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 1683/13

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 517031/13 (peças processuais 215 a 217), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa à ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, por mais 15 (quinze) dias, nos termos regimentais.

Fica o requerente intimado desta decisão, mediante disponibilização por meio eletrônico, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial de contraditório anteriormente concedido, conforme disciplina o art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

Publique-se.
Gabinete, em 1 de agosto de 2013.
Conselheiro Nestor Baptista
RELATOR

PROCESSO N.º: 354035/13
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
INTERESSADO: MARCELO ROBERTO RAAB, JOSENEI RAAB
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1684/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, do Sr. MARCELO ROBERTO RAAB e do Sr. JOSENEI RAAB, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3084/13 (peça nº 11), da Diretoria de Contas Municipais (DCM), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para



apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 1 de agosto de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 229173/04

ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

INTERESSADO: JOSE ANANIAS DOS SANTOS

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1685/13

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público Tribunal de Contas (MPC), para que se manifeste quanto à peça 87 e Parecer 16619/13, da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP).

Com a manifestação do MPC, retornem os autos ao Gabinete para deliberar acerca do pedido.

Gabinete, em 1 de agosto de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 25116/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURIUVA

INTERESSADO: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - CURIUVAPREV, MARCIO DA APARECIDA MAINARDES, KEISHI ASAKURA, AMADEU DE JESUS DA SILVA

ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA

DESPACHO: 1687/13

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 513141/13 (peças nº. 24/25), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao MUNICÍPIO DE CURIUVA, por mais 15 (quinze) dias, nos termos regimentais.

Fica o requerente intimado desta decisão, mediante disponibilização por meio eletrônico, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial de contraditório anteriormente concedido, conforme disciplina o art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, em 1 de agosto de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

RELATOR

PROCESSO N.º: 84443/04

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TAPIRA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TAPIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1689/13

Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências (DAT), para que nos termos do artigo 381, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, proceda-se à CITAÇÃO POR EDITAL ao Sr. WILSON LUIZ DE OLIVEIRA LUCENA, para manifestação quanto a Instrução nº 1810/13 da Diretoria de Análise de Transferências.

Sendo assim, após cumprimento, aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para que proceda à nova análise.

Após, colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Gabinete, em 2 de agosto de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 603301/11

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ELIZABETH MEDEIROS

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1690/13

Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC) para manifestação.

Gabinete, em 2 de agosto de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 409286/01

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, ROSALIA SUCH DA SILVA

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 1691/13

Tendo em vista o Protocolo nº 453670/13 (peças processuais 16 a 18), encaminhe-

se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Gabinete, em 2 de agosto de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 184016/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

INTERESSADO: JOSÉ ADEMILSON JANGADA, ESMEL JOSE DE MENEZES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1692/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, do Sr. WELLINGTON LUCIO DE JESUS, do Sr. ESMEL JOSE DE MENEZES e do Sr. JOSÉ ADEMILSON JANGADA, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3108/13 (peça nº 11), da Diretoria de Contas Municipais (DCM), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 2 de agosto de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 262866/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

INTERESSADO: DALTON LUIZ DE MOURA E COSTA, CLAUDINEI BRAZ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1693/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, do Sr. DALTON LUIZ DE MOURA E COSTA e do Sr. CLAUDINEI BRAZ, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3075/13 (peça nº 27), da Diretoria de Contas Municipais (DCM), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 2 de agosto de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 201514/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IMBAÚ

INTERESSADO: LAUIR DE OLIVEIRA, CASSEMIRO PINTO MARTINS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1694/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE IMBAÚ, do Sr. LAUIR DE OLIVEIRA e do Sr. CASSEMIRO PINTO MARTINS, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada



do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3101/13 (peça nº 18), da Diretoria de Contas Municipais (DCM), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 2 de agosto de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 172011.

PROCESSO Nº 200623/13

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO, MIGUEL KFOURI NETO, JACQUELINNE MERHEB CALIXTO BARBOSA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1696/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 16440/13 (peça nº 28), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), conforme arts. 383, I, 386, III, e § 2º, I a III, do Regimento Interno;

2. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 16440/13 (peça nº 28), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), conforme art. 54, I, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 386, I, do Regimento Interno;

3. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação;

5. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 2 de agosto de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 172011.

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 763870/12

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO - MIGUEL KFOURI NETO, NAIR MARIA VERGUETZ SILVA

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 252/13

EMENTA: Aposentadoria. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro do Decreto Judiciário 1217/12, do Tribunal de Justiça do Estado, publicado no Diário da Justiça de 05 de setembro de 2012, referente à aposentadoria de NAIR MARIA VERGUETZ SILVA, no cargo de escrivão do crime, na modalidade por invalidez, com tempo de contribuição de 30 anos e 240 dias, no valor mensal de R\$ 9.129,40 (nove mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal 13878/13 (Peça 37) e Ministério Público de Contas 9511/13 (Peça 39), favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
- b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 30 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 557764/09

ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

INTERESSADO - PEDRO WOSGRAU FILHO

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 253/13

EMENTA: Admissão de pessoal. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro dos atos de admissão de pessoal, realizada pelo Município de Ponta Grossa, CNPJ 76.175.884/0001-87, mediante Teste Seletivo, para provimento dos cargos de Educador de Qualificação Profissional, relativa ao Edital 04/09, com fundamento no disposto no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal 16075/13 (Peça 30) e do Ministério Público de Contas 11403/13 (Peça 31), favoráveis ao registro dos atos;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
- b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 30 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 280657/10

ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

INTERESSADO - THELMA ALVES DE OLIVEIRA

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 254/13

EMENTA: Admissão de pessoal. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro da prorrogação de contratos de trabalho celebrados realizada pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, CNPJ 09.088.839/0001-06, mediante Teste Seletivo, para provimento de empregos públicos de funções variadas, relativa ao Edital 02/08, com fundamento no disposto no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal 16042/13 (Peça 14) e do Ministério Público de Contas 1638/13 (Peça 15), favoráveis ao registro dos atos;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
- b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 1 de agosto de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 535353/09

ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

INTERESSADO - CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX, JOÃO RENATO LEAL AFONSO

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 255/13

EMENTA: Admissão de pessoal. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro do ato de admissão de pessoal, realizada pela Câmara Municipal da Lapa, CNPJ 00.402.320/0001-78, mediante Concurso Público, para provimento de cargo de auxiliar de secretaria, relativa ao Edital 01/09, com fundamento no disposto no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal 16322/13 (Peça 22) e do Ministério Público de Contas 11555/13 (Peça 23), favoráveis ao registro dos atos;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
- b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 1 de agosto de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 138273/10

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO - LAERTES ALBINI

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 256/13

EMENTA: Aposentadoria. Registro.



O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:

1. determinar o registro da Resolução 9759 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/02/10, referente à aposentadoria de LAERTES ALBINI, no cargo de investigador de polícia, na modalidade voluntária, com tempo de contribuição de 33 anos e 21 dias, no valor mensal de R\$ 2.493,81 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal 12686/13 (Peça 40) e Ministério Público de Contas 9427/13 (Peça 42), favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 1 de agosto de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 284870/12

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANOPOLIS

INTERESSADO - FABIANO ALBERTINE SOARES, FABIANO DO CARMO MARTINS

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 257/13

EMENTA: Prestação de contas de transferência. Contas regulares.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar regulares as contas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANOPOLIS (CNPJ 01.388.389/0001-57), da gestão de FABIANO DO CARMO MARTINS, referente à transferência de recursos efetuada pela Secretaria de Estado de Educação, no valor de R\$ 134.462,63 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), tendo por objeto a oferta de educação básica, modalidade educação especial para alunos com necessidades educacionais especiais, com base no disposto nos arts. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar 113/05, nos arts. 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução 03/06, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências 2185/13 (Peça 09) e o Parecer do Ministério Público de Contas 11737/13 (Peça 10), favoráveis à regularidade das contas;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 2 de agosto de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 187932/09

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA

INTERESSADO - MARCOS EDWIN MAY

DESPACHO - 1988/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL no rol de Interessados;

- CITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Parecer 8005/13 (Peça 58), do Ministério Público de Contas, conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO do CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA e do Sr. MARCOS EDWIN MAY, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Parecer 8005/13 (Peça 58), do Ministério Público de Contas, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 1 de agosto de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 188742/09

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TÊC. E DA CULTURA

INTERESSADO - PAULO AFONSO BRACARENSE COSTA, HÉLIO HIPÓLITO SIMIEMA

DESPACHO - 1991/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão de JOÃO CARLOS DA CUNHA (CPF 100.896.089-68) no rol de Interessados;

- CITAÇÃO do Sr. JOÃO CARLOS DA CUNHA, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2228/13 (Peça 60), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 2 de agosto de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 540829/09

ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

INTERESSADO - CLOVIS BERNINI JUNIOR

DESPACHO - 1992/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, na pessoa de seus Procuradores, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Parecer 16707/13 (Peça 26), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 2 de agosto de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 525269/09

ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

INTERESSADO - LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

DESPACHO - 1993/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Parecer 16716/13 (Peça 19), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 2 de agosto de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 52201/12

ASSUNTO - REVISÃO DE PENSÃO

ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO - FELIPE HAEFFNER, JAYME DE AZEVEDO LIMA

DESPACHO - 1994/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do PARANAPREVIDÊNCIA, na pessoa de seus Procuradores, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Parecer 11729/13 (Peça 15), do Ministério Público de Contas, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 2 de agosto de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator



PROCESSO Nº - 172200/09

ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE ASTORGA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

INTERESSADO - JOÃO ZAMPIERI

DESPACHO - 1997/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- CITAÇÃO do Sr. JOÃO ZAMPIERI, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 1635/13 (Peça 34), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas.

GCFAMG em 2 de agosto de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 317895/10

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA

INTERESSADO - ROBERTO JORGE ABRÃO, VERA LUCIA DA SILVA GOLONO, CRY S ANGELICA ULRICH

DESPACHO - 1999/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA (CNPJ 76.167.733/0001-87) no rol de Interessados;

- CITAÇÃO do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2227/13 (Peça 38), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO do INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA e dos Srs. ROBERTO JORGE ABRÃO e CRY S ANGELICA ULRICH, na pessoa de seus respectivos Procuradores, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2227/13 (Peça 38), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 2 de agosto de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 480222/09

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, MAURO LEMOS, JOSE CARLOS DE MACEDO, JOAO DE OLIVEIRA

DESPACHO - 2001/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Parecer 16804/13 (Peça 30), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 5 de agosto de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 524661/09

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO - ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES, OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA, FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAUCARIA, MARCOS TULESKI, EMILIA MARIA BORA, ANA EULÁLIA E SILVA COSTA

DESPACHO - 2002/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Contra a decisão consubstanciada no Acórdão 2614/13 (Peça 47), publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de 26/07/2013, foi interposto pelo Município de Araucária embargos de declaração protocolados em 02/08/2013 (Peça 56).

O recurso foi tempestivamente manejado e por parte legalmente legitimada a fazê-lo. Ocorre, porém, que, diversamente do alegado na petição, não se vislumbra qualquer contradição do julgado, restando claro que se busca discutir questão típica de recurso de revista em embargos de declaração, simplesmente para se resguardar a possibilidade de novo recurso no futuro.

Cumpra destacar que, por se tratar de questão de ordem pública, foi realizado exame da alegação de nulidade, que poderia suscitar a anulação de ofício do julgado. No entanto, observa-se que a Municipalidade foi devidamente intimada no processo de aposentadoria, sendo que a posterior inclusão do nome de um gestor em nada altera o fato de que, mesmo antes de tal medida, o mesmo já era responsável desde que assumiu seu mandato.

Nesta senda, com fulcro no princípio da fungibilidade recursal e considerando a espécie própria a ensejar, pelo Plenário deste Tribunal, a revisão de decisões proferidas por uma de suas Câmaras, RECEBO o expediente COMO RECURSO DE REVISTA, uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade previstos nos arts. 69 e 73, da LC/PR 113/05, e nos arts. 477, *caput* e § 1º, e 484, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Nos termos do disposto nos arts. 477, § 2º, e 485, do Regimento Interno, encaminho o processo à Diretoria de Protocolo para autuação como recurso de revista e distribuição a novo Relator, a cujo Gabinete deverão ser remetidos os autos.

GCFAMG em 5 de agosto de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 175394/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

INTERESSADO - LUIZ LÁZARO SORVOS, PAULO JOBEL BEZERRA DE ARAÚJO

DESPACHO - 2003/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 26) em 15 dias, conforme disposição do § único do art. 389 do RITCE/PR.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 5 de agosto de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 108530/11

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - APM DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERE DE FOZ DO JORDÃO

INTERESSADO - REGIANE PATRICIA DA SILVA LEITE, CELSON LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA, ARLENE KRAUS NUNES

DESPACHO - 2004/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- CITAÇÃO da Sra. REGIANE PATRICIA DA SILVA LEITE, por edital, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 63/13 (Peça 39), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 5 de agosto de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PROCESSO Nº: 551681/08

ORIGEM: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

INTERESSADO: NELIO NIVALDO GUAZZELLI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1818/13

I – De acordo com o Parecer nº 16242/13 – DICAP (peça nº 17), pela intimação do Município de Umuarama, na pessoa de seu representante legal, Sr. Moacir Silva, e do Sr. Luiz Renato Ribeiro de Azevedo, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo,



no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no referido Parecer, conforme arts. 381, III, e §1º, "c", 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;
II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.
III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.
IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
V – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.
VI – Publique-se.
Gabinete, 1 de agosto de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Sem publicações

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

PROCESSO Nº: 199005/13
ORIGEM: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA
INTERESSADO: SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR, JOSE LUIS ALVES MIGUEL, IDEVAL DOS SANTOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1358/13
I. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 489844/13 (Peça n.º 40 e 41), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
II. Adicionalmente, tendo em vista que o Ofício OCN n.º 4186/13-DP (Peça n.º 43) foi devolvido e que as informações do interessado foram atualizadas junto ao Cadastro deste Tribunal, determino que seja refeita a intimação no novo endereço registrado.
III. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para as providências pertinentes.
Gabinete, em 23 de julho de 2013.
DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 516260/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
INTERESSADO: MARLI ZANIN LEAL
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 1405/13
I. Tendo em vista o solicitado por meio do protocolo n.º 484922/11 (Peça n.º 15), encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para alterar a autuação do presente processo, de modo que passe a constar como origem o INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO (CNPJ n.º 05.067.274/0001-11).
II. Após, devolva-se à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para nova análise.
Curitiba, 30 de julho de 2013.
DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 61760/08
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
INTERESSADO: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, LEIZA MARIZA COVRE GAVIOLI, CONCEICAO APARECIDA VERONEZE DA LUZ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1406/13
Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:
1. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:
a) Inclusão da Secretaria de Estado da Família e desenvolvimento Social - SEDS e das Sras. FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA e THELMA ALVES DE OLIVEIRA, como interessadas no processo;
b) Intimação dos interessados abaixo indicados, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução n.º 2118/13 (Peça n.º 52), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;
- Secretaria de Estado da Família e desenvolvimento Social – SEDS, na pessoa de seu atual representante legal, Sra. FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA;
- Sra. THELMA ALVES DE OLIVEIRA, no cargo de Secretária Estadual no período de 01/01/2009 a 31/12/2009;
- MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, na pessoa de seu representante legal;
- Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito e gestor responsável

no período de 21/02/2007 a 31/12/2012.
2. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;
3. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar n.º 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal;
Gabinete do Conselheiro, em 30 de julho de 2013.
DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 198149/13
ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DE CURITIBA
INTERESSADO: MIRIAN APARECIDA GONÇALVES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1407/13
I. Defiro a diligência sugerida por intermédio do Parecer Ministerial n.º 11345/13 (Peça n.º 17), nos termos do art. 354, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;
II. Encaminhem-se os autos à DIRETORIA DE PROTOCOLO para:
a) inclusão do Sr. PAULO AFONSO BRACARENSE COSTA, CPF n.º 255.419.949-34, como interessado no processo;
b) Citação do Sr. PAULO AFONSO BRACARENSE COSTA, Secretário Municipal no período analisado, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer Ministerial n.º 11345/13 (Peça n.º 17), conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;
III. Na impossibilidade da citação por meio eletrônico, promova-se a por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;
Curitiba, 30 de julho de 2013.
DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 439657/12
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, IRIS ELAINE SINGER SEGANFREDO, ELCIO LUIZ ZIMMERMANN, CARLA ANDERLE MALDANER, MARIA CLEONICE SPOHR FROELICH, MERI CRISTINA HANZEN, ADRIANA SCHWANKE FROES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1409/13
I. Acolho o sugerido pela Informação n.º 15350/13 – DP (Peça n.º 45), autorizando o desentranhamento da peça apontada;
II. À DIRETORIA DE PROTOCOLO para as devidas providências.
Curitiba, 30 de julho de 2013.
DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 723955/12
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO: ELIAS CARRER, JEAN ROGERS BOGONI
ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
DESPACHO: 1410/13
Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:
1. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:
a) Inclusão do Sr. RICARDO ENDRIGO, atual Prefeito, como interessado no processo;
b) Intimação do Município de MEDIANEIRA, na pessoa de seu representante legal, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer n.º 13050/13 (Peça n.º 27), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DICAP, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;
2. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;
Gabinete do Conselheiro, em 30 de julho de 2013.
DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 232983/13
ORIGEM: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A DE CURITIBA
INTERESSADO: JAIME DE OLIVEIRA KUHN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1411/13
I. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 506943/13 (Peças n.ºs 28 a



30), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Adicionalmente, autorizo a inclusão da procuradora MARI KAKAWA como representante do interessado no presente processo, conforme requerido no protocolo supracitado.

III. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis.

Gabinete, em 30 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 194720/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

INTERESSADO: JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, IVANOR DACHERI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1412/13

I. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 505165/13 (Peça n.º 24), verifiquei que um dos interessados citados, Sr. IVANOR DACHERI, ex-Prefeito e gestor responsável no período analisado, teve ciência da Instrução n.º 2185/13 – DCM para o exercício do contraditório através do Ofício n.º 06/2013, emitido pela Prefeitura Municipal, no dia 29/07/2013.

II. Diante do fato, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que aguardem a defesa, contando o prazo de 15 (quinze) dias a partir do dia 29/07/2013 e, após, siga o regular trâmite.

Gabinete, em 30 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 302280/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

INTERESSADO: MAURICIO APARECIDO DE CASTRO

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

DESPACHO: 1413/13

I. Tendo em vista a Informação n.º 888/13 - DCM (Peça n.º 15) apontando que a Certidão Liberatória requerida pelo município está disponível no site do Tribunal, com validade até 24/08/2013, determino o encerramento do presente processo, por perda de objeto, nos termos do art. 398, do Regimento Interno.

II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 30 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 373560/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

INTERESSADO: MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

ASSUNTO: CONSULTA

DESPACHO: 1414/13

Em razão do Despacho nº 995/13 – GCDA (peça 06), a DICAP (Parecer 15623/13 – peça 07) afirma que, efetivamente, a situação do Município de Piraquara afigura-se como irregular em razão da ocupação de cargos sem concurso público, conforme informação prestada pela própria municipalidade. Destarte, sugere a unidade técnica a instauração de Tomada de Contas Extraordinária, em virtude da suposta prática de ato ilegal que resulta em dano ao erário.

Assim, entendendo que assiste razão à DICAP no que se refere ao procedimento sugerido, determino a INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 236 do Regimento Interno.

Para tanto, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo – DP a fim de que:

a) Providencie a cópia digital do presente processo (peça 03 até a peça 08);

b) Seja autuada e distribuída a Tomada de Contas Extraordinária;

No que se refere ao expediente em comento, fica desde logo autorizado o seu encerramento, conforme art. 398, § 2º do RITCEPR.

Curitiba, 30 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 868000/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE PITANGUEIRAS, CRISTOVON VIDEIRA RIPOL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1415/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

a) Inclusão dos Srs. ARLINDO OSVAIR BENETOLI, CPF n.º 548.339.309-00, LUCIANA RODRIGUES MENDONÇA, CPF n.º 584.863.309-63 e ROSEMEIRE DE OLIVEIRA RIPOL, CPF n.º 746.171.339-68, como interessados no processo;

b) Citação dos interessados abaixo indicados, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução n.º 2177/13 (Peça n.º 5), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

- MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, na pessoa de seu representante legal;

- PROVOPAR – PITANGUEIRAS, na pessoa de seu representante legal;

- Sr. ARLINDO OSVAIR BENETOLI, Secretário de Administração e Finanças no período analisado;

- Sra. LUCIANA RODRIGUES MENDONÇA, responsável pelo Controle Interno no período analisado;

- Sra. ROSEMEIRE DE OLIVEIRA RIPOL, no cargo de Presidente da entidade e gestora das contas no período analisado.

2. Na impossibilidade da citação por meio eletrônico, promova-se por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

3. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar n.º 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal;

Gabinete do Conselheiro, em 30 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 263218/13

ORIGEM: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A DE CURITIBA

INTERESSADO: PEDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO, VLADEMIR SANTO DALEFFE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1416/13

I. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 506552/13 (Peça n.º 33 e 34), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que aguardem a defesa no prazo autorizado, bem como a inclusão da Sra. MARI KAKAWA, CPF n.º 016.562.479-50, como procuradora do interessado.

Gabinete, em 30 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 283000/03

ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

INTERESSADO: JOSÉ DELANHOL, NILSON XAVIER

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 1417/13

I. Em que pese o extenso lapso temporal transcorrido desde a expedição do ofício de diligência nº 2791/11 (peça 94), a documentação ora trazida para análise é relevante uma vez que busca demonstrar o cumprimento de decisão desta Casa para fins de obtenção da certidão liberatória pelo Município de Nova Fátima. Assim, nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 460510/13 (Peças n.º 97 a 106);

II. Todavia, ainda que satisfeita a obrigação imposta à Municipalidade, há que ser apurada a responsabilização dos agentes pela omissão verificada o que, de fato, constitui o objeto da presente Tomada de Contas Extraordinária. E, sob esse aspecto, importante destacar a ausência de citação do gestor José Delanhól nos autos que ora tramitam, tal como sugerido no Parecer nº 4261/11 - DIJUR (peça 91), acatado pelo Despacho nº 1686/11 – GCHGH (peça 92);

III. Do exposto, solicito:

a) O encaminhamento à DICAP para análise da documentação ora apresentada a fim de verificar, preliminarmente, o cumprimento deste Tribunal;

b) A remessa do feito à Diretoria de Protocolo com vistas à citação do Sr. José Delanhól, na forma inicialmente sugerida pela Diretoria Jurídica, conforme item III.

Curitiba, 30 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 220780/11

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

INTERESSADO: ELIDIR FAGAN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1418/13

I. Defiro a diligência sugerida por intermédio do Parecer Ministerial n.º 10071/13 (Peça n.º 22), nos termos do art. 354, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;

II. Encaminhem-se os autos à DIRETORIA DE PROTOCOLO para INTIMAÇÃO dos interessados abaixo indicados, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Informação n.º 756/13 - DCM (Peça n.º 19) e no Parecer Ministerial n.º 10071/13 (Peça n.º 22), conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

- Sr. ELIDIR FAGAN, ex-Presidente da Câmara e gestor das contas no período analisado.

- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, na pessoa de seu representante legal.

III. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

Curitiba, 30 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator



PROCESSO Nº: 207523/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANAVÁ

INTERESSADO: ROGERIO JOSE LORENZETTI, MARIA RODRIGUES ALVES WEBER, VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD, LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR

ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

DESPACHO: 1419/13

I. Recebo o Recurso de Revista protocolado sob n.º 508563/13 (Peças n.ºs 42 a 44), porquanto presentes os pressupostos de sua admissibilidade nos termos do art. 477 do Regimento do Interno;

II. Encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo – DP para nova autuação e sorteio de Relator, conforme o § 2º do mencionado dispositivo.

Curitiba, 30 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 336533/13

ORIGEM: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS DE PORTO BARREIRO

INTERESSADO: ITAMAR MATTE, VANETE MARIA DA ROSA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1420/13

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 508067/13 (Peças n.ºs 24 a 26);

II. À Diretoria de Análise de Transferências - DAT para nova análise;

III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação.

Curitiba, 30 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 180916/13

ORIGEM: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

INTERESSADO: CLAUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO ROMAGNOLI, HÉLIO SHINDY KISSINA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1421/13

I. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 507591/13 (Peça n.º 27), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Gabinete, em 30 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 720430/11

ORIGEM: ORGANIZAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, ORACI REINHEIMER, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 1422/13

I. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 510983/13 (Peça n.º 59), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Gabinete, em 30 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 438706/10

ORIGEM: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGA, ALTAIR JOSE ZAMPIER, JOAO MARIA CAETANO PINTO, MARIA LUCIA BASSANI

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1423/13

I. Considerando o opinativo da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DICAP pela diligência, solicito, preliminarmente, a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC.

Curitiba, 30 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 178631/09

ORIGEM: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CURITIBA

INTERESSADO: GUSTAVO BONATO FRUET, CARLOS ALBERTO RICHA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 1424/13

I. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 505920/13 (Peça n.º 15), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Gabinete, em 30 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 187961/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE FLORAI

INTERESSADO: EDSON LUIZ RATTI, FAUSTO EDUARDO HERRADON

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1425/13

I. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 502964/13 (Peças n.ºs 23 e 24), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Gabinete, em 31 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 216536/07

ORIGEM: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

INTERESSADO: ERNESTO ALEXANDRE BASSO, ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 1426/13

I. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 503480/13 (Peças n.ºs 16 e 17), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Gabinete, em 31 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 177656/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

INTERESSADO: PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO, MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1427/13

I. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 498819/13 (Peças n.ºs 22 e 23), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Gabinete, em 31 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 465198/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

INTERESSADO: NILSON XAVIER

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

DESPACHO: 1428/13

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 511521/13 (Peças n.ºs 14 e 15);

II. À Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DICAP para nova análise;

III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação.

Curitiba, 31 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 262874/13

ORIGEM: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

INTERESSADO: JAIME DE OLIVEIRA KUHN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1429/13

I. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 506811/13 (Peças n.ºs 28 a 30), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Adicionalmente, autorizo a inclusão da procuradora MARI KAKAWA como representante do interessado no presente processo, conforme requerido no protocolo supracitado.

III. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis.

Gabinete, em 31 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 173564/12

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAQUIM TÁVORA

INTERESSADO: NATÁLIO ERONY BERTAPELLI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1430/13

I. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 430270/13 (Peça n.º 15),



defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Gabinete, em 31 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 230395/13

ORIGEM: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ
INTERESSADO: PEDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1431/13

I. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 501976/13 (Peça n.º 33), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Gabinete, em 31 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 408246/10

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS
INTERESSADO: MAIRA HELENA FALKOSKI CARDOSO, ALEXANDRE OPUCHKEVICH
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 1432/13

I. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 511653/13 (Peça n.º 47), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Gabinete, em 31 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 449512/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SARANDI
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SARANDI, MUNICÍPIO DE SARANDI, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1433/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

a) Inclusão das Sras. EUNICE FRANCELINO DA SILVA ANDRÉ, CPF n.º 911.956.329-91, ROSÁRIA APARECIDA SÉKUA, CPF n.º 575.902.229-68 e do Sr. UANDERSON MENDES DA SILVA, como interessados no processo;

b) Citação dos interessados abaixo indicados, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução n.º 2198/13 (Peça n.º 6), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

- MUNICÍPIO DE SARANDI, na pessoa de seu representante legal;

- Sr. CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, no cargo de Prefeito e gestor das contas no período analisado;

- Sra. EUNICE FRANCELINO DA SILVA ANDRÉ, responsável pelo controle interno;

- Sra. ROSÁRIA APARECIDA SÉKUA, Presidente da entidade e gestora no período analisado;

- Sr. UANDERSON MENDES DA SILVA

2. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a INTIMAÇÃO por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

3. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar n.º 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal;

Gabinete do Conselheiro, em 31 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 156187/13

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO CAOVILO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1434/13

I. Considerando a Informação n.º 15641/13 – DP (Peça n.º 22) e nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 515330/13 (Peça n.º 22);

II. À Diretoria de Contas Municipais - DCM para nova análise;

III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação.

Curitiba, 31 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 7703/04

ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO, SABURO ITO, LUIZ DERNIZO CARON, MARCOS AUGUSTO DE SOUZA GUSO
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO
DESPACHO: 1435/13

I. Tendo em vista que a presente proposta de impugnação de despesas tem como interessado um ente estadual, encaminhem-se à Diretoria de Contas Estaduais - DCE para manifestação, observando que as últimas peças juntadas aos autos estão no processo anexado n.º 109090/05;

II. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação.

Curitiba, 31 de julho de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 477293/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
INTERESSADO: RITA MARIA SCHIMIDT, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1437/13

I. Tendo em vista o Ofício Interno 34/13 – GCFAMG (Peça n.º 70), encaminhem-se os autos ao Gabinete do Cons. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES para manifestação.

Curitiba, 1 de agosto de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 362602/09

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
INTERESSADO: ARNALDO MAYER ROCCO
ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
DESPACHO: 1438/13

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, em que pese o espaço de tempo entre a juntada de manifestação dos interessados e o encaminhamento a este gabinete, admito a anexação dos documentos protocolados sob os n.ºs 499454/09 (Peças n.ºs 23 e 26);

II. À Diretoria de Contas Municipais - DCM para nova análise;

III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação.

Curitiba, 1 de agosto de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 563818/12

ORIGEM: EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL
INTERESSADO: LUIZ ROBERTO COSTA, CLAUDINOR DE SOUZA, ANTONIO CARLOS CRUZ, EMERSON SANTO STRESSER, ELIZEU COUTINHO, ODEMIR DE JESUS VAZ, JOAO CARLOS PRESTES DOS REIS
ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
DESPACHO: 1439/13

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob os n.ºs 502654/13 e 502719/13 (Peças n.ºs 68 a 71);

II. Encaminhe-se, preliminarmente, à Diretoria de Protocolo - DP para inclusão dos procuradores como representantes dos interessados no presente processo, conforme procurações às Peças n.ºs 34, 36, 40, 43 e 59;

III. Após, à Diretoria de Contas Municipais – DCM para nova análise;

IV. Por fim, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação.

Curitiba, 1º de agosto de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 160981/11

ORIGEM: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM OLINDA
INTERESSADO: JURACI PAES DA SILVA, WILSON CORDEIRO, FERNANDO JORGE SIROTI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1440/13

I. Recebo o Recurso de Revista protocolado sob n.º 516191/13 (Peças n.ºs 28 e 29), porquanto presentes os pressupostos de sua admissibilidade nos termos do art. 477 do Regimento do Interno;

II. Encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo – DP para nova autuação e sorteio de Relator, conforme o § 2º do mencionado dispositivo.

Curitiba, 1 de agosto de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator



PROCESSO Nº: 66899/07

ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

INTERESSADO: PEDRO LEITE DE OLIVEIRA, EVANI CORDEIRO JUSTUS, ILSON RHODEN

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1441/13

I. Defiro a diligência sugerida por intermédio do Parecer n.º 9573/13 – DICAP (Peça n.º 62), nos termos do art. 354, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;

II. Encaminhem-se os autos à DIRETORIA DE PROTOCOLO para INTIMAÇÃO dos interessados abaixo indicados, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer n.º 9573/13 (Peça n.º 62), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

- Município de GUARATUBA, na pessoa de seu representante legal, Sra. EVANI CORDEIRO JUSTUS, Prefeita Municipal;

- Sr. ILSON RHODEN, no cargo de Diretor Geral do GUARAPREV.

III. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

IV. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na negativa de registro do ato e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar n.º 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal;

Curitiba, 1 de agosto de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 164317/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

INTERESSADO: ANTONIO VENTURA MENDES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1443/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para citação do Sr. ANTONIO VENTURA MENDES, Presidente da Câmara no período de 01/01/2012 a 31/12/2012, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução n.º 3048/13 (Peça n.º 24), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

3. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar n.º 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal;

4. Havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à Diretoria de Contas Municipais - DCM para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

Gabinete do Conselheiro, em 1 de agosto de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 152483/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

INTERESSADO: EMERSON JULIO RIBEIRO, SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1444/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para citação do Sr. SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, ex-Prefeito e gestor responsável no período analisado, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução n.º 3052/13 (Peça n.º 21), da Diretoria de Contas Municipais - DCM, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Dar ciência também ao atual Prefeito, Sr. EMERSON JULIO RIBEIRO, para fins de adoção das providências necessárias no sentido de facilitar a obtenção de informações, pelo responsável, visando o exercício do contraditório, bem como prevenir a eventual repetição dos problemas apontados;

3. Na impossibilidade da citação por meio eletrônico, promova-se por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

4. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na

irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar n.º 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal;

5. Havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à Diretoria de Contas Municipais - DCM para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

Gabinete do Conselheiro, em 1 de agosto de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 192280/13

ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU

INTERESSADO: LUCIANO HENRIQUE PADILHA, SOELI CALDAS RIBEIRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1445/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para citação dos interessados abaixo indicados, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução n.º 3036/13 (Peça n.º 20), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

- Sra. SOELI CALDAS RIBEIRO, Presidente da entidade no período de 08/04/2010 a 13/12/2012;

- Sr. LUCIANO HENRIQUE PADILHA, no cargo de Presidente da entidade no período de 14/12/2012 a 09/04/2014.

2. Na impossibilidade da citação por meio eletrônico, promova-se por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

3. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar n.º 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal;

4. Havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à Diretoria de Contas Municipais - DCM para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

Gabinete do Conselheiro, em 1 de agosto de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 194115/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IPORÁ

INTERESSADO: CASSIO MURILO TROVO HIDALGO, PIO COSTA BARROS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1446/13

I. Tendo em vista a juntada de Petição pela Câmara Municipal de Iporá (Peça n.º 65) comunicando a esta Corte o acolhimento do Parecer Prévio n.º 441/12 – 2ª Câmara (Peça n.º 52) e, em consequência, a aprovação das contas do Município de Iporá relativas ao exercício financeiro de 2011, este Conselheiro, Relator do processo, declara a ciência do fato.

II. Considerando a determinação de encerramento (Despacho n.º 1550/12 – GCDA (Peça n.º 60), encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 1 de agosto de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 234197/97

ORIGEM: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES

INTERESSADO: LINO MARTINS, JOSE MARQUEZ, WILSON APARECIDO DE SOUZA, NILTON DE SORDI JÚNIOR, JOSE FERNANDES DA SILVA JUNIOR, ROMEU LUIZ FURLAN, CARLOS AUGUSTO RAGAZZI GONGORA, FERNANDO ANTONIO KIYOMI ODA, MARCIO MASSASHIKO HASEGAWA, ALISON LEITE DE MEIRA, OSVALDIR CHANQUE, CELSO BENEDITO DA SILVA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

DESPACHO: 1447/13

I. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 514989/13 (Peças n.ºs 42 e 43), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Gabinete, em 1 de agosto de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 192191/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE UNIFLOR

INTERESSADO: ANTONIO ZANCHETTI NETTO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1448/13

I. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 512390/13 (Peça n.º 23), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.



II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.
Gabinete, em 1 de agosto de 2013.
DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Sem publicações

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO Nº: 533327/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAPIRA

INTERESSADO: JOÃO DAVID MADEIRO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2113/13

Tendo em vista o Parecer nº 15813/13 (peça 21), encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda:

1) por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE JAPIRA, na pessoa de seu atual responsável, para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se em face:

1.1) da ausência da informação sobre o registro junto a este Tribunal de Contas do processo de admissão do servidor interessado;

1.2) da aplicação à base de cálculo do benefício da proporcionalidade em anos, em vez de dias; e

1.3) da concessão do benefício com fundamento no inciso III e não no inciso II do artigo 40, § 1º, da Constituição da República.

2) por via postal, à citação, no endereço residencial, do senhor JOÃO RENATO CUSTÓRIO, Prefeito do MUNICÍPIO DE JAPIRA no exercício de 2008, e do senhor WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, atual Prefeito do MUNICÍPIO DE JAPIRA, para que, no prazo de 15 dias, manifestem-se em face da possibilidade da aplicação da multa prevista no artigo 87, II, "a" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em razão do atraso no encaminhamento do presente ato para registro.

Curitiba, 22 de julho de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 535036/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAPIRA

INTERESSADA: EULÁLIA MORAES MONTEIRO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2116/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda:

1) por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE JAPIRA, para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se em face dos apontamentos da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal à peça nº 21; e

2) por ofício, à citação do senhor João Renato Custódio, Prefeito do Município de Japira de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, para que se manifeste em face da multa proposta em razão do atraso de mais de 3 anos no encaminhamento do ato para análise deste Tribunal (peça nº 21), conforme previsto no artigo 87, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Curitiba, 22 de julho de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 314270/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

INTERESSADO: MIGUEL MARIA DE LIMA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2145/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS e do INSTITUTO PRUDENTÓPOLIS PREVIDÊNCIA, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça nº 19, apresentem declaração do servidor, fazendo constar a informação se há acúmulo de benefícios previdenciários.

Em caso de sua ocorrência, deve-se esclarecer quais os cargos são acumulados, de forma a se confirmar a licitude da acumulação em face do que determina a Constituição da República em seu art. 37, inciso XVI.

Curitiba, 24 de julho de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 850349/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADA: AYRMA DO ROCIO KLEIN LOPES

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2147/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para retifique a autuação, conforme proposto pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal à peça nº 22.

Após, retornem os autos a este Gabinete para análise.

Curitiba, 24 de julho de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 115197/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: ALCIDES BUENO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2148/13

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 24 de julho de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROTOCOLO Nº: 335782/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: ALZIRA LUCIANO FLORENTINO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2187/13

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

Em face do requerimento constante da peça processual de nº 25, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que aguarde os novos documentos.

Publique-se.

Curitiba, 26 de julho de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 131532/13

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

RESPONSÁVEL: ALDO NELSON BONA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2188/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, na pessoa de seu atual responsável, para que, no prazo de 15 dias, se manifeste em face dos apontamentos à peça nº 31.

Curitiba, 26 de julho de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 631035/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI

INTERESSADA: ZENILDA DOS SANTOS ALMEIDA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2191/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE



ARAPOTI, na pessoa de seu atual responsável, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça nº 33, apresente retificação do cálculo de revisão dos proventos.

Curitiba, 26 de julho de 2013.
ANDRÉ MENEZES
TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 229336/07
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: UENP – FUNDAÇÃO FACULDADES LUIZ MENEGHEL
RESPONSÁVEIS: EDUARDO MENEGHEL RANDO E ROBINSON OSIPE
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2201/13

Tendo em vista a ausência de resposta da entidade à intimação eletrônica que lhe foi enviada (peça 83), encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, pela via postal, no endereço residencial, à intimação dos responsáveis, os senhores EDUARDO MENEGHEL RANDO e ROBINSON OSIPE, Reitores da UENP – FUNDAÇÃO FACULDADES LUIZ MENEGHEL – entre 2/9/2003 a 31/8/2010 e de 1º/9/2010 a 31/12/2013, para que, em derradeira oportunidade e no prazo de 15 dias, apresentem o Termo de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos adquiridos em 2010.

Curitiba, 29 de julho de 2013.
ANDRÉ MENEZES
TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 125066/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
RESPONSÁVEL: FÁBIO BENATO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2202/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, pela via postal, no endereço residencial, à intimação do responsável, o senhor FÁBIO BENATO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA no exercício de 2008, para que, em derradeira oportunidade e no prazo de 15 dias, apresente documentos que comprovem a inclusão dos valores no parcelamento junto ao Município e à Receita Federal, assim como o ressarcimento por parte do Vereador, no que se refere à ausência de recolhimento da contribuição previdenciária. Por oportuno, solicito que o responsável esclareça qual ato fixou os valores dos subsídios do Presidente da Câmara e dos demais Vereadores no exercício em análise.

Após, à Diretoria de Contas Municipais para que analise os documentos e informe se a majoração observada na remuneração dos Vereadores no exercício de 2008 refere-se apenas à recomposição inflacionária.

Curitiba, 29 de julho de 2013.
ANDRÉ MENEZES
TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 317659/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
INTERESSADA: MARIA SLOMPO DE LIMA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2226/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, na pessoa de seu atual representante, para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se em face do proposto à peça nº 56.

Curitiba, 30 de julho de 2013.
ANDRÉ MENEZES
TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 479890/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MANOEL DUARTE FILHO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2227/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à citação do senhor JORGE SEBASTIÃO DE BEM, Presidente da PARANAPREVIDÊNCIA no período de 28/1/2013 a 31/12/2016, para que, no prazo de 15 dias, apresente justificativas em face da multa proposta à peça nº 22, com base no artigo 87, inciso

II, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
Curitiba, 30 de julho de 2013.
ANDRÉ MENEZES
TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 403125/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: WILSON ALEJANDRO AGUILERA ALONSO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2229/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à citação do senhor JORGE SEBASTIÃO DE BEM, Presidente da PARANAPREVIDÊNCIA no período de 28/1/2013 a 31/12/2016, para que, no prazo de 15 dias, apresente justificativas em face da multa proposta à peça nº 22, com base no artigo 87, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Curitiba, 30 de julho de 2013.
ANDRÉ MENEZES
TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 442155/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ARMANDO DICHER SERTORIO NATAL
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2230/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à citação do senhor JORGE SEBASTIÃO DE BEM, Presidente da PARANAPREVIDÊNCIA no período de 28/1/2013 a 31/12/2016, para que, no prazo de 15 dias, apresente justificativas em face da multa proposta à peça nº 20, com base no artigo 87, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Curitiba, 30 de julho de 2013.
ANDRÉ MENEZES
TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 727105/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
INTERESSADA: HILDA GLOIDEN MISKIW
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2231/13

Autorizo a juntada das peças nº 30 a 34.
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 30 de julho de 2013.
ANDRÉ MENEZES
TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 83418/13
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADOS: ROSEMERI DA SILVA, VINÍCIUS EDUARDO VENTURA E YARA VENTURA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2232/13

Autorizo a juntada das peças 25 e 26.
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 30 de julho de 2013.
ANDRÉ MENEZES
TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 747826/11
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
RESPONSÁVEL: JOÃO PEDA SOARES
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2233/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os



autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, na pessoa de seu atual responsável, para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se em face do proposto à peça nº 4.

Curitiba, 30 de julho de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 402460/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANAVÁ

INTERESSADA: HELOISA HELENA FEIJO DA COSTA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2236/13

Autorizo a juntada dos documentos à peça nº 21.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 30 de julho de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 425625/13

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADA: MARIA OPHELIA DINIZ BARBOSA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2239/13

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 30 de julho de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 712655/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

INTERESSADO: VALDOMIRO SEBASTIÃO VALENTIM

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2240/13

Em face do requerimento constante da peça processual de nº 36, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para que aguarde os novos documentos e analise a matéria.

Publique-se.

Curitiba, 30 de julho de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROTOCOLO Nº: 70995/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SÍLVIO MACIEL

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2249/13

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

Em face do requerimento constante da peça processual de nº 30, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que aguarde os novos documentos.

Publique-se.

Curitiba, 31 de julho de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROTOCOLO Nº: 453938/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARIALVA

INTERESSADO JESUS VITAL BRAGA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2251/13

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

Em face do requerimento constante da peça processual de nº 10, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que aguarde os novos documentos.

Publique-se.

Curitiba, 31 de julho de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 632057/10

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA

RESPONSÁVEL: OSVALDO JOSÉ DE SOUZA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2252/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE TAPEJARA, na pessoa de seu atual representante legal, para que, no prazo de 15 dias, apresente razões de contraditório em face dos apontamentos contidos na peça nº 7.

Curitiba, 31 de julho de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 343210/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IVATUBA

INTERESSADA: ELISABETE CORREIA SOARES

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2254/13

Autorizo a juntada das peças 17 e 18.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 31 de julho de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROTOCOLO Nº: 787167/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: REGINA MARIA CRIPPA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2255/13

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

Em face do requerimento constante da peça processual de nº 37, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que aguarde os novos documentos.

Publique-se.

Curitiba, 31 de julho de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROTOCOLO Nº: 335428/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADA: IOLANDA STELLA PONTES

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2258/13

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

Em face do requerimento constante da peça processual de nº 25, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da



publicação do presente despacho no *Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná*.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que aguarde os novos documentos e para que habilite o acesso aos autos aos Procuradores nomeados à peça nº 25.

Publique-se.

Curitiba, 31 de julho de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROTOCOLO Nº: 339044/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: APARECIDA LEONIDSE SAQUI

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2259/13

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

Em face do requerimento constante da peça processual de nº 27, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no *Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná*.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que aguarde os novos documentos.

Publique-se.

Curitiba, 31 de julho de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 77582/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: MARIA DAS GRAÇAS MENDES RODRIGUES

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2261/13

Em face do requerimento constante da peça processual de nº 28, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no *Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná*.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para que aguarde os novos documentos e analise a matéria.

Publique-se.

Curitiba, 31 de julho de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 155148/13

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADOS: MARISTELA SEER GUEDES, LEONARDO GUEDES

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2263/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, à citação, pela via postal, do responsável, o senhor JAYME DE AZEVEDO LIMA, Presidente da Paranaprevidência no período de 1º de janeiro de 2011 a 29 de janeiro de 2013, para que, no prazo de 15 dias, apresente razões de contraditório em face da multa proposta pela Diretoria Jurídica (peça nº 16), tendo em vista o atraso no encaminhamento dos presentes autos, conforme previsão do artigo 87, inciso II, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005;

Curitiba, 31 de julho de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 173774/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: NOÊMIA RODRIGUES BIESEK

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2264/13

Em face do requerimento constante da peça processual de nº 30, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no *Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná*.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para que aguarde os novos documentos e analise a matéria.

Publique-se.

Curitiba, 31 de julho de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 140963/07

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ – IVATPREVI

RESPONSÁVEIS: SIDNEY JOSÉ FERREIRA, SILVIA SUELI DE OLIVEIRA, JOSE

CHALEGRE E EUDÁLIA CECÍLIA DA SILVA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2274/13

O aviso de recebimento referente ao ofício de citação do senhor José Chalegre foi assinado por terceiro (peça 56).

Considerando o decurso do prazo sem que houvesse manifestação, solicito que se proceda à nova tentativa da citação, com vistas a afastar qualquer arguição de nulidade.

Desse modo, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que repita a citação, no endereço residencial, pela via postal, do senhor JOSÉ CHALEGRE, ex-Prefeito do Município de Ivaté, para que apresente defesa em face das considerações alçadas pelo Ministério Público de Contas às peças 38 e 52.

Autorizo, desde logo, a citação por edital, nos termos do artigo 381, § 2º, Regimento Interno, caso infrutífera a citação pela via postal.

Curitiba, 1º de agosto de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 47399/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

RESPONSÁVEL: LUIZ GARBELOTTI

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2279/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça nº 5, apresente esclarecimentos quanto:

1) à desclassificação dos candidatos Alcindo Francisco Pinheiro, Luiz Carlos de Moura e Edson Aparecido Coelho; e

2) à contratação dos candidatos Edison José Ferraz, Benedito Cardoso, Leonel Cuenca e Sebastião Ribeiro Palma.

Curitiba, 1º de agosto de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROTOCOLO Nº: 34713/11

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

RESPONSÁVEL: JOAO BATISTA LEAO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2281/13

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

Em face do requerimento constante da peça processual de nº 32, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no *Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná*.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que aguarde os novos documentos.

Publique-se.

Curitiba, 1 de agosto de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROTOCOLO Nº: 312677/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: MARIA DE LOURDES FARIA ELIAS

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2282/13

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

Em face do requerimento constante da peça processual de nº 27, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da



publicação do presente despacho no *Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná*.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que aguarde os novos documentos.

Publique-se.

Curitiba, 1 de agosto de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 622997/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

RESPONSÁVEL: OLÍVIO BRANDELEIRO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2286/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, na pessoa de seu atual representante legal, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 19, apresente os documentos elencados no art. 4º da Instrução Normativa nº 41/2012 deste Tribunal e se manifeste quanto à incorreção no preenchimento dos dados do sistema informatizado deste Tribunal (SIM-AP).

Curitiba, 2 de agosto de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 29600/13

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

RESPONSÁVEL: JACIR DE ARRUDA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2292/13

Em atenção ao Despacho nº 1043/13 (peça 30), que solicitou demonstrações de adimplemento do acordo de parcelamento da dívida, o responsável acosta a documentação às peças 34 e 35.

Autorizo a juntada dos documentos.

Tendo em vista o adimplemento da primeira parcela, sugere-se a análise quanto à possibilidade de sobrestamento até a quitação da dívida e quanto à possível fixação de periodicidade para a comprovação do pagamento das parcelas.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para análise do mérito.

Curitiba, 2 de agosto de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROTOCOLO Nº: 253166/13

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: EDEEMEE DA FONSECA CORDEIRO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2296/13

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

Em face do requerimento constante da peça processual de nº 20, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no *Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná*.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que aguarde os novos documentos.

Publique-se.

Curitiba, 2 de agosto de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 699160/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: MARLENE MONTANHA FERNANDES

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2297/13

Autorizo a juntada das peças nº 39 e 40.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que habilite o acesso aos autos aos Procuradores nomeados à peça 39.

Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 2 de agosto de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 196758/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SEBASTIÃO TERLESKI

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2298/13

Autorizo a juntada dos documentos à peça 31.

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 2 de agosto de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROTOCOLO Nº: 353926/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2299/13

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

Em face do requerimento constante da peça processual de nº 27, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no *Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná*.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que aguarde os novos documentos e analise matéria.

Publique-se.

Curitiba, 2 de agosto de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 462716/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

INTERESSADA: ALCIONE MENDES BUENO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2300/13

Autorizo a juntada dos documentos às peças 19 a 21.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 2 de agosto de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 550663/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: FERNANDO DAVI RABELLO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2301/13

Autorizo a juntada dos documentos às peças 44 e 45.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 2 de agosto de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 381740/11

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

INTERESSADO: NADINA APARECIDA MORENO, BERENICE QUINZANI JORDAO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 3433/13

1. Tendo em conta que o presente processo extrapolou o prazo máximo permitido



de sobrestamento, de 1 (um) ano, com base no art. 427, § 2º do Regimento Interno, determino a prorrogação do SOBRESTAMENTO, até a decisão final no processo de admissão de pessoal nº 321675/11, relativo à admissão do mesmo concurso, que se encontra pendente de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Contas Estaduais, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

Tribunal de Contas, 2 de agosto de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 427209/12

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: ALDO NELSON BONA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 3434/13

1. Tendo em conta que o presente processo extrapolou o prazo máximo permitido de sobrestamento, de 1 (um) ano, com base no art. 427, § 2º do Regimento Interno, determino a prorrogação do SOBRESTAMENTO, até a decisão final no processo de admissão de pessoal nº 428623/11, relativo à admissão do mesmo concurso, que se encontra pendente de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Contas Estaduais, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

Tribunal de Contas, 2 de agosto de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 501950/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: BERNADETE ZONTA DE ALMEIDA ROMANI

DESPACHO: 3438/13

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo de admissão de pessoal nº 555257/09, relativos à admissão desta servidora, que se encontra pendente de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Contas Estaduais, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 2 de agosto de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 699872/11

ORIGEM: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS

INTERESSADO: STENIO SALES JACOB, LUCIANO PIZZATTO

DESPACHO: 3439/13

1. Tendo em conta que o presente processo extrapolou o prazo máximo permitido de sobrestamento, de 1 (um) ano, com base no art. 427, § 2º do Regimento Interno, determino a prorrogação do SOBRESTAMENTO, até a decisão final no processo de admissão de pessoal nº 48897/11, relativo à admissão do mesmo concurso, que se encontra pendente de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Contas Estaduais, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

Tribunal de Contas, 2 de agosto de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 494422/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, TEREZA RUTESKI

DESPACHO: 3444/13

1. Em acolhimento ao Parecer nº 16519/13 da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final do processo nº 45357/08, ao qual foi juntado o Requerimento Externo nº 516791/12, que tem por objeto a revisão do Acórdão nº 1638/08, do Tribunal Pleno, na parte referente à forma de cálculo de gratificações transitórias incorporadas aos proventos em aposentadorias baseadas no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e no art. 3º da Emenda Constitucional

nº 47/05.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público de Contas, para a mesma finalidade.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 2 de agosto de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 209469/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARIA ELZA LOCASTRE, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM

DESPACHO: 3445/13

1. Defiro o pedido formulado à peça nº 27, mediante a concessão de novo prazo pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste despacho.

2. Publique-se mediante certificação nos autos.

3. À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 2 de agosto de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 30152/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

INTERESSADO: JOÃO CLAUDIO DEROSSO, JOAO CARLOS MILANI SANTOS, RELINDO SCHLEGEL, ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR, VISAO PUBLICIDADE LTDA - EPP, EDITORA DIARIO POPULAR LTDA, LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ

PROCURADOR: PEDRO VIEIRA CESAR, THIAGO LIMA BREUS, ALVARO AUGUSTO CASSETARIA, FERNANDA FORTUNATO MAFRA RIBEIRO, MAURÍCIO ANTÔNIO PELLEGRINO ADAMOWSKI, LUIS HENRIQUE BRAGA E OUTROS

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 3449/13

I. Face ao contido nas razões de defesa da Sra. Soraya Rosana Torres Kudri, na qual noticia a decretação judicial de falência da empresa Editora Diário Popular Ltda., com a consequente nomeação de administrador judicial, a quem, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "c", da Lei nº 11.101/2005, incumbe assumir a representação judicial da massa falida, aplicável por analogia ao procedimento em trâmite nesta Corte, determino a citação do Dr. PAULO VINÍCIUS DE BARROS MARTINS JÚNIOR, inscrito na OAB/PR nº 19.608, com endereço na Rua Pedro Nolasko Pizzatto, 803, Mercês, Curitiba/PR, CEP 80710-130, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa acerca das irregularidades apontadas no relatório de peça nº 4.

II. Nos termos do art. 357, §1º, do Regimento Interno, recebo a defesa apresentada pelo Sr. Luiz Eduardo Gluck Turkiewicz, representante da Visão Publicidade Ltda., acostada à peça nº 153, em que pese intempestiva.

III. Autorizo a inclusão na autuação dos procuradores indicados no instrumento de mandato de peça nº 156. Com essa providência, o acesso aos autos dar-se-á na forma do art. 359-A, do Regimento Interno, conforme indicações contidas no ofício citatório.

IV. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para atendimento dos itens I e III deste despacho e controle de prazo.

V. Publique-se.

Tribunal de Contas, 2 de agosto de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 32465/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: VERA LUCIA MACIEL SILVA

PROCURADOR: SCHEILA MARA BELEM RIBAS, DECIO ROBERTO SZVARCA, ALESSANDRA GASPARG BERGER E OUTROS

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3462/13

1. Defiro o pedido formulado à peça nº 33, mediante a concessão de novo prazo pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste despacho.

2. Publique-se mediante certificação nos autos.

3. À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 5 de agosto de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.



PROCESSO Nº: 353845/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SANDRA RITA INCERTI
PROCURADOR: SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO ROBERTO SZVARCA E OUTROS
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3463/13

1. Defiro o pedido formulado à peça nº 26, mediante a concessão de novo prazo pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste despacho.

2. Publique-se mediante certificação nos autos.

3. À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 5 de agosto de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 353802/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ARACI PINTO CORDEIRO
PROCURADOR: SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO ROBERTO SZVARCA E OUTROS
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3464/13

1. Defiro o pedido formulado à peça nº 25, mediante a concessão de novo prazo pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste despacho.

2. Publique-se mediante certificação nos autos.

3. À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 5 de agosto de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 255452/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, ARLIM LOPES DA SILVA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, OLINDA COCA DA SILVA
PROCURADOR: SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO ROBERTO SZVARCA E OUTROS
ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 3465/13

I. Recebo a documentação apresentada pelo Paranaprevidência acostada às peças 25 e 26. Por conseguinte, resta prejudicado o pedido de prorrogação do prazo formulado à peça 22.

II. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para instrução.

III. Publique-se.

Tribunal de Contas, 5 de agosto de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 628085/12

ORIGEM: FUNDO DE PREVIDENCIA DE ANDIRA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, AURENILSON CIPRIANO, JOSÉ RONALDO XAVIER, MARIA LUIZA DOS SANTOS
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 3467/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 16796/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 5 de agosto de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 272209/13

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, VILSON ROGERIO GOINSKI, ALDNEI JOSE SIQUEIRA, DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO, LUZIA GONÇALVES FERREIRA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3469/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 16585, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 5 de agosto de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 627968/12

ORIGEM: FUNDO DE PREVIDENCIA DE ANDIRA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, AURENILSON CIPRIANO, MARIA JOSE SIQUEIRA ROSANO, JOSÉ RONALDO XAVIER

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 3470/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 16798/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 5 de agosto de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 707646/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

INTERESSADO: ZELÍRIO PERON FERRARI, RICARDO ANTONIO ORTINA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 3471/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o Município de Santo Antônio do Sudoeste, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 16822/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 5 de agosto de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 29145/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE OURIZONA

INTERESSADO: JANILSON MARCOS DONASAN

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 3473/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o Município de Ourizona, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 16849/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 5 de agosto de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 677410/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

INTERESSADO: MAURO LEMOS

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 3474/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 16824/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 5 de agosto de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 605312/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

INTERESSADO: GABRIEL JORGE SAMAHA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 3475/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o Município de Piraquara, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 16852/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 5 de agosto de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.



PROCESSO Nº: 271628/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ADELI DE ANDRADE

PROCURADOR: SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO ROBERTO SZVARCA E OUTROS

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 3476/13

1. Defiro o pedido formulado à peça nº 22, mediante a concessão de novo prazo pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste despacho.

2. Publique-se mediante certificação nos autos.

3. À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 5 de agosto de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 709980/10

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

INTERESSADO: ARNALDO ALVES

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 3477/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimada a Câmara Municipal de Porto Amazonas, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 16773/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 5 de agosto de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 137735/13

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

INTERESSADO: NADINA APARECIDA MORENO

PROCURADOR: ALBERTO CESSAR PALHARES

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 3478/13

I. Retifico o Despacho nº 3404/13, a fim de que conste que a entidade a ser intimada é a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.

II. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para cumprimento do despacho retro.

III. Publique-se.

Tribunal de Contas, 5 de agosto de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 849847/12

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CURITIBA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUIH DE PAULI, AMAURI PINHEIRO CAMPOS

PROCURADOR: MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, GERENALDO EMERSON GOMES, TEREZINHA IRENE MOSSMANN E OUTROS

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3479/13

1. Tendo-se em conta o entendimento da Primeira Câmara contido no Acórdão nº 2136/13, segundo o qual, a fim de dar interpretação conforme ao disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, o rol de doenças previsto na lei do ente previdenciário não deve ser tido como exaustivo, fazendo jus o servidor à aposentadoria por invalidez com proventos integrais quando o laudo médico atestar a gravidade da doença, retornem os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para que se manifeste acerca da possibilidade de diligência à entidade, para a concessão de proventos integrais.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 5 de agosto de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 525824/13

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE IBAITI - PARANA

INTERESSADO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE IBAITI - PARANA

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 3480/13

I. Versam os autos acerca do pedido remetido a esta Corte de Contas por meio

de ofício nº 499/2012, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Dr. Ivan Barbosa Mendes, da 2ª Promotoria de Justiça de Ibaíti, no qual solicita informações acerca da eventual homologação do Concurso Público n.º 01/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Ibaíti.

Vieram os autos conclusos a este Gabinete, tendo em conta que o Concurso referido está sendo objeto de análise nos autos de admissão de pessoal sob nº 15874-3/12, distribuídos a este Relator em 29/03/2012.

Assim, remetam-se os autos à Diretoria Geral, a fim de que seja expedida a certidão requerida, contendo a informação de que os autos de admissão de pessoal sob nº 15874-3/12 estão pendentes de apreciação pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, sendo que a última alteração no trâmite se deu com a juntada de documentos de admissões complementares pelo Município de Ibaíti em 13/06/2013.

II. Na sequência, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência, a fim de que sejam fornecidas as informações ao ilustre Promotor de Justiça, Dr. Ivan Barbosa Mendes.

III. Após, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para anexação aos autos originais nº 15874-3/12.

IV. Publique-se.

Tribunal de Contas, 5 de agosto de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 431373/11

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

INTERESSADO: JOÃO CLAUDIO DEROSSO, ANTONIO ADELAR CARAMORI, WASHINGTON LUIZ MORENO, JOAO CARLOS MILANI SANTOS, RELINDO SCHLEGEL, ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR, VITOR ALBERTO FONTOURA RODRIGUES, PAULO OVIDIO DOS SANTOS LIMA, CLAUDIA QUEIROZ GUEDES, VISAO PUBLICIDADE LTDA - EPP, OFICINA DA NOTICIA LTDA - ME, NELSON GONCALVES DOS SANTOS, LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ, MARIA ANGELICA BELLANI MARTINS, AIRTON LUIZ BONACIF BORGES, PRISCILA DE SA E BENEVIDES CARNEIRO

PROCURADOR: ANDRÉ LEONARDO MEERHOLZ, RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA FAGUNDES DOTTI, PAULO HENRIQUE PETROCINI, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, THIAGO LIMA BREUS, ALVARO AUGUSTO CASSETARIA, FERNANDA FORTUNATO MAFRA RIBEIRO, EDUARDO DUARTE FERREIRA E OUTROS

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 3481/13

I. Nos termos do artigo 357, parágrafo 1º, do Regimento Interno, recebo a defesa apresentada pelo Sr. Luiz Eduardo Gluck Turkiewicz, representante da Visão Publicidade Ltda., acostada à peça 807, e reproduzida à peça nº 810, em que pese intempestiva.

II. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda à inclusão na autuação dos procuradores indicados nos instrumentos de mandato juntados às peças nos 807, 813 e 816.

III. Após, restituam-se, para apreciação dos pedidos formulados pela Oficina da Notícia Ltda. e pelo Sr. Adalberto Jorge Gelbecke Junior (peças 814 e 816, respectivamente).

IV. Publique-se.

Tribunal de Contas, 5 de agosto de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 91890/11

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SERGIO HISAO AKIYOSHI

PROCURADOR: SCHEILA MARA BELEM RIBAS, DECIO ROBERTO SZVARCA, ALESSANDRA GASPAR BERGER E OUTROS

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3482/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja novamente intimado o órgão previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido nos Pareceres n.º 12839/13 e 16869/13, elaborados pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, uma vez que não houve a apresentação de justificativas para as divergências nas informações financeiras.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 5 de agosto de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 726594/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PLANALTO

INTERESSADO: MARLON FERNANDO KUHN

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 3484/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o Município de Planalto, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 16878/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.



2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 5 de agosto de 2013.
Cinthy Pedron Caciatori
Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 135083/97
ORIGEM: MUNICÍPIO DE IBAITI
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IBAITI, DÁRIO DE JESUS VARGAS, LEONILDA APARECIDA PIRAS GOULART, SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA NETO, ROQUE GOMES DE SIQUEIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 3485/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja renovada a intimação do Senhor Sebastião Goulart de Oliveira Neto, para que, na condição de responsável pelo espólio do Senhor Francisco Pereira Goulart, se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o teor da Instrução nº 1249/12 da Diretoria de Contas Municipais.

2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 5 de agosto de 2013.
Cinthy Pedron Caciatori
Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 645039/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, MARCIA HELENA CARVALHO LOPES, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 4403/13

Retornam os autos em razão da juntada da petição n.º 510231/13, por meio da qual a senhora Dinorah Botto Portugal Nogara, Secretária de Estado da Administração e da Previdência, presta esclarecimentos.

2. Não obstante a apresentação intempestiva de tais justificativas e documentos, conheço dos protocolados em face do princípio da verdade material, e considerando o disposto no art. 357, § 1º, do Regimento Interno.

3. Diante disso, sigam os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para instrução do feito, e, após, ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer.

4. Publique-se.
Curitiba, 1 de agosto de 2013.
MARÍLIA ZAMONER[1]
OAB/PR 24.995
Analista de Controle – Área Jurídica
Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

PROCESSO Nº: 160543/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, NEIDE BATISTA VENTURINI
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 4405/13

Retornam os autos em razão da juntada da petição n.º 510290/13, por meio da qual a senhora Dinorah Botto Portugal Nogara, Secretária de Estado da Administração e da Previdência, presta esclarecimentos.

2. Não obstante a apresentação intempestiva de tais justificativas e documentos, conheço dos protocolados em face do princípio da verdade material, e considerando o disposto no art. 357, § 1º, do Regimento Interno.

3. Diante disso, sigam os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para instrução do feito, e, após, ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer.

4. Publique-se.
Curitiba, 1 de agosto de 2013.
MARÍLIA ZAMONER[1]
OAB/PR 24.995
Analista de Controle – Área Jurídica
Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

PROCESSO Nº: 619763/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, GILKA DE SOUZA VARELLA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 4407/13

Retornam os autos em razão da juntada das petições n.º 508113/13 e n.º 510355/13, idênticas, por meio das quais a senhora Dinorah Botto Portugal Nogara, Secretária de Estado da Administração e da Previdência, presta esclarecimentos.

2. Não obstante a apresentação intempestiva de tais justificativas, conheço dos protocolados em face do princípio da verdade material, e considerando o disposto no art. 357, § 1º, do Regimento Interno.

3. Diante disso, sigam os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para instrução do feito, e, após, ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer.

4. Publique-se.
Curitiba, 1 de agosto de 2013.
MARÍLIA ZAMONER[1]
OAB/PR 24.995
Analista de Controle – Área Jurídica
Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

PROCESSO Nº: 312804/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, OSNY PAES MUNIZ FILHO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 4461/13

Por meio da petição n.º 511742/13 (peças 26 a 28), o senhor Rafael Augusto Cassou, procurador da PARANAPREVIDÊNCIA, junta procuração outorgada pelo senhor Jorge Sebastião de Bem aos funcionários ali nominados (peça 28), bem como requer devolução de prazo pelo período de 30 dias para cumprimento da diligência determinada por meio do Despacho n.º 2999/13 (peça 21).

2. Em face do pedido tempestivo, prorrogo o prazo para manifestação do interessado por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389, parágrafo único[1] do Regimento Interno deste Tribunal.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a inclusão na autuação do nome dos procuradores relacionados na procuração contida à peça 28, em atenção ao disposto no art. 331, §2º do Regimento Interno deste Tribunal, e para adoção das demais providências posteriores.

4. Publique-se.
Curitiba, 5 de agosto de 2013.
MARCIA GALEAZZI CAXAMBU[1]
matrícula 51.321-0

1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

2. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 52/13 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 305956/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, JOSE MINDO FERNANDES CAXAMBU
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 4464/13

Por meio da petição n.º 511629/13 (peças 28 a 30), a senhora Scheila Mara Belem Ribas, coordenadora de concessão de benefícios da PARANAPREVIDÊNCIA, junta procuração outorgada pelo senhor Jorge Sebastião de Bem aos funcionários ali nominados (peça 29), bem como requer devolução de prazo pelo período de 30 dias para cumprimento da diligência determinada por meio do Despacho n.º 3032/13 (peça 23).

2. Em face do pedido tempestivo, prorrogo o prazo para manifestação da interessada por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389, parágrafo único[1] do Regimento Interno deste Tribunal.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a inclusão na autuação do nome dos procuradores relacionados na procuração contida à peça 29, em atenção ao disposto no art. 331, §2º do Regimento Interno deste Tribunal, e para adoção das demais providências posteriores.

4. Publique-se.
Curitiba, 5 de agosto de 2013.
MARCIA GALEAZZI CAXAMBU[2]
matrícula 51.321-0

1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.



Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

2. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 52/13 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 598685/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, NOEMI SCHMIDT DE MOURA, ALDOIR BERNART, ADAO CARNEIRO EDUARDO, ELIZIANE BLEM DA SILVA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 4467/13

Diante do contido no Parecer n.º 15926/13 (peça 16) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de Catanduvás e da senhora Noemi Schmidt de Moura, Prefeita Municipal, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo.

2. Fica a gestora alertada de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 5 de agosto de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 52/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 557490/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: WALKÍRIA WIZIACK ZAUIH DE PAULI, JOAO EROS DO NASCIMENTO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 4470/13

Retornam os autos em razão da juntada da petição n.º 511858/13 (peças 19 e 20) por meio da qual o senhor Wilson Luiz Pires Mokva, diretor presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, solicita prorrogação de prazo para dar atendimento ao contido no Despacho n.º 3121/13 (peça 16).

2. Defiro o pedido em razão de sua tempestividade, prorrogando o prazo para manifestação do interessado por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

4. Publique-se.

Curitiba, 5 de agosto de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 52/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 324860/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMBÉ

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE, FÁBIO LUIS CIBINELLO, MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BOCHI

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 4472/13

Retornam os autos em razão da juntada da petição n.º 515772/13 (peças 19 e 20) por meio da qual o senhor Fábio Luiz Cibinello, presidente do Instituto Municipal de Previdência de Cambé, presta esclarecimentos em atenção à decisão contida no Despacho n.º 3344/13 (peça 15).

2. Não obstante a apresentação intempestiva das justificativas apresentadas, conheço do protocolado em face do princípio da verdade material e considerando o disposto no art. 357, § 1º, do Regimento Interno.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para instrução do feito.

4. Publique-se.

Curitiba, 5 de agosto de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 52/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 24895/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, TOMIKO KIYOKU FALLEIROS, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 4473/13

Retornam os autos em razão da juntada da petição n.º 508911/13 (peças 28 e 29)

por meio da qual a senhora Dinorah Botto Portugal Nogara, Secretária de Estado da Administração e da Previdência, apresenta intempestivamente justificativas para a não publicação do valor dos proventos no ato de inativação cuja legalidade se aprecia no bojo deste processo.

2. Conheço do protocolado com fundamento no princípio da verdade material e considerando o disposto no art. 357, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal.

3. Diante disso, sigam os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para instrução do feito, e, após, ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer.

4. Publique-se.

Curitiba, 5 de agosto de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 52/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 575053/10

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA

INTERESSADO: ROBERTO FELIX DA SILVA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 4474/13

Por meio da petição n.º 422363/12 (peças 23 a 25), a senhora Tania Maristela Munhoz, Procuradora Geral do Município de Jaguariáiva, requer a inclusão na atuação do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva – IPASPMJ.

2. Verifico que o relator deste processo já havia determinado tal providência, bem como a inclusão na atuação dos advogados referidos na prolação contida à peça 15, conforme se infere dos parágrafos 4 e 5 do Despacho n.º 955/12 (peça 19).

3. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para cumprimento da referida decisão.

4. Após, sigam à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise da documentação acostada às peças 12, 17 e 18.

5. Publique-se.

Curitiba, 5 de agosto de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 52/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 533397/11

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PEDRO IVO ILKIV, GILSON DAVI TESSARI JUNIOR, CARLOS ALBERTO JUNG, MARIA ISABEL SCISTOWSKI TESSARI, JESSICA TESSARI

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 4481/13

Diante do contido no Parecer n.º 15841/13 (peça 6) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de União da Vitória e do senhor Pedro Ivo Ilkiv, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando a regularizar o processo.

2. Fica o gestor alertado de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 05 de agosto de 2013.

MARILIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

PROCESSO Nº: 132864/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

INTERESSADO: LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 4483/13

Diante do contido no Parecer n.º 16593/13 (peça 32) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e da senhora Dinorah Botto Portugal Nogara, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando a regularizar o processo.



2. Fica a gestora alertada de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 05 de agosto de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

PROCESSO Nº 406433/11

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: VANDA TORREZAN BUENO

DESPACHO 4772/13

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 2437/13 - peça processual nº 015) e do representante do Ministério Público (Parecer nº 9357/13 - peça processual nº 018), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 5 de agosto de 2013.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1 VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

1 Publicada no periódico "Atos Oficiais Eletrônicos" n.º 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

1 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

1 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº: 790237/12

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

INTERESSADO: JOSE LUIZ RAMUSKI (CPF: 392.034.099-04)

EDITAL Nº 163/13

Em cumprimento ao Despacho nº 898/13, do Relator do processo, Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, pelo presente Edital fica INTIMADO o Sr. JOSE LUIZ RAMUSKI (CPF: 392.034.099-04), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 5 de agosto de 2013.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PROCESSO Nº: 176030/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

INTERESSADO: ADEMAR PRZYWITOWSKI (CPF: 981.355.979-91)

EDITAL Nº 164/13

Em cumprimento ao Despacho nº 1165, do Relator do processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, pelo presente Edital fica CITADO Sr. ADEMAR PRZYWITOWSKI (CPF: 981.355.979-91), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 5 de agosto de 2013.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PROCESSO Nº: 57378/12

ASSUNTO: DENÚNCIA

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

INTERESSADO: DARINES LUIS WILSMANN (CPF: 008.191.399-04)

EDITAL Nº 165/13

Em cumprimento ao Despacho nº 907/13, do Relator do processo, Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, pelo presente Edital fica CITADO o Sr. DARINES LUIS WILSMANN (CPF: 008.191.399-04), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 5 de agosto de 2013.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PROCESSO Nº: 268654/12

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

INTERESSADO: SAMUEL MARIANO (CPF: 805.022.619-00)

EDITAL Nº 166/13

Em cumprimento ao Despacho nº 897/13, do Relator do processo, Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, pelo presente Edital fica INTIMADO o Sr. SAMUEL MARIANO (CPF: 805.022.619-00), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 5 de agosto de 2013.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EDITAIS

PROCESSO Nº: 187859/12

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PITANGA

INTERESSADO: CLINICA MEDICA E HOSPITALAR MATO RICO

EDITAL Nº 162/13

Em cumprimento ao Despacho nº 868/13, do Relator do processo, Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, pelo presente Edital fica CITADA a CLÍNICA MÉDICA E HOSPITALAR MATO RICO, CNPJ nº 10.612.688/0001-14, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 2 de agosto de 2013

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2011

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21 **E CONTRATADA:** EDITORA FORUM LTDA., pessoa jurídica



de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.769.803/0001-92. Autorizado pelo DESPACHO nº 2988/13. PROTOCOLO nº 31185-5/13. **OBJETO:** 1) Prorroga-se o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 09/2011 por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de agosto de 2013, com término no dia 31 de julho de 2014; 2) Altera-se o previsto na Cláusula Nona passando a constar como Gestor o Titular da Diretoria de Jurisprudência e Biblioteca – DJB, o servidor Edilmárcio Roberto Kotovicz, como fiscal o servidor Maury Antonio Cequinel Júnior e como fiscal substituto o servidor Juarez Vicente Ferreira.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 248995/13
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: MARCELO ALVES FAGUNDES
ASSUNTO: RECURSO DE AGRAVO
DESPACHO: 3104/13

Tendo havido o trânsito em julgado da decisão consubstanciada no Acórdão nº 2.098/13 (peça 6), e tendo sido mantidos os termos do Despacho nº 1.244/13, desta Presidência, determino o encerramento do processo, nos termos do § 1º do art. 398 do Regimento Interno[1].

Gabinete da Presidência, 5 de agosto de 2013.

-assinatura digital-
DURVAL AMARAL
Presidente, em exercício

1. Art. 398. ...

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

PROCESSO Nº: 475371/13
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INTERESSADO: MICHELE CAPUTO NETO
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3105/13

Em face da emissão da Portaria nº 745/13, publicada no DETC nº 684, de 18 de julho de 2013, exarada no processo nº 44264-3/13, que autorizou a cessão funcional de André Maurício Teixeira da Silva à Secretaria de Estado da Saúde, determino, por perda de objeto, e em conformidade com o art. 16, LVIII, do Regimento Interno, o encerramento do presente processo e sua anexação aos autos retro citados.

Gabinete da Presidência, 5 de agosto de 2013.

-assinatura digital-
DURVAL AMARAL
Presidente, em exercício

Portarias

PORTARIA Nº 790/13
O CONSELHEIRO DURVAL AMARAL, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 512741/12-TC, resolve
CONCEDER

de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao servidor MARCELO MAISTRO BIANCHI, Matrícula nº 50.720-2, ocupante do cargo de Técnico de Controle, TC, Nível F, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 41 (quarenta e um) dias restantes de sua licença especial, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, concedida pela Portaria nº 607/12, de 15/08/2012, publicada no DETC nº 469, de 20/08/2012, para ser usufruída a partir de 04/11/2013.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 30 de julho de 2013.

-assinatura digital-
DURVAL AMARAL
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 791/13
O CONSELHEIRO DURVAL AMARAL, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 495018/13-TC, resolve
CONCEDER

de acordo com o art. 215 combinado com o art. 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, ao servidor MARCEL EDUARDO CUNICO BACH, Matrícula nº 51.415-2, ocupante do cargo de Técnico de Controle, TC, Nível C, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 07 (sete) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 23 a 29 de julho de 2013.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 30 de julho de 2013.

-assinatura digital-
DURVAL AMARAL
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 792/13
O CONSELHEIRO DURVAL AMARAL, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 500909/13-TC, resolve
CONCEDER

de acordo com o art. 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, ao servidor LUIS EDUARDO PUGSLEY, Matrícula nº 50.872-1, ocupante do cargo de Técnico de Controle, TC, Nível E, Referência 04, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 24 a 28 de julho de 2013.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 30 de julho de 2013.

-assinatura digital-
DURVAL AMARAL
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 793/13
O CONSELHEIRO DURVAL AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 497479/13-TC, resolve
CONCEDER

de acordo com o art. 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, à servidora MARIA MORENA BOSSONI MOURA BONTORIN, Matrícula nº 50.303-7, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível I, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 18 (dezoito) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 23 de julho a 09 de agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 30 de julho de 2013.

-assinatura digital-
DURVAL AMARAL
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 794/13
O CONSELHEIRO DURVAL AMARAL, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 488023/13-TC, resolve
CONCEDER

de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, à servidora MARIA MORENA BOSSONI MOURA BONTORIN, Matrícula nº 50.303-7, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível I, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, referente ao seu 6º (sexto) quinquênio de função pública, completado em 16 de maio de 2009, para ser usufruída a partir de 15 de fevereiro de 2014.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 30 de julho de 2013.

-assinatura digital-
DURVAL AMARAL
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 807/13
O CONSELHEIRO DURVAL AMARAL, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 511757/13-TC, resolve
CONCEDER

de acordo com o art. 215 combinado com o art. 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, ao servidor MARCEL EDUARDO CUNICO BACH, Matrícula nº 51.415-2, ocupante do cargo de Técnico de Controle, TC, Nível C, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 5 de agosto de 2013.

-assinatura digital-
DURVAL AMARAL
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 809/13
O CONSELHEIRO DURVAL AMARAL, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 511730/13-TC, resolve
CONCEDER



de acordo com o art. 237, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, à servidora VERA LUCIA MIKOSKI PIRES, Matrícula nº 50.234-0, ocupante do cargo de Técnico de Controle, TC, Nível F, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, no período de 28 de julho a 04 de agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 5 de agosto de 2013.

-assinatura digital-

DURVAL AMARAL

Presidente em exercício

Elias Gandour Thomé Diretor de Finanças
Emerson Ademar Gimenes Diretor de Licitações e Contratos
Gerson Luiz Koch Diretor da Escola de Gestão Pública
Gilberto Dalla Costa Fernandes Diretor de Planejamento
Luiz Henrique de Barbosa Jorge Diretor de Fiscalização de Obras Públicas
Marcelo Ribeiro Losso Diretor Jurídico
Nilson Pohl Diretor de Comunicação Social
Osnivaldo de Oliveira Vargas Controladoria Interna
Reginaldo Bitello Diretor de Informações Estratégicas
Roberto Carlos Bossoni Moura Diretor de Controle de Atos de Pessoal
Roberto Luzzi Campos Diretor de Administração do Material e Patrimônio
Rubens Marcelo Sciena Diretor de Tecnologia da Informação
Sandra Maritza Becher de Oliveira Diretora de Análise de Transferências
Sergio Jose Buzato Diretor de Manutenção e Apoio Administrativo
Agileu Carlos Bittencourt 1ª Inspeção de Controle Externo
Inativa 2ª Inspeção de Controle Externo
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli 3ª Inspeção de Controle Externo
Daniel Dallagnol 4ª Inspeção de Controle Externo
Bárbara Gonçalves Marcelino Pereira 5ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz 6ª Inspeção de Controle Externo
Fabiola Ferreira Delázari 7ª Inspeção de Controle Externo

Composição Biênio 2013/2014

Tribunal Pleno

Artagão de Mattos Leão Conselheiro Presidente
José Durval Mattos do Amaral Conselheiro Vice Presidente
Ivan Leles Bonilha Conselheiro Corregedor-Geral
Nestor Baptista Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro
Caio Marcio Nogueira Soares Conselheiro
Fabio de Souza Camargo Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski Auditor
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca Auditor
Ivens Zschoerper Linhares Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro Auditor
Claudio Augusto Canha Auditor
Vera Lucia Amaro Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

José Durval Mattos do Amaral Conselheiro Presidente do Colegiado
Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro
Ivan Leles Bonilha Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski Auditor
Ivens Zschoerper Linhares Auditor
Claudio Augusto Canha Auditor
Maria Estephania Domenici Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista Conselheiro Presidente do Colegiado
Caio Marcio Nogueira Soares Conselheiro
Fabio de Souza Camargo Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria Geral

Ivan Leles Bonilha Conselheiro Corregedor-Geral
Regina Cristina Braz Assessora Jurídica

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Elizeu de Moraes Correa Procurador Geral
Angela Cassia Costaldello Procuradora
Gabriel Guy Léger Procurador
Flávio de Azambuja Berti Procurador
Michael Richard Reiner Procurador
Célia Rosana Moro Kansou Procuradora
Juliana Sternadt Reiner Procuradora
Valéria Borba Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner Procuradora
Kátia Regina Puchaski Procuradora
Vacância Procurador
Paulo Roberto Marques Fernandes Secretário Geral

Administrativo

Angelo José Bizineli Diretor Geral
Luiz Bernardo Dias Costa Coordenador Geral
Luiz Antonio de Oliveira Negrini Diretor de Gabinete da Presidência
Akichide Walter Ogasawara Diretor de Contas Municipais
Alexandre Antonio dos Santos Diretor de Auditorias
Claudiamara Haas Diretora de Gestão de Pessoas
Claudio Henrique de Castro Diretor de Execuções
Cleuza Bais Leal Diretora de Protocolo
Edemilson Jose Pego Diretor de Contas Estaduais
Edilmarcio Roberto Kotovicz Diretor de Jurisprudência e Biblioteca



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

